

DIARIO OFFICIAL



Melhoramentos
Câmara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 35

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1923

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio das Relações Exteriores — Estatísticas enviadas pelo Embaixador de Buenos Aires, relativamente à importação de fumo, cacão, açúcar e café.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.
Diário dos Tribunaes — Noticiário — Parte commercial — Junta Commercial — Edificaes e avisos — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de fevereiro de 1923:

Foi exonerado, conforme pediu, João de Deus Soares, do cargo de mecânico electricista da Radiotelegraphia da Marinha.

Foi nomeado o operario electricista da Estação Central do Serviço de Radiotelegraphia, Alberto Pereira, para exercer o cargo de mecânico-electricista da Radiotelegraphia da Marinha.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao foguista extranumerario, invalido, Belisario José Pires, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da cota;

Ao cabo marinheiro, invalido, José Lopes de Jesus, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da cota.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores: N. 734 — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 6, de 3 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a participação de haver sido promovido, no dia 1 de dezembro do anno proximo findo, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Togo Kawne, addido

naval japonéz junto á respectiva légção nesta Capital.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 733 — Em referencia a vosso officio n. 5.399, de 18 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que o marinheiro nacional n. 8.330 F, 3ª classe, Anyntas Barreto Alves, do quem tratastes no citado officio, já teve baixa das fileiras do Corpo de Marinheiros Nacionais, como consta da ordem do dia n. 18, de 25 de janeiro do corrente anno, do Quartel Central do referido corpo, em virtude do *habeas-corpus* que lhe foi concedido por ter assentado praça, sendo menor.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 6 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As três contas da Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, relacionadas, na importância total de 1:500\$, provenientes de assignaturas de telefones em proveito da Directoria Geral de Estatística no anno proximo findo (aviso numero 471);

A conta da The Tabulating Machine Company, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Estatística, no anno proximo findo, na importância de 60:015\$070 (aviso numero 464);

A folha de gratificação a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o servente do Jardim Botânico, Dionysio Constantino, encarregado das observações meteorologicas, na importância de 30\$ (aviso n. 462);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o escripturario da Superintendencia do Serviço do Algodão, Luiz Madeira Poppe, por serviços prestados fóra da séde, na importância de 248\$ (aviso n. 463);

As folhas de diarias a que fizeram jús, no mez de dezembro ultimo, João Baptista Seixas Tinoco (26\$) e Francisco Eugenio Magarinos Torres (30\$), respectivamente, chefe da Estação Climatologica de 1ª classe, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o meteorologista de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia, por

serviços prestados fóra da séde, na importância de 56\$ (aviso n. 465);

A folha de gratificações que competem, no mez de dezembro do anno proximo findo, aos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos, Gilberto de Mendonça e Pedro de Almeida e Silva, em serviço de previsão do tempo na Directoria de Meteorologia, á razão de 30\$ cada um, na importância de 60\$ (aviso n. 466);

A folha de gratificação a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo, os estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos, Gilberto de Mendonça e Pedro de Almeida e Silva, em serviço de previsão do tempo na Directoria de Meteorologia, á razão de 30\$ cada um, na importância de 60\$ (aviso n. 468);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o inspector regional, Octavio da Silveira Mello, diarista da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, na importância de 620\$ (aviso n. 469);

A folha de differenças de vencimentos que competem, nos mezes de julho a outubro do anno proximo passado, a diversos funcionarios da Directoria de Meteorologia, por substituições regulamentares, na importância de 286\$150 (aviso n. 477);

Solicitando providencias afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o credito na importância total de 2:500\$, para attender ás despesas da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado, durante o exercicio de 1922 (aviso n. 474).

Em resposta ao vosso aviso n. 2, de 3 de janeiro ultimo, communicando deixar de attender ao pedido de pagamento por «Depositos» da subvenção de 100:000\$ a que fez jús em 1921 a Escola de Engenharia de Pernambuco, por não constar o nome do mesmo estabelecimento na respectiva escripturação, declaro-vos que pelo officio numero 3.978, de 29 de julho de 1922, dirigido ao contador geral da Republica, conforme cópia junta, foi pedida a inclusão do nome da Escola Livre de Engenharia do Pernambuco na relação que acompanhou o officio n. 3.689, de 11 tambem do julho do mesmo anno, para o effeito do respectivo pagamento, e nessa conformidade peço vos digneis providenciar no sentido de ser a divida de que trata o processo que incluso vos remetto liquidada nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso n. 479).

Constando a este ministerio que até a presente data não foi realizada a distri-

bução de credito á Delegação Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo solicitada em aviso n. 4.442, de 6 de setembro de 1922, para attender ás despesas com o custeio da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado no 2º semestre do anno proximo findo, rogo vossas providencias no sentido de ser effectivada a alludida distribuição (aviso n. 475).

Sr. director da Despesa Publica: Solheito vossas providencias afim de que sejam pagas as folhas, na importancia total de 4.408, referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, Altino Rodrigues de Oliveira, 2608, João Pinto da Costa Sobrinho, 1808, respectivamente trabalhador e auxiliar-extranumerario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 472).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha do ponto do pessoal contratado para a remodelação do ensino profissional tecnico relativa ao mez de janeiro proximo findo, cujos contractos se acham em vigor, e communico-vos que a despesa, na importancia de 8:009\$677, deverá correr por conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 6ª, titulo «Pessoal», consignação «Gratificações dos contra-mestres, etc.», credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 100, de 16 do alludido mez de janeiro ultimo, tendo sido feita a respectiva deducção na escripturação desta directoria geral (officio n. 467).

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Restituo-vos a conta da Repartição Geral dos Correios que veio encaminhada com o vosso aviso n. 48, de 3 de novembro proximo passado, visto que os sellos foram fornecidos em proveito de serviço a cargo do Ministerio da Fazenda (aviso n. 470).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Havendo a Directoria do Serviço de Povoamento proposto o arbitramento da diaria do 68666 ao professor-primario do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Cezar de Andrade Bahia, sob a allegação de que o mesmo se acha fóra da respectiva séde por ter sido mandado ter exercicio naquella directoria por conveniencia do serviço, desde abril de 1922, peço seja informada ella directoria geral si o afastamento do referido funcionario da repartição a que pertence obedeceu a motivos de conveniencia para a administração publica e qual o acto que o autorizou, tendo em vista o disposto no art. 87, letra c, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, que não foi expressamente revogado (officio n. 476).

Dia 5 (*)

Sr. ministro da Fazenda:

Em cumprimento ao que determina o art 243 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de remetter-vos a relação das despesas empenhadas no mez de janeiro ultimo por esta directoria geral e pelas repartições subordinadas a este ministerio, de accordo com os elementos existentes nesta repartição (ofício n. 453).

(*) Invertido por conveniencia da paginação.

Relação das despesas empenhadas pela Directoria Geral de Contabilidade, no mez de janeiro proximo findo, de accordo com o art. 243 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922

Verba — Titulo — Consignação e sub-consignação	Numero do empenho	Repartição expedidora do empenho	Nome de credor	Natureza da despesa	Importancias		
					Por consignação	Por sub-consignação	For verba
1º — Material — 6º — Consumo de gaz, etc.	1	Directoria Geral de Contabilidade	Societé A. du Gaz de Rio de Janeiro	Fornecimento de Gaz.....	—	1:000\$000	—
Idem, idem, idem.....	2	Idem, idem.....	A mesma.....	Fornecimento de energia electrica.....	—	8.000\$000	—
1º — Material — idem.....	3	Idem, idem.....	Companhia Telefonica Rio de Janeiro e S. Paulo.....	Assignaturas deapparehos telephonicos.....	—	7:000\$000	—
Idem, idem, idem.....	4	Idem, idem.....	The Western Telegraph Co. Ltd.	Telegrammas para o exterior.....	—	4:000\$000	—
1º — VII — Serviços, etc. — Para pagamentos, etc.....	5	Idem, idem.....	Pessoal incumbido do serviço de tomada de contas fóra das horas do expediente.....	Serviço de tomada de contas.....	—	1:668\$500	21:668\$500
9º — Pessoal — III — Substituições regulares, etc.....	8	Directoria Geral de Estatistica.....	Antonio C. de Albuquerque Gusmão.....	Substituição de chefe de seção.....	322\$500	—	—
9º — Material — 6º — Para occorrer, etc.....	1	Idem, idem.....	Rêde Sul Mineira.....	Telegrammas.....	—	100\$000	502\$500
Idem, idem, idem.....	2	Idem, idem.....	The Leopoldina Railway Co. Ltd.	Idem.....	—	89\$000	—
11º — Material — 4º — Consumo de gaz, etc.	3	Museu Nacional.....	G. Guida & Comp.....	Fornecimentos de canos de chumbo.....	—	311\$523	—
11º — Material — 5º — Despesas miudas, etc.	2	O mesmo.....	Theodoro Braga.....	Retrato a oleo.....	—	500\$000	—
Idem, idem, idem.....	6	O mesmo.....	Eugênio Latour.....	Idem, idem.....	—	500\$000	—
11º — Material — 6º — Obras de conservação, etc.....	4	O mesmo.....	Silva Santos & Comp.....	Collocação de vigamento.....	—	508\$500	—
Idem idem, idem.....	5	O mes no.....	Os mesmos.....	Idem idem.....	—	9\$000	—
11º — Material — 7º — Para o Horto Botânico.....	1	O mesmo.....	E. Carneiro Leão & Comp.....	Fornecimento de nicotina.....	—	96\$000	2:906\$320

Verba — Título — Consignação e sub-consignação	Número do empenho	Repartição expedidora do empenho	Nome do credor	Natureza da despesa	Importancias		
					Por consi-gnação	Por sub-consigna-ção	Por verba
20° — Material — 2° — Para attender, etc.....	1	Instituto de Chimica.....	Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro.....	Taxas.....	—	847\$700	847\$700
23° — Obras — Pessoal — «Pessoal assala-riado, etc.».....	6	Directoria Geral de Contabilidade.....	Dagoberto de Castro e Silva.....	Diarias, em janeiro.....	130\$000	—	130\$000
25° — Material — 2° — Compra, conservação, etc.....	1	Serviço de Algodão.....	Companhia Telephonica.....	Assignatura de telephone.....	—	40\$000	40\$000
Idem, idem, idem.....	2	Idem, idem.....	Policia do Districto Federal.....	Aluguel de sala.....	—	400\$000	400\$000
25° — «II — Pessoal variavel, etc.».....	Idem	Idem, idem.....	Folha de pagamento do pessoal assalariado, de janeiro.....	Salarios.....	—	3:520\$000	3:520\$000
25° — «II — Pessoal variavel, etc.».....	Idem	Idem, idem.....	Luiz Montêra, Luiz Madeira Poppe e Jose Maria Fernandes.....	Diarias, em janeiro.....	—	1:023\$300	1:023\$300
25° — «II — Pessoal variavel, etc.».....	Idem	Idem, idem.....	Luiz Montêra, Luiz Madeira Poppe e Jose Maria Fernandes.....	Diarias, em janeiro.....	—	1:023\$300	1:023\$300
29° — Para occorrer, etc.....	7	Directoria Geral de Contabilidade.....	Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.....	Passagens e transportes.....	2:000\$000	—	2:000\$000
Idem, idem.....	2	Idem, idem.....	Companhia Nacional de Navega-ção Costeira.....	Idem, idem.....	1:500\$000	—	1:500\$000
Idem, idem.....	3	Idem, idem.....	The Leopoldina Railway Co.....	Idem, idem.....	1:500\$000	—	1:500\$000
Idem, idem.....	4	Idem, idem.....	E. de F. Central do Brasil.....	Idem, idem.....	1:000\$000	—	1:000\$000
Idem, idem.....	5	Idem, idem.....	Repartição Geral dos Telegraphos.....	Instalação de aparelhos te- lephonicos.....	2:200\$000	—	2:200\$000
Idem, idem.....	6	Idem, idem.....	Mario Barbosa Carneiro.....	Gratificação adicional.....	650\$000	—	650\$000
Idem, idem.....	7	Idem, idem.....	Pessoal da Directoria Geral de Contabilidade.....	Serviço extraordinario fóra das horas de expediente, em janeiro.....	6:612\$225	—	6:612\$225
Idem, idem.....	8	Idem, idem.....	Pessoal do Ministerio, servindo no gabinete do Sr. ministro.....	Idem, idem, idem.....	1:203\$285	—	1:203\$285
Idem, idem.....	9	Idem, idem.....	Sergio de Carvalho.....	Idem, idem, idem.....	665\$663	—	665\$663
Idem, idem.....	10	Idem, idem.....	Jose Gorrêa Lyrio.....	Diarias, em janeiro.....	310\$000	—	310\$000
Idem, idem.....	11	Idem, idem.....	Thomaz Jeronymo Salgado.....	Gratificação, por substituição.....	83\$225	—	83\$225
Idem, idem.....	12	Idem, idem.....	Theophilus Leal, Alvaro Figuei- redo e João Alfredo C. de Al- buquerque.....	Diarias, em janeiro ultimo.....	959\$965	—	959\$965
Decreto n. 15.368, de 15 de fevereiro de 1922, saldo revigorado em virtude do art. 82 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.....		Directoria Geral de Estatistica (Recenseamento).....	The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co.....	Luz e energia electrica.....	—	—	20:000\$000
Idem, idem, idem.....		Idem, idem, idem.....	Societe Anonyme du Gaz.....	Gaz.....	—	—	1:000\$000
Idem, idem, idem.....		Idem, idem, idem.....	Companhia Telephonica.....	Assignaturas de aparelhos.....	—	—	1:500\$000
Idem, idem, idem.....		Idem, idem, idem.....	Pessoal em serviço no recensea- mento.....	Folha de gratificações, em ja- neiro.....	—	—	120:000\$000

Directoria Ceral de Contabilidade, 5 de fevereiro de 1923. O 3° official, José F. de Mello. — Pelo director de secção, Hilario Dias Leite.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia?

Solteio vossas providencias, do accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 9, de 12 de março de 1912, no sentido de serem remetidas a esta directoria geral as primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 20.000\$000, recebido nessa delegacia fiscal em 26 de dezembro de 1920, em virtude do aviso deste ministerio n. 798, de 5 de março do mesmo anno, pelo Sr. Gerson Faria Alvim, Geologo, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico (officio numero 95).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina: Tendo o Sr. ministro, em telegramma de 9 de abril de 1920, confirmado pelo aviso n. 1.395, de 15 do mesmo mez, vos autorizando a attender os pedidos de adiantamentos que fossem feitos pelo inspector do Povoamento, interino, engenheiro Edgard Cunha Carneiro, para a execução de serviços a seu cargo, peço-vos remettaes a esta directoria geral as primeiras vias dos documentos comprobatorios respectivos, de accordo com o disposto na circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912 (officio n. 94).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1923

Sr. ministro

Rogo V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias no sentido de ser autorizado o director da Estação Geral de Experimentação de Campos, a restituir à Inspectoria Agricola do 13º districto, Estado do Rio, o material agricola pertencente à antiga Inspectoria Agricola daquelle Estado e que se acha sem applicação na referida estação (aviso n. 451);

Havendo o agronomo Newton de Castro Belleza, quando no exercicio do cargo de ajudante, interino, da Inspectoria Agricola do 18º districto, no Estado de Minas Geraes, installado varios campos de cooperação na região agricola em que fica situada a circumscripção que dirige e, tendo sido esse funcionario nomeado por portaria de 20 de janeiro proximo findo, para exercer cargo identico, em caracter effectivo, na Inspectoria Agricola do 14º Districto, no Estado de S. Paulo, ficará, por isso, paralyzada a execução final daquelles campos, o que, naturalmente, redundará em graves prejuizos para os fins a que se destinam.

Assim, lembraria a V. Ex., com a devida venia, a conveniencia de ser o agronomo Newton de Castro Belleza designado para continuar a servir junto à Inspectoria Agricola do 18º Districto, durante o prazo de quatro mezes, a contar de 1 de fevereiro corrente, data em que tomou posse do cargo de ajudante do 14º Districto, visto como, no referido espaço de tempo, poderá concluir a installação dos citados campos de cooperação e, consequentemente, dotar aquella inspectorie de bons elementos praticos, que provam a sua acção junto ao agricultor (aviso n. 452).

— Sr. director geral do Agricultura: Comunico-vos, para os devidos fins,

que o agronomo Newton de Castro Belleza, nomeado por portaria de 20 de janeiro proximo findo, para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Districto, deste serviço, perante esta directoria tomou posse e entrou em exercicio do mencionado cargo, em 1 de fevereiro corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 446 — Relativamente ao objecto de vosso telegramma de 31 de janeiro ultimo, informo-vos, para os devidos fins, que, por esta directoria, foram empenhadas no mez janeiro referido as despezas abaixo mencionadas:

Título pessoal

III — Pessoal extranumerario, assalariado e diarista:

Para pagamento do pessoal extranumerario, etc.:

Credito.....		300:000\$000
Distribuição feita em 15 de janeiro ás delegacias fiscaes nos Estados.....	150:960\$900	
Empenho feito em 31 de janeiro para pagamento do pessoal da directoria e Inspectoria Agricola do 13º districto.....	149:040\$000	
	300:000\$000	300:000\$000

IV — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:

Para occorrer ao pagamento:

Credito.....		300:000\$000
Distribuição feita em 15 de janeiro ás delegacias fiscaes nos Estados.....	227:000\$000	
Empenho feito em 31 de janeiro para pagamento de diarias ao pessoal da directoria durante o 1º trimestre. Idem, idem, da Inspectoria Agricola do 13º districto, durante o anno.....	3:000\$000 15:000\$000	
Saldo.....	55:000\$000	
	300:000\$000	300:000\$000

Material

1ª — Publicação de editaes:

Credito.....		90:000\$000
Distribuido ás delegacias fiscaes nos Estados, em 15 de janeiro.....	10:400\$000	
Quota reservada em 31 de janeiro para a Inspectoria Agricola do 13º districto.....	500\$000	
Saldo.....	49:100\$000	
	60:000\$000	60:000\$000

2ª — Objectos de expediente:

Credito.....		64:000\$000
Distribuido em 15 de janeiro ás delegacias fiscaes nos Estados.....	35:500\$000	
Quota reservada em 31 de janeiro para a Inspectoria Agricola do 13º districto.....	2:000\$000	
Saldo.....	26:500\$000	
	64:000\$000	64:000\$000

3ª — Compra, conservação:

Credito.....		600:000\$000
Distribuido em 15 de janeiro ás delegacias fiscaes nos Estados.....	332:840\$000	
Quota reservada em 15 de janeiro para a Inspectoria Agricola do 13º districto.....	20:000\$000	
Empenhado em 15 de janeiro para pagamento de aluguel de casa do porteiro, Maximino Toscano de Brito, durante o anno.....	840\$000	
Empenhado em 31 de janeiro, para pagamento á Société Anonyme du Gaz, de fornecimento de luz electrica durante o anno.....	1:200\$000	
Saldo.....	245:120\$000	
	600:000\$000	600:000\$000

4ª. Obras de conservação:

Credito.....		120:000\$000
Distribuido em 15 de janeiro ás delegacias fiscaes nos Estados.....	13:500\$000	
Quota reservada em 31 de janeiro á inspectorie agricola do 13º districto.....	500\$000	
Empenho em 31 de janeiro para pagamento á Directoria Geral dos Correios, de fornecimento de sellos, durante o anno.....	120\$000	
Empenho em 31 de janeiro para pagamento á Brasileira Electricidade Gesellschaft, de assignatura annual de telephone Sul 463.....	390\$000	
Idem, Idem 16.....	800\$000	
Idem, Norte 4.052.....	165\$000	
Saldo.....	104:525\$000	
	120:000\$000	120:000\$000

3. Para o serviço de intensificação da produção nacional:		
Credito.....		700:000:000
Distribuído ás delegacias fiscaes nos Estados em 15 de janeiro.....	64:000:000	
Quota reservada em 31 de janeiro á inspeccia agricola do 13º districto.....	2:000:000	
Saído.....	634:000:000	
	700:000:000	700:000:000

(officio n. 446).

— Sr. director geral de Contabilidade:
 Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o disposto no artigo 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolvi conceder, por portaria de 19 de janeiro proximo findo, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto supracitado, ao escrevente da Inspeccia Agricola do 19º districto deste serviço, Pedro Paes Leme.

O funcionario em questão entrou em gozo da licença no mesmo dia 19 de janeiro (officio n. 449).

Communico-vos, para os devidos fins, que o agronomo Newton de Castro Belleza, nomeado por portaria de 20 de janeiro proximo findo, para exercer o cargo de ajudante da Inspeccia Agricola do 14º districto, deste serviço, perante esta directoria tomou posse e entrou em exercicio do mencionado cargo, em 1 de fevereiro corrente.

O funcionario empossado, que vinha exercendo, interinamente, cargo identico na Inspeccia Agricola do 18º districto, em Minas Geraes e do qual fora exonerdado por igual acto do mesmo dia 20 de janeiro, passou em exercicio no referido 18º districto, até 31 do citado mez de janeiro (officio n. 450).

— Sr. inspector agricola do 11º districto, S. Paulo, Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que o agronomo Newton de Castro Belleza, nomeado por portaria de 20 de janeiro proximo findo, para exercer o cargo de ajudante dessa Inspeccia Agricola, perante esta directoria tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo, em 1 de fevereiro corrente (officio n. 453).

— Sr. inspector agricola do 19º districto de Goyaz — Estado de Goyaz:

Confirmando meu telegramma numero 166, de 31 de janeiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 19 do referido mez de janeiro, resolvi conceder 30 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrevente dessa inspeccia agricola Pedro Paes Leme.

A referida licença é a contar do mesmo dia 19 de janeiro (officio n. 448).

Dia 6

Sr. ministro:

Em anexo, passo ás mãos de V. Ex. a cópia da carta em que o Dr. Joaquim Augusto Tanajura, director-presidente da Cooperativa Agricola de Porto Velho, Estado do Amazonas, solicita o fornecimento de machinismos e ferramentas de lavoura, mediante pagamento do custo, para serem cedidas aos associados daquela cooperativa nas mesmas condições, pedido esse que submetto á apreciação de V. Ex. (aviso n. 475).

Cooperativa Agricola de Porto Velho Ltd. — Em 27 de dezembro de 1922.
 Sr. Dr. Raymundo Ferreira Montenegro, digno inspector agricola neste Estado — Mandos — Reportando-me ao officio que já dirigi á V. S., tomo a li-

berdade de voltar ao assumpto, para lhe consultar si essa inspeccia poderá fornecer a esta cooperativa ferramentas destinadas á lavoura, com as vantagens offerecidas aos lavradores registrados, para que ella possa revendel-as aos seus socios pelo preço do custo.

Não desconheço V. S. quão onerosos são os preços dessas ferramentas no commercio local, e tomando a cooperativa a si o encargo de proporcionar a seus socios a sua aquisição mais facil, os resultados para os nossos lavradores será muito favoravel.

Como possa V. S. nos favorecer nesse particular, solicito-lhe a fineza de informar-me a qualidade das ferramentas disponiveis nessa inspeccia e o seu preço.

Utilizo-me da oportunidade para comunicar á V. S. que a Cooperativa Agricola está procurando por todos os meios, levar o incentivo aos nossos agricultores, tratando ao mesmo tempo da boa collocação de seus productos.

Visando esse objectivo, desde a sua installação em 6 de agosto, communiquei á V. S. está mantendo o serviço de transporte aos sabbados, para facilitar a vinda de productos dos seus socios para as feiras que se realizam aos domingos.

Mantém um deposito para esses generos e tem operado transacções com os mesmos, exportando já alguma coisa para os seringas vizinhos.

Conseguiu ainda a cooperativa instalar uma pequena machina de beneficiar arroz e uma turbina para assucar, tendo as experiencias realizadas dado resultado satisfatorio.

Vencendo a rotina e fechando os ouvidos á critica indigena a cooperative continua animada a sua marcha, esmerando os melhores resultados para a lavoura local, competindo-me solicitar o valioso concurso á V. S. para execução do seu programma.

Saúdo á V. S. com os melhores votos para sua felicidade. — Dr. Joaquim Augusto Tanajura, director-presidente.

— Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, o requerimento em que o arador temporario da inspeccia agricola do 1º districto, deste serviço, Roberval Pompilio Nogueira Cardoso, por ter sido sorteado para o serviço militar obrigatorio, pede á V. Ex. se digne conceder-lhe a licença de que trata o decreto n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922, pelo tempo em que durar a sua inclusão ás fileiras do Exercito (aviso n. 469).

Passo ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que o ajudante da inspeccia agricola do 14º districto, agronomo Newton de Castro Belleza, solicita á V. Ex. a concessão de passagens para duas pessoas de sua familia, da Capital do Estado do Ceará para a do Estado de Minas Geraes, onde se acha em exercicio, sob a condição de ser a importancia das passagens descontada em sua folha de pagamento, de conformidade com o artigo 385, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (aviso n. 468).

— Sr. director do Instituto Biologico e Defesa Agricola:

Communico-vos, para os devidos fins, que o ajudante, interino, da inspeccia agricola do 21º districto, deste serviço, agronomo João Gonçalves Carneiro, em commissão, nessa repartição, está sendo convocado para, de accordo com o artigo 79, do regulamento deste serviço, submeter-se ao concurso para provimento de cargos de ajudantes de inspectores agricolas.

O edital de convocação começou a ser publicado, no *Diario Official*, do 31 de janeiro proximo findo (officio n. 471).

— Sr. inspector agricola do 12º districto, Espirito Santo, Victoria:

Devidamente rectificado, junto vos devolvo o titulo de inscricção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas do agricultor nesse Estado Sr. Assiú Anni, de que trata o vosso officio n. 443, de 29 de janeiro ultimo (officio n. 473).

— Sr. inspector agricola do 14º districto, S. Paulo:

Para os devidos effeitos, passo ás vossas mãos as inclusas autorizações de ns. 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Estrada de Ferro Sorocabana, que vos habilitam e aos ajudantes dessa inspeccia agricola, agronomos Casemiro Guimarães Junior, Rogerio de Camargo, Henrique de Azevedo Junior, Newton de Castro Belleza e General Gualter Pereira Machado, a requisitardes passagens e transportes, *sómente em objecto de serviço publico*, no corrente anno, da referida estrada de ferro (officio n. 466).

Não tendo, até esta data, sido observadas as instrucções que vos transmitti pelo meu officio n. 3.228, de 28 de julho do anno proximo passado, reitero-vos as providencias recomendadas anteriormente pelo officio n. 1.947, de 28 de junho de 1921, desta directoria, no sentido de ser feita a inspecção geral nas plantações de eucalyptus que o Sr. José Menezes do Faro Freire possui em sua fazenda S. João da Boa Vista, na estação de Moreira Cesar, da Estrada de Ferro Central do Brasil, municipio de Pindamonhangaba, nesse Estado, e com as quaes concorre ao premio instituido pelo decreto n. 12.397, de 6 de março de 1918.

Dessa inspecção geral remetterei a esta directoria circunstanciado relatório e a cópia authenticada do attestado que deveis fornecer ao interessado, afim de que possa ser pago o premio que lhe couber na conformidade com o que determina o alludido decreto (officio numero 465).

— Sr. inspector agricola do 20º districto, Cuyabá:

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos as inclusas autorizações de ns. 50 e 51 da Estrada de Ferro Sorocabana, que vos habilitam e ao ajudante dessa inspeccia agricola, agronomo Julio Ferreira de Aguiar, a requisitardes passagens e transportes, *sómente em objecto de serviço publico*, no corrente anno, da referida estrada de ferro (officio n. 461).

Dia 7

Sr. engenheiro do Ministerio da Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a falta de verba, resolveu dispensar, a partir de 1 do corrente, o trabalhador deste Serviço, com exercicio nesse gabinete, Gastão da Silva (officio n. 478).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accordo com o art. 115 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que concede abatimento nas passagens nos trens da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito vos dignéis expedir as necessarias ordens no sentido de ser concedido ao servente desta directoria Antonio Jorgo dos Santos, para o mez de fevereiro corrente, um passe da 2ª secção, devendo o referido servente effectuar ali o pagamento da importancia a que ficar reduzido o passe com o abatimento supracitado (officio n. 476).

— Sr., superintendente do Serviço do Algodão:

Accusando a communicação feita em vosso officio n. 64 A, de 1 do corrente, de haverdes assumido a direcção da Superintendencia desse serviço, agradeço-vos a attenção que me acabais de dispensar, assegurando-vos que o serviço a meu cargo se acha animado dos melhores propositos para o fim de vos secundar na elevada investidura que acaba de vos ser confiada (officio n. 177).

— Sr. inspector agricola do 8º districto — Recife — Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 31 de janeiro proximo findo, foi exonerado, a pedido, do cargo, em commissão, de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, o ajudante dessa Inspectoria Agricola, agronomo Octavio Brandão Caldas, o qual se apresentou nesta directoria em 31 de janeiro citado, entrando em exercicio do seu cargo effectivo em 1 de fevereiro corrente.

Communico-vos, outrossim, que por igual acto, da mesma data, foi exonerado o agronomo Juvenio Mariz de Lyra, do cargo de ajudante, interino, dessa Inspectoria Agricola, cargo que vinha exercendo no impedimento do agronomo Brandão Caldas (officio n. 481).

— Sr., inspector agricola do 2º districto — Cuyabá — Estado de Matto Grosso:

Confirmando meu telegramma, numero 185, desta data, abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o despacho exarado pelo Sr. ministro na consulta feita a S. Ex. por esta directoria, relativamente á inscripção do agronomo Alexandre Leite Figueiredo no exame de sufficiencia para provimento do cargo de arador, em commissão, dessa Inspectoria Agricola: "O diploma scientifico confere preferencia em igualdade de condições, mas não isenta de exame pratico."

Fica, desse modo, respondido o vosso telegramma, n. 13, deste anno (officio n. 479).

— Sr. Americo B. A. Peixoto — Rua Ruy Barbosa n. 2 — Itacoatiara — Estado do Amazonas:

Em solução ao vosso requerimento de 8 de janeiro ultimo, relativo á venda de uma lancha, declaro-vos que por falta de credito, não é posivel a esta directoria iniciar o respectivo processo de acquisição (officio n. 482).

Relação dos agricultores do Estado do Rio Grande do Sul inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industria Connexa a que se refere o officio n. 480, de 7 de fevereiro de 1923:

1. Antonio Zamone, municipio de Bento Gonçalves.
2. Alencastro Vianna Garcez, municipio de D. Pedro.

3. Boaventura Pereira Lopes, municipio de Triumpho.
4. Felisberto Malaquias da Rosa Lima, municipio de Triumpho.
5. João Lenz, municipio da Boca do Monte (Santa Maria).
6. João Carlos Dreher Sobr., municipio de Porto Alegre (Tristeza).
7. José Gonçalves Ganer, municipio de Santa Maria.
8. Miguel Siqueira, municipio de São Francisco de Assis.
9. Mazzini Faccio & Machado, municipio de S. Gabriel.
10. Zeferino Furtado Bento, municipio de Porto Alegre (Belém Velho).

(officio n. 480).

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1923

Sr. ministro:

Não ha talvez, no dominio da nossa defesa agricola em geral, assumpto de maior magnitude que o de combate á formiga saúva (atta sexdens).

Surprehendo, a quem viaja e conhece o interior do paiz, o gráo de extrema disseminação a que já attingiu essa praga, bem assim a maneira pertinaz e vigorosa por que se antepõe aos trabalhos agricolas, havendo zonas abandonadas pela improficuidade dos recursos de luta do homem, para antepor-se á sua acção nefasta e impiedosa.

Limitámo-nos, até hoje, em face de tão importante problema para a nossa agricultura, ao ataque parcellado, de cada agricultor, recorrendo-se a uma multiplicação de processos quasi sempre problemáticos.

Si se trata de uma questão social, em que seja forçoso por cobro á divergencia de interesses particulares, compellindo cada um para o bem da collectividade, tudo nos induz a organizar um plano systemático de acção.

Não é menos certo tambem que um methodo qualquer, para proporcionar resultados, exige que se faça a applicação com criterio e intelligencia.

Tem-se necessidade de proceder a um estudo aprofundado, de laboratorio e de applicação pratica dos meios *químicos*, *mecânicos*, em combinação com processos *químicos* e *puramente mecânicos* actualmente em uso na extirpção da saúva, para conhecerem-se as suas vantagens technicas e economicas.

A falta de espirito de solidariedade na classe agricola, a desigualdade na divisão da propriedade rural, a ausencia de credito, a urgencia de medidas que iriam contrariar os sentimentos de liberdade da população agricola, carencia de preparo profissional dos agricultores, a do conhecimentos bem exactos da biologia da formiga saúva, a conciliação difficil dos diversos poderes (municipal, estadual e federal) para uma acção harmonica, indubitavelmente são outros tantos obstaculos a envolver o problema.

Faz-se mister um exame aprofundado da questão do ponto de vista social, como tambem um estudo dos meios de combatel-a.

E' certo que, no dominio da nossa defesa agricola, não ha questão mais palpitante e que mais de perto possa e deva interessar o ministerio, do que essa de organizar e facilitar um plano systemático de combate á formiga saúva: constantes e inofficuos tem sido até

aqui os clamores da população rural, até mesmo cidades existindo das mais importantes do paiz, onde a cultura é impossivel e até a propria arborização publica!

Assim, pelo contacto mais directo do serviço com as classes agricolas do paiz, podendo bem apreciar a importancia do assumpto, que certamente constitue parte do programma de acção de V. Ex., achei devesse desde já submittel-o á apreciação de V. Ex., tomando-o na consideração de que julgar merecedor (aviso n. 245).

Dia 7

Sr. director geral de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 246 (primeira secção), de 1 do corrente, transmittido a essa directoria o despacho dado pelo Sr. ministro, no officio n. 157, de 25 do corrente, desta repartição, sobre a conveniencia de serem impressos trabalhos graphicos, como sejam mappas, cartogrammas, diagrammas, etc., venho passar ás vossas mãos, pedindo-vos encaminhal-os ao gabinete do Sr. ministro, os orçamentos estabelecendo as condições em que poderão ser executados esses trabalhos.

O orçamento n. 1 comprehende a impressão de cinco mil exemplares do mappa agricola de cada Estado e do Districto Federal, em numero de 21, e cinco mil exemplares de cada diagramma, de 40 typos diferentes, alcançando o total a quantia de 155:000\$000.

No orçamento n. 2 varia o numero de exemplares de cada mappa agricola, de 5.000 para 10.000, conservando-se invariavel o dos diagrammas e alcançando a somma de 249:500\$000.

A distincção entre os dous orçamentos é só quanto ao numero de exemplares a serem impressos, ficando ao alto criterio do Sr. ministro a escolha do que julgar mais conveniente.

Segunda secção

Expediente de 3 de fevereiro de 1923

Officio n. 51 — Ao Sr. ministro, solicitando autorizar á Estação de Coroaá a fornecer á Inspectoria Agricola do Maranhão sementes de algodão herbaceo, destinadas ao serviço de cooperação, uma vez que está já a directoria autorizada pelo Sr. ministro a fazel-o tambem com aquella cultura.

Officio n. 52 — Communica á Inspectoria Agricola de Espirito Santo a approvação, pela directoria, do accordo para o serviço de cooperação feito entre a mesma e o Sr. Manoel Siqueira Dutra.

Dia 5

Officio n. 53 — A Dias Garcia & Comp., recusando a proposta que fez, de venda de tractores agricolas, por não estar a motocultura nos moldes dos trabalhos a cargo da directoria.

Officio n. 54 — Ao Sr. ministro, communicando que, relativamente á installação de usinas de beneficiar arroz, o serviço adquiriu, apenas, tres machinas pequenas beneficiadoras de arroz, que, aliás, não seguiram para as inspectorias a que se destinam.

Dia 6

Officio n. 57 — Communicando ao Sr. inspector agricola do 13º districto que os accórdos firmados com os Srs. Estacio Soares de Oliveira, José Alvares e Francisco Caldeira da Cruz, não foram accetados, por não haver indicação das culturas que serão levadas a effecto, não mencionando a área occupada e por não ter vindo acompanhado do officio da inspectorias.

Ministerio da Guerra

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar os quadros que a esta acompanham dos effectivos de paz das diversas unidades, em animaes e viaturas.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — S. de Carvalho.

QUADRO DOS EFFECTIVOS DE PAZ DAS DIVERSAS UNIDADES, EM ANIMAES E VIATURAS

Discriminação das unidades	Infantaria							Quadro n. 1			
	Viaturas de tipo regular							Animaes			
	Viaturas de tipo regular							Viaturas diversas			
	Bagagem e arquivo	Cozinha rodante	Material de transmissões	Munição	Material sanitario	Transporte de feridos		Sella	De tropa	Tiro	Carga
Companhia de Infantaria.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pelotão de Metralhadoras Leves.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Batalhão de Infantaria (3 cias. e 1 pelotão de mtrs. leves).....	4	4	1	4	1	1	1	6	24	5	36
Companhia de Metralhadoras Pesadas.....	1	1	1	1	1	1	1	5	8	18	31
Regimento de Infantaria (3 btlhs. e 1 cia. de mtrs. pesadas).....	14	14	4	13	4	4	4	33	80	36	149
Regimento de Infantaria (2 btlhs. e 1 cia. de mtrs. pesadas).....	10	10	3	9	3	3	3	27	56	33	113
Companhia de Metralhadoras Mixtas.....	1	1	1	1	1	1	1	5	8	18	31
Batalhão de Caçadores (3 cias. e 1 cia. de mtrs. mixtas).....	5	5	1	4	1	1	1	17	32	18	67
Batalhão de Infantaria Montada (3 cias. e 1 cia. de mtrs. pesadas).....	5	5	1	4	1	1	1	26	144	32	220
Companhia de Estabelecimentos.....	1	1	1	1	1	1	1	1	6	1	7

Observações

1. — São officiaes montados na Infantaria: os officiaes superiores e capitães, o official das transmissões, os subalternos das unidades de metralhadoras, o ajudante dos batalhões de caçadores, os officiaes dos Serviços de Intendencia (excepto o contador-almoxarife, Saude e Veterinaria).
2. — Na Infantaria Montada são montados todos os officiaes e sargentos. Cada batalhão dispõe mais dos animaes necessarios para montar uma companhia.
3. — A rubrica — Viaturas diversas — figura no quadro por lembrança; nella são comprehendidas as viaturas de diversos modelos (caminhões, carroças, etc.) fornecidas aos corpos ou por estes adquiridas para o serviço commum de guarnição. Para a mobilização, taes viaturas são consideradas e utilizadas como de requisição e incluídas nas respectivas rubricas.
4. — Os animaes de tiro e carga consignados para cada unidade são o minimo necessario para o serviço e instrução. Ficam a cargo dos batalhões e unidades de metralhadoras e attendem a todas as necessidades de instrução e serviço diario segundo as ordens do commandante do corpo.

QUADRO DOS EFFECTIVOS DE PAZ, DAS DIVERSAS UNIDADES, EM ANIMAES E VIATURAS

Cavallaria

Quadro n. 2

Discriminação das unidades	Viaturas de tipo regular							Animaes			
	Viaturas de tipo regular							Viaturas diversas			
	Viaturas de tipo regular							Viaturas diversas			
	Bagagem e arquivo	Cozinha rodante	Munição	Material sanitario	Transporte de feridos	Material de transmissões		Officiaes	Praças	Tiro	Carga
Pelotão de metralhadoras leves.....	1	1	1	1	1	1	1	2	23	6	31
Esquadrão divisionario (4 pelotões de 2 esquadras).....	1	1	1	1	1	1	1	10	84	4	98
Regimento divisionario (4 esquadras e 1 pelotão de metralhadoras).....	5	5	5	1	1	1	1	56	408	34	523
Esquadrão independente (4 pelotões de 4 esquadras).....	1	1	1	1	1	1	1	10	148	4	162
Regimento independente (4 esquadras e 1 pelotão de metralhadoras).....	5	5	5	1	1	1	1	56	654	34	776
Regimento independente (2 esquadras e 1 pelotão de metralhadoras).....	3	3	3	1	1	1	1	36	368	34	440

Observações

1. Os officiaes cohabitantes das unidades de cavallaria tem direito a dois cavallos de sella.
2. A rubrica — Viaturas diversas — figura no quadro por lembrança; nella são comprehendidas as viaturas de diversos modelos (caminhões, carroças, etc.) fornecidas aos corpos ou por estes adquiridas para o serviço commum de guarnição. Para a mobilização, taes viaturas são consideradas e utilizadas como de requisição e incluídas nas respectivas rubricas.
3. Os animaes de tiro consignados para cada unidade são o minimo necessario para o serviço diario e instrução. Ficam a cargo dos regimentos e attendem a todas as necessidades de instrução e serviço diario, segundo as ordens do commandante do corpo.

QUADRO DOS EFFECTIVOS DE PAZ, DAS DIVERSAS UNIDADES, EM ANIMAES E VIATURAS

Artilharia

Quadro n. 3

Discriminação das unidades	Viaturas de tipo regulamentar										Animaes			
	Viaturas-pecas	Viaturas de baterias	Viatura-forja	Cozinha-rodante	Bagagem e archivo	Material sanitario	Material de transmissões	Viaturas diversas	Cangalhas	Officiaes	Praças	Tiro	Carga	Total
Bateria montada (2 secções).....	4	6	1	1	1	1	1	1	1	3	21	36		60
Grupo montado (3 baterias e 1 columna ligeira de munições).....	12	30	3	3	3	4	1	1	1	12	76	108		196
Regimento montado (3 grupos).....	36	90	9	9	13	3	4	1	1	47	258	333		538
Regimento montado (2 grupos).....	24	60	6	6	9	2	3	1	1	35	182	223		442
Bateria pesada (2 secções).....	4	6	1	1	1	1	1	1	1	3	21	36		60
Grupo pesado (3 baterias e 1 columna ligeira de munições).....	12	30	3	3	3	4	1	1	1	12	76	108		196
Regimento pesado (3 grupos).....	36	90	9	9	13	3	4	1	1	47	258	333		538
Grupo independente de artilharia pesada (2 baterias e 1 columna ligeira de munições).....	8	20	2	2	2	3	2	1	1	16	55	80		151
Bateria de montanha (2 secções).....									90	3	16		39	49
Grupo de montanha (2 baterias e 1 columna ligeira de munições).....									183	16	50	16	60	142
Bateria a cavallo (2 secções).....	4	6	1	1	1	1	1	1	1	3	73	36		112
Grupo a cavallo (3 baterias e 1 columna ligeira de munições).....	8	20	2	2	2	3	2	1	1	16	176	72		264
Regimento mixto (1 grupo montado, 1 de montanha e 1 a cavallo).....	20	50	5	5	6	7	3	3		51	332	205	60	648
Grupo independente de artilharia montada (3 baterias e 1 columna ligeira de munições).....	12	30	3	3	3	4	2	1		16	55	120		191

Observações

1. A rubrica — Viaturas diversas — figura no quadro por lembrança; nella são comprehendidas as viaturas de diversos modelos (caminhões, carroças, etc.) fornecidas aos corpos ou por estes adquiridas para o serviço commum de guarnição. Para mobilização, taes viaturas são consideradas e utilizadas como de requisição e incluídas nas respectivas rubricas.

2. Os animaes e as consignados para cada unidade são o minimo necessario para o serviço diario e instrução.

3. As cangalhas consignadas, referem-se ao material Krupp; para o Schneider serão precisas 120 na bateria e 243 no grupo.

Engenharia

Quadro n. 4

Discriminação das unidades	Viaturas de tipo regulamentar										Animaes			
	Bagagem e archivo	Cozinha rodante	Munição	Ferramenta de rapa	Material sanitario	Explosivos	Equipagem de pontes	Desemoladeiras	Telephonicas	Radio-telegraphicas	Viaturas diversas	Sella	De praças	De officiaes
Companhia de sapadores mineiros (duas secções).....	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1		3		3
Companhia de pontoneiros (duas secções).....	1	1	1	1	1	1	19					4		4
Companhia de transmissões (duas secções de telegraphistas e uma de radio-telegraphista).....	1	1	1	1	1	1	2	3	3			4		4
Batalhão de engenharia (uma cia de sapadores mineiros, uma de pontoneiros e uma de transmissões).....	4	4	1	2	3	1	19	2	3	3		20	105	125
Companhia ferro-viaria (tres secções).....	1	1	1	1	1	1						4	10	50
Batalhão ferro-viario (tres cias).....	4	4	1	1	1	1						20	2	10
Companhia ferro-viaria independente (tres secções).....	1	1	1	1	1	1						8		10
Esquadrão de transmissões (duas secções de telegraphistas e uma de radio-telegraphistas).....	1	1	1	1	1	1	2	3	3	3		4	100	120

Observações

1. São montados todos os officiaes, excepto o contador almoxarife.

2. A rubrica — Viaturas diversas — figura no quadro por lembrança; nella são comprehendidas as viaturas de diversos modelos (caminhões, carroças, etc.) fornecidas aos corpos ou por estes adquiridas para o serviço commum de guarnição.

3. Para mobilização, taes viaturas são consideradas e utilizadas como de requisição e incluídas nas respectivas rubricas.

4. Os animaes de tiro e carga consignados para cada unidade são o minimo necessario para o serviço e instrução.

5. Para a carga do batalhão e unidades independentes e attendem a todas as necessidades de instrução e serviço diario segundo as ordens do commandante do corpo.

C. QUADRO DOS EFFECTIVOS DE PAZ, EM ANIMAES E VIATURAS, QUARTIS-GERALES E ESTABELECIMENTOS MILITARES

C. Carros de assalto

Discriminação das unidades	Animaes					
	Viaturas de tipo regulamentar		Viaturas diversas		Animaes	
	Automoveis	Carro-cozinha	Sella	De praças	Tiro	Carga
Companhia (2 secções de combate, 1 de commando, 1 escalão, 1 officina e 1 de transporte).....	36	1	1	1	6	7
Total						

Observações

1.ª Nas viaturas automoveis estão incluídos : carro-commando, o carro T. S. F. e os carros canhões e metralhadoras.

2.ª A rubrica — Viaturas diversas — figura no quadro por lembrança ; nella são comprehendidas as viaturas de diversos modelos (caminhões, carroças, etc.) fornecidas aos corpos ou por estes adquiridas para o serviço commum de guarnição. Para mobilização, taes viaturas são consideradas e utilizadas como de requisição e incluídas nas respectivas rubricas.

QUADRO DOS EFFECTIVOS DE PAZ, DAS DIVERSAS UNIDADES, EM ANIMAES E VIATURAS

Formação sanitaria divisoria

Quadro n. 6

Discriminação das unidades	Animaes									
	Viatura de tipo regulamentar					Viaturas diversas				
	Transporte de feridos	Cozinha	Bagagens	Automoveis para feridos	Material de desinfecção	Estufa	Carrinhos porta-padrolas	De officiaes	De praças	Tiro
Formação Sanitaria Divisoria.....	6	4	1	1	2	1	1	20	4	1
Total										

Observações

1.ª A rubrica — Viaturas diversas — figura no quadro por lembrança ; nella são comprehendidas as viaturas de diversos modelos (caminhões, carroças, etc.) fornecidas aos corpos ou por estes adquiridas para o serviço commum de guarnição ; taes viaturas são consideradas e utilizadas como de requisição e incluídas nas respectivas rubricas.

2.ª Os animaes consignados para cada unidade são o minimo necessario para o serviço de instrução.

3.ª São montados todos os officiaes e o 1.º sargento.

C. Quadro n. 7

Discriminação	Animaes			
	Sella		Animaes	
	De officiaes	De praças	Tiro	Carga
Quartel-General das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Regiões Militares.....	20	25		
Quartel-General das 5.ª, 6.ª e 7.ª Regiões e 1.ª e 2.ª Circunscripções Militares.....	10	17		
Quartel-General de Divisão de Cavallaria.....	8	17		
Quartel-General de Brigada.....	4	7		
Escola de Estado Maior.....	79		6	
Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.....	200		12	
Escola Militar.....	20	110	40	15
Collegio Militar do Rio de Janeiro	8	50	8	
Collegios Militares de Porto Alegre, Barbacena e Ceará.....		20		
Escola de Sargentos de Infantaria.....			6	
Total				

Observações

1.ª Os animaes consignados para os estabelecimentos militares são o minimo necessario para o serviço de instrução.

2.ª As viaturas serão as constantes dos respectivos regulamentos.

RESUMO GERAL DOS ANIMAES EM TEMPO DE PAZ, PARA 1923

(Unidades organizadas)

Discriminação	Animaes			
	Sella		Animaes	
	De officiaes	De praças	Tiro	Carga
Infantaria.....	948	10.040	1.494	702
Cavallaria.....	403	2.172	612	372
Artilharia.....	128		2.199	180
Engenharia.....	1		537	
Carros de assalto.....	8	2	6	
Formações sanitarias.....			48	12
Quartis-geraes e estabelecimentos militares.....	513	506	90	15
Somma.....	2.740	12.720	4.986	1.371
Total				

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Publicamos abaixo as seguintes estatísticas, enviadas pela Embaixada em Buenos Aires, relativamente á importação de fumo, cacão, assucar e café pelo porto de Buenos Aires até outubro de 1922, cujos quadros estatísticos são os seguintes:

Estatística do movimento de importação de tabaco, havido no porto de Buenos Aires, de 1 de janeiro até 31 de outubro de 1922.

Procedencia brasileira

Exportadores	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Totaes
Ballalai & Comp.....	—	—	544	2.650	3.599	—	6.257	5.096	5.485	7.166	30.708
Com. Gral. Tabacs.....	—	—	3.574	3.404	3.295	—	4.082	1.000	1.023	480	16.805
Duder & Comp.....	—	—	—	—	—	—	500	500	600	2.505	4.105
Scaldeferri Irm.....	1.263	—	—	841	151	210	—	165	166	169	2.957
L. Barretto Filho.....	100	—	—	—	200	—	200	—	—	2.000	2.500
R. Schwab.....	—	—	—	—	541	250	379	565	250	—	1.985
Companhia Brasileira Exp.....	74	—	—	225	—	—	848	546	—	—	1.693
E. J. de Souza.....	6	—	—	1.000	4	—	—	—	—	517	1.627
Magalhães & Comp.....	—	—	—	209	100	530	—	—	200	238	1.298
De Oliveira.....	—	—	—	—	778	—	—	—	—	—	778
Rodrigues Fernandes.....	—	—	314	—	—	—	—	14	—	329	648
G. Behrmann & Comp.....	—	—	—	—	—	70	—	—	—	197	267
Moraes & Comp.....	—	—	—	30	—	—	—	—	—	170	230
A. Froes da Motta.....	4	—	—	—	—	180	—	—	—	—	184
Com. Comm. Overbeck.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	57	57
C. Friedrich.....	—	—	—	—	36	—	—	—	—	—	36
Sequeira & Comp.....	—	—	—	—	—	—	5	22	—	—	27
C. Ferreiro.....	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—	11
Totaes.....	1.447	—	4.432	8.361	8.534	1.210	12.271	7.900	7.722	13.850	65.786

Procedencias varias

Procedencias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Totaes
New York.....	525	—	—	869	549	500	377	1.473	15	209	3.517
Habana.....	—	—	—	—	2.693	—	—	—	—	—	2.693
Amsterdan.....	523	—	—	1.391	—	15	30	20	141	10	2.130
Londres.....	282	—	—	—	—	—	—	311	—	—	593
Antuerpia.....	—	—	—	—	206	71	—	35	—	240	553
Colombo.....	—	—	—	—	350	—	—	—	—	—	350
Genova.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	55	55
Liverpool.....	—	—	—	8	28	—	—	—	—	—	36
Nova Orleans.....	—	—	—	—	—	—	—	—	15	—	15
Rotterdam.....	—	—	—	—	—	—	—	14	—	—	14
Trieste.....	—	—	—	—	14	—	—	—	—	—	14
Totaes.....	1.330	—	—	2.238	3.840	586	407	1.854	171	514	9.970

Nota: As cifras que antecedem representam fardos de 70 kilogrammos, mais ou menos.

Estatística do movimento de importação do cacão, de procedencia brasileira, havido no porto de Buenos Aires, de 1 de janeiro até 31 de outubro de 1922.

Exportadores	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Totaes
Wildberger & Comp.....	2.030	—	1.000	—	—	1.300	1.750	150	750	900	7.850
H. Kaufmann & Comp.....	500	—	1.250	—	—	500	400	1.700	2.450	900	7.700
F. Stevenson & Comp.....	500	—	1.600	—	—	1.200	—	250	1.000	—	4.550
Magalhães & Comp.....	250	250	500	—	—	500	1.500	—	—	—	3.000
Scaldeferri Irmãos.....	—	—	—	—	300	100	150	50	1.000	—	1.600
F. J. Souza.....	—	1.000	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000
Saback & Comp.....	—	—	—	—	—	—	1.000	—	—	—	1.000
Com. Comm. Obverbeck.....	250	150	—	—	—	—	—	—	—	200	600
Duder & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	150	150	300
Behrmann & Comp.....	—	—	200	—	—	—	—	—	—	—	200
A. P. Rijs.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	2
Totaes.....	3.530	1.400	4.552	—	300	3.600	4.800	2.150	5.350	2.150	27.602

Procedencias varias

Procedencias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setem- bro	Outubro	Totaes
Colombo.....	983	—	—	—	150	—	1.124	1.100	775	1.125	4.859
Amsterdã.....	50	100	—	188	200	300	—	—	—	65	903
New York.....	—	—	—	403	100	55	110	125	—	—	793
Rotterdam.....	—	—	—	—	—	200	—	200	315	—	715
Trinidad.....	—	—	—	—	—	—	700	—	—	—	700
Valparaíso.....	—	—	—	—	—	—	600	—	—	—	600
Philadelphia.....	—	—	—	—	—	395	—	—	—	—	395
Hamburgo.....	—	130	—	—	50	10	10	50	100	—	350
Londres.....	—	—	—	—	—	—	—	278	10	38	325
Antuerpia.....	—	—	—	—	—	—	—	20	—	151	171
Genova.....	—	—	—	—	100	—	—	—	—	17	117
Suissa.....	41	—	—	—	—	—	—	—	—	—	41
Bremen.....	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2
Totaes.....	676	230	—	591	600	950	2.546	1.773	1.200	1.399	9.972

Nota — As cifras que antecedem correspondem a saccos de 60 kilogrammas cada um.

Estatística do movimento de importação de assucar, havido no porto de Buenos Aires, de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1922

Procedencia brasileira

Exportadores	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setem- bro	Outubro	Totaes
Magalhães & Comp.....	6.000	12.000	12.000	13.500	3.000	20.667	—	8.000	4.000	1.500	80.667
P. C. Villela & Comp.....	10.000	—	5.000	6.143	3.857	25.400	—	1.812	—	1.816	61.023
Meira Lins & Comp.....	7.000	2.000	20.500	3.000	11.000	2.330	—	—	1.000	2.500	49.330
Williams & Comp.....	—	—	36.958	—	—	—	—	—	3.600	—	40.558
Martins & Canuto.....	—	1.000	4.500	3.500	6.700	4.600	2.600	4.000	2.500	4.500	33.900
F. Matarazzo & Comp.....	2.000	5.000	10.000	—	8.000	5.499	—	—	1.270	—	31.769
A. J. da Fonseca & Comp.....	1.000	200	4.500	6.800	6.900	7.800	1.200	1.000	1.000	—	30.400
H. Larcellos & Comp.....	—	—	1.000	500	—	—	—	—	16.000	4.500	22.000
Zenobio & Comp.....	500	2.250	2.500	4.000	3.000	3.000	3.000	1.000	—	1.000	20.250
B. Albuquerque & Comp.....	—	—	—	3.000	—	—	—	—	9.000	—	12.000
Prieto & Cardoso.....	1.000	1.500	1.500	2.500	1.000	—	—	—	—	—	7.500
Pinto Alves & Comp.....	—	—	—	3.000	1.000	—	—	500	2.000	—	7.100
C. Lyra & Comp.....	—	1.000	1.500	1.500	—	500	1.000	—	—	—	5.500
Amorim & Comp.....	—	—	5.000	—	—	—	—	—	—	—	5.000
S. Guimarães & Comp.....	1.000	—	1.000	2.000	—	—	—	—	—	—	4.000
J. Ruão & Comp.....	50	—	419	2.834	—	500	—	—	—	—	3.803
P. Bomfim.....	—	—	—	—	—	—	—	3.500	—	200	3.700
A. R. Cintra & Comp.....	—	1.300	1.000	—	—	—	—	1.000	—	—	3.300
A. C. da C. Alcerim C.....	300	300	1.700	—	—	—	—	—	—	—	2.300
H da Silva Loyo C.....	—	500	—	500	200	—	1.296	364	—	—	2.860
Nova & Abreu.....	—	—	—	—	—	2.000	—	—	—	—	2.000
A. J. Ferreira.....	—	1.100	—	—	—	—	—	—	—	—	1.100
Zenha Ramos & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	500	500	1.000
M. Soares.....	—	—	—	—	—	—	—	—	200	—	200
J. S. Lapa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	200	—	200
Nunes.....	—	—	—	200	—	—	—	—	—	—	200
F. G. Fontes & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	150	—	150
Hartman & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	110	—	110
S. Ribeiro & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	100	—	100
Lima Nogueira & Comp.....	—	—	—	—	—	—	50	—	—	—	50
C. Patrone.....	—	30	—	—	—	—	—	—	—	—	30
Totaes.....	28.850	28.180	109.077	53.577	46.657	72.296	9.146	21.176	41.630	21.516	432.105

Procedencias varias

Procedencias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setem- bro	Outubro	Totaes
Norte America.....	33.380	53.060	134.382	117.709	56.600	78.668	12.643	—	2.498	10.132	502.092
Montevideo.....	5.048	16.700	9.300	9.000	33.756	4.510	770	200	6.670	8.700	94.654
Hamburgo.....	—	—	12.106	7.330	2.000	—	—	—	—	—	22.036
Sgo. de Cuba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	13.750	—	13.750
Rotterdam.....	—	—	—	—	—	—	2.000	4.000	6.000	1.000	13.000
Amsterdã.....	—	—	—	2.000	2.000	—	—	—	—	—	4.000
Totaes.....	41.328	69.760	156.388	136.039	94.356	83.198	15.413	4.200	28.918	19.832	649.532

Notas: As cifras correspondentes ao Brasil representam saccos de 60 kilos.
 As cifras correspondentes a Cuba, representam saccos de 143 kilos (aproximadamente).
 As cifras correspondentes a N. America, representam saccos de 46 kilos (aproximadamente).
 As cifras correspondentes a Montevideo, representam saccos de 70 kilos (aproximadamente).

STATISTICA DO MOVIMENTO DE IMPORTAÇÃO DE CAFÉ, HAVIDO NO PORTO DE BUENOS AIRES, DE 1 DE ABRIL A 31 DE OUTUBRO DE 1922
Procedencia Brasileira

Exportadores	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Totais
Orstein & Comp.	3.833	7.717	2.767	1.250	5.813	2.608	3.485	27.473
Lima Nogueira & Comp.	2.121	4.041	2.581	3.168	2.668	3.293	1.172	19.344
Th. Wille & Comp.	1.100	4.500	1.000	3.300	2.238	1.809	2.200	16.207
E. Johnston & Comp.	4.133	1.494	520	599	2.037	2.019	3.822	14.664
Mac Kinlay & Comp.	1.539	2.310	652	3.149	2.443	2.400	1.525	14.018
Fraga Irm & Comp.	3.350	3.100	2.150	1.150	2.050	—	1.050	12.850
R. Alves Toledo & Comp.	1.173	2.570	1.355	1.194	1.992	1.102	1.642	11.038
Norton Megaw & Comp.	2.731	2.100	1.000	1.217	97	500	2.550	10.195
Nioac & Comp.	538	2.776	1.188	532	2.173	888	1.657	9.752
Roberto do Couto	4.000	100	1.000	1.000	1.000	2.000	—	9.100
Fine T. Coff Co.	827	507	645	2.528	1.665	1.403	1.506	9.081
A. Sinner & Comp.	2.100	100	125	340	2.200	3.50	160	8.035
E. G. Fontes & Comp.	1.040	1.000	1.100	—	1.000	4.200	100	8.440
F. Soares & Comp.	1.310	750	550	1.248	1.050	994	803	6.702
Eugen Urban & Comp.	503	1.450	850	300	300	250	1.100	4.750
Castro Silva & Comp.	250	900	500	200	700	250	125	2.925
Com. Gral. Comm. Santos	—	600	901	353	453	217	337	2.860
Vaccarat & Comp.	700	400	—	—	200	50	900	2.350
Whittaker Eros. Co.	—	—	—	1.000	413	900	—	2.313
P. Lopes & Comp.	650	550	100	200	550	—	200	2.250
S. A. Levy	276	400	537	323	—	50	503	2.109
A. F. Rocha	100	100	500	300	300	—	—	1.300
Com. Comm. Overbeck	525	—	400	197	—	—	—	1.122
Sion & Comp.	201	—	—	164	245	—	—	613
A. Bifulco	—	550	—	—	—	—	—	550
Almeida Gardia Abreu	—	—	—	—	350	130	—	480
Prado Ferreira & Comp.	—	—	—	—	124	100	200	424
Nauman Gepp & Comp.	—	250	—	—	—	100	—	350
R. Sampaio & Comp.	—	—	100	100	100	—	—	300
Struckmeyer & Comp.	—	—	—	—	235	—	—	235
A. Marinageli	—	—	225	—	—	—	—	225
Cérq. Rinaldo & Comp.	220	—	—	—	—	—	—	220
Comp. Prado Chaves	201	—	—	—	—	—	—	201
Comp. Merc. Imp. S. Paulo	—	—	—	—	200	—	—	200
Comp. Comm. Fco. Braz.	—	—	—	—	—	—	200	200
Magalhães & Comp.	200	—	—	—	—	—	—	200
Bendorp & Comp.	—	—	—	89	—	—	62	151
H. Barcellos & Comp.	—	—	—	—	—	150	—	150
Prado Almeida & Comp.	—	—	—	—	—	100	—	100
Andrade & Netto	—	—	—	90	—	—	—	90
A. Diebaid & Comp.	—	—	—	—	—	—	74	74
Ribas Herm.	—	—	—	—	—	—	50	50
J. C. Mello & Comp.	—	—	—	—	50	—	—	50
Lage Irmão	—	—	50	—	—	—	—	50
Vignon & Comp.	—	48	—	—	—	—	—	48
Companhia Puglisi	—	50	—	—	—	—	—	50
Raul Senra	—	—	—	—	19	—	—	19
Casa Malta	—	—	—	—	10	—	—	10
J. Fernandes	—	—	30	—	—	—	—	30
Stevenson & Comp.	—	—	—	10	—	—	—	10
B. de Souza & Comp.	—	—	—	—	1	—	—	1
Castro Lima & Comp.	307	—	—	—	—	—	—	307
Outros	5.115	100	100	—	430	—	—	5.745
Totais	39.003	39.463	20.953	23.963	33.173	29.623	23.490	209.674

Procedencias varias

Procedencias	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Totais
Antuerpia	—	—	310	—	—	—	—	310
Nova York	—	100	—	—	50	—	100	250
Genova	—	—	—	—	50	50	50	150
Londres	—	—	1	50	—	—	98	149
Marselha	—	—	50	—	25	—	—	75
Amsterdam	—	—	—	—	—	50	—	50
Totais	—	100	351	50	125	100	248	934

Notas — Em «outros» estão incluídas partidas de varios remetentes cujos nomes figuram confundidos no manifesto geral.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vará

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE;
ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRAN-
DA BARBOSA.

Expediente de 22 a 27 de janeiro de 1923

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; acusados, coronel Vivaldi Leite Ribeiro e outros.

— Egregio Supremo Tribunal Federal — As razões do recurso interposto pelo Dr. procurador criminal do despacho de fls. 657, que confirmou o despacho proferido á fls. 649 pelo qual foram pronunciados o Dr. Silvio Rangel e Arnaldo Varella, e impronunciados os demais denunciados, não convencem de que deva ser reformada a referida decisão, a qual bem appreciou a prova dos autos, tal como ella resulta dos depoimentos prestados neste Juiz pelas testemunhas, depoimentos estes, que discordantes dos prestados no inquerito, são os que devem prevalecer, como aliás reconhece o Dr. procurador na sua promoção a fls. 638. Quanto á contradicção allegada como existente na apreciação da prova relativamente aos accusados que estiveram em Nietheroy, o Venerando Tribunal, tomando conhecimento do processo, examinando os factos como alli se passaram, terá occasião de observar que semelhante contradicção não existe. Subam os autos ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, José Candido de Almeida. — Vista ao Dr. procurador.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Standard Oil Co. of Brazil; supplicada, a União Federal. — Indefero o pedido de desercção do recurso por não ser cabivel no caso por ter sido domingo o dia 14. Sciente o Dr. procurador.

Liquidação da sentença

Autor, o Dr. José de Souza Lima Rocha; ré, a União Federal. — Vista á parte.

Desapropriações

Supplicante, a União Federal; supplicado, João Antonio Simões. — Tendo em vista o termo de quitação de fls. 46 expõe-se o mandado de immissão de posse.

Supplicante, a União Federal; supplicado, Sebastião José de Mendonça. — Tendo em vista o termo de quitação de fls. 42, expõe-se o mandado de immissão de posse.

Ação ordinaria

Autora, a Santa Casa da Misericórdia do Porto, hoje por seu cessionario Dr. Antonio Luiz Gomes; réos, os herdeiros de Manoel Joaquim Gonçalves. — Defiro o requerido á fls. 560.

Ações summarias.especiais

Autor, José Pacheco de Aguiar; ré, a União Federal. — Recebo a appellação interposta á fls. ... em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Autor, o bacharel Affonso Carvalho de Brito; ré, a União Federal. — Recebo em seus effectos regulares a appellação

interposta á fls. ... e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Ação executiva

Autor, o Dr. Affonso Maria de Oliveira Penteado; réo, o Dr. Gastão da Cunha Lobão. — Com relação ao termo de audiência de fls. 26 tendo os peritos se louvado nada ha a resolver. Recebo a appellação interposta á fls. ... ao só effecto devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Justificações

Justificantes, Laura da Silva Sandim, Delphina Ferreira e Jurisdicção da Costa Silva. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaos effectos. Sejam os autos entregues á justificante independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificante, Florisbella Maria do Espirito Santo. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaos effectos. Sejam os autos entregues á justificante independentemente de traslado, pagas as custas.

Ação executiva

Autor, João Cerqueira Filho; réos, M. Pires & Comp. — Vista ao autor.

Certidão para appellação

Appellantes, a União Federal e a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense; appellados, Mayrink, Veiga & Comp. — Subam os autos, com urgencia, á superior instancia.

Ação summaria

Autor, o Dr. Alvaro Tornaghi; ré, a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e Diario Official. — Em prova.

Processo crime

Accusada, a Justiça Federal; accusado, Rigoberto de Mesquita Telles. — Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia delle ao réo preso e o notifique ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junto recibo, e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Justificações

Justificantes, D. Frida Reisswasser e D. Sophie Sternfield. — Vista ao Dr. procurador.

Ações ordinarias

Autor, Nilo Reis Pereira Nunes; ré, a União Federal. — Vista ao autor.

Autor, F. Nunes de Souza; réos, S. O. Stray Co. e Fredrik Engelhart. — Recebo em seus effectos regulares a appellação interposta á fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Execução da sentença

Exequentes, Zoroastro Pires e Gustavo Meinick; executada, a União Federal. — Expeça-se a precatoria.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, D. Sarah Coelho Bittencourt e outros. — Diga o interessado sobre a parte final do requerido á fls. 91.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Mendes e Mario Possato. —

Prosiga-se, como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Justino Barbosa da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Aprigio Bello da Paulo Araujo. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para que, com o avaliador privativo da Fazenda, seja procedida á avaliação dos bens penhorados.

Ação decendiária

Autora, Adelina de Oliveira; réos, Celestino Mauricio Quintanilha e José Peixoto. — Vista aos réos para explicar, querendo.

Execução de sentença

Exequentes, Dr. Ovidio João Paulo de Andrade e outros; executados, D. Isabel Barbosa Rodrigues Pereira e outros. — Em prova.

Ação ordinaria

Autores, Herm. Stoltz & Comp.; réo, commendador Carlos Wiig. — Vista ao réo.

Interdictos prohibitorios

Supplicantes, Mallet & Hirschs; supplicada, a União Federal. — Recebidos os embargos como contestação e convertido assim o preceito em simples citação, prosiga-se, na forma da lei.

Supplicantes, Davidson, Pullen & Companhia; supplicada, a União Federal. — Recebidos os embargos como contestação e convertido assim o preceito em simples citação, prosiga-se, na forma da lei.

Supplicante, a Companhia Fiat Lux; supplicada, a União Federal. — Recebidos os embargos de fls. 17 como contestação, ficando assim o preceito convertido em simples citação, prosiga-se, na forma da lei.

Supplicante, A Anglo Mexican Petroleum Company, Limited; supplicada, a União Federal. — Recebidos os embargos como contestação e convertido assim o preceito em simples citação, prosiga-se, na forma da lei. Relativamente á petição de fls. 34, em vista do despacho acima, proferido de accordo com a lei que rege o assumpto (art. 660 e seguintes da Consolidação Official do Ribas), de accordo com a jurisprudencia firmada pelo egregio Supremo Tribunal Federal, e não sendo possível converter o interdicto prohibitorio requerido em acção de manutenção de posse, nem tendo o Código Civil innovado coisa alguma em materia de interdictos, nada ha que deferir.

Execução da sentença

Exequente, D. Sylvia Dias da Cruz; executado, Caetano Tito Negreiros Sayão Lobato. — Indefero a primeira parte do requerimento de fls. 107, pois a medida requerida, como se verifica dos artigos invocados do decreto n. 848, de 1890, tem applicação quando os autos forem cobrados por mandado judicial, o que no caso não se deu. Defiro o pedido na ultima parte do mesmo requerimento.

Justificação

Justificante, Oscar Gonçalves Leite. — Vista ao Dr. procurador.

Ação ordinaria

Autor, Carlos Augusto Tavares; réos, a União Federal e Enoch da Rocha Lima e outros. — Nomeio escrivão ad hoc o

Sr. Waldemar Zamith para funcionar na presente causa.

Execução de sentença

Exequentes, Julius Von Eshsten & Companhia; executada, a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul-Americano. — Cumpra-se o venerando accórdão.

Ação de despejo

Autor, Clementine Coopman; réo, Jean Eugene Coopman. — Nomeio curador o Dr. Aprigio de Amorim Garcia.

Ação sumariada

Autor, Dr. João Baptista de Azevedo; réo, Raul Pereira Maia. — Recebo no só effectivo devolutivo a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Execução de sentença

Exequentes, Seigneuret & Masset; executada, a União Federal. — Julgo por sentença a conta de fls. 91, em vista da concordancia das partes para que ella produza os seus devidos e legaes effectos.

Ações ordinarias

Autor, Braz Odorico Fialho; ré, The Leopoldina Railway Company, Limited. — Em prova.

Autor, Caetano Manoel de Brito; ré, The Leopoldina Railway Company, Limited. — Em prova.

Liquidação de sentença

Autor, Dr. José de Souza Lima Rocha; ré, a União Federal. — Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Francisca Nogueira. — Cumpra-se o Venerando Accórdão.

Justificações

Justificante, D. Sophie Sternfield. — Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á justificante independentemente do traslado.

Justificante, Oscar Gonçalves Leite. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independente do traslado, pagas as custas.

Despacho proferido pelo juiz federal substituto, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho:

Artigos de liquidação

Exequentes, Arthur Eduardo Hanson e outros; executados, Luiza Elizabeth Tap Mendes e outros. — Cumpra-se o Venerando Accórdão de fls. 540.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Gonçalves Capella.

Vistos e examinados os presentes autos do executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Manoel Gonçalves Capella; e

Attendendo a que nenhuma duvida pôde existir em vista dos termos em que está redigido o art. 364 do regulamento, approved pelo decreto n. 15.003, de 1921, que o disposto no referido artigo tem applicação ao executado que é quem explora a casa de alugar commodos, situada na rua da Passagem n. 66, pela qual é responsavel, e onde reside a me-nor Elvira;

Attendendo a que não foi provado que esta menor já habitasse na referida casa, antes da publicação do alludido regula-

mento, não tendo sido possível ao executado conseguir que a mãe da referida menor a fizesse vaccinar, e a que nenhuma defesa foi apresentada na repartição competente;

Julgo improcedentes os embargos opostos para que, subsistindo a penhora em que por força da lei, se converteu o deposito feito, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1923. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Firmino da Silva Labut.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Firmino da Silva Labut, negociante, estabelecido á rua Buenos Aires n. 219, para a cobrança da multa que lhe foi imposta pela Fiscalização de Generos Alimentícios por infração do art. 589, § 1º do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica; e

Attendendo a que a defesa apresentada pelo executado não pôde ter o effecto de conseguir convencer que a multa, contra a qual reclama, lhe foi imposta injustamente, pois, como bem demonstrou o Dr. procurador na sua contestação aos embargos, um dos attestados exhibidos tem a data do dia seguinte ao da visita do medico, e o outro si é datado do dia anterior, não se acha revestido das formalidades necessarias para fazer a prova desejada;

Attendendo a que não se tratando de processo criminal, mas, para a cobrança de multa, imposta administrativamente, devidamente inscripta no competente livro por infração regulamentar, o auto impugnado satisfaz o fim para o qual foi lavrado, tanto mais quanto, em vista da propria defesa, não se pôde contestar que no dia da visita do inspector sanitario não foram apresentados os documentos de que se trata;

Julgo improcedentes os embargos para que subsistindo a penhora em que por força da lei se converteu o deposito feito, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1923. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Ação ordinaria

Autor, José da Motta Assumpção; ré, a União Federal.

José da Motta Assumpção pede pela presente acción ordinaria que a União Federal seja condemnada a lhe pagar a quantia de 50.000\$, ou a que for apurada na execução, como prejuizos, perdas e danos resultantes do assalto popular, occorrido no dia 30 de outubro de 1917, á redacção do jornal *Correio Portuguez*, e á sua residencia particular, na rua de São Pedro n. 188, sobrado, e da portaria de expulsão do autor do Brasil, assim como aos juros da móra e custas.

Allega o autor: que em virtude do distracto da sociedade Humberto & Comp., que explorava na rua e numero já indicados o semanario *Correio do Povo*, ficou como successor da mesma firma, com direito a todo o respectivo activo; que os factos do assalto pelo povo á redacção do referido jornal, distribuindo toda a installação e mobiliario, invadindo e destruindo a parte do mesmo andar em que residia o autor com sua familia, "se passaram sem as devidas providencias da policia e do Governo, antes agravados com a portaria illegal do Ministerio do Interior, de expulsão do autor, de 8 de novembro de 1917, tornada sem effecto pelo accórdão do Venerando Supremo

Tribunal Federal de 27 do mesmo mez no pedido de *habeas-corpus* n. 4.440"

A ré defende-se em suas razões finais, affirmando que o unico culpado de tudo o que se deu foi o proprio autor que feriu a ordem publica, escrevendo no seu jornal um artigo atrevido e insultuoso, não a um individuo ou a uma classe, mas aos brasileiros em geral, que, assim, tendo sido provocador e aggressor, não lhe é licito, tendo sido o que por sua culpa concorreu para que o damno se verificasse, vir pedir indemnizações; que não houve negligencia da autoridade policial em reprimir a revolta do animo popular, não tendo sido apresentada nenhuma prova de que as autoridade tivessem sido participantes ou mesmo negligentes em reprimir o povo em sua colera.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que a responsabilidade civil da União pelos actos dos seus representantes, que, nessa qualidade, causaram danos a terceiros, procedendo de modo contrario ao direito, ou faltando ao dever prescripto por lei, já entre nós era um principio firmado pela doutrina e pela jurisprudencia antes de ter sido consignada no artigo 15 do nosso Código Civil; que está firmado, assim, que para o ressarcimento pelo Estado é necessario que o damno decorra de culpa ou dolo, que elle tenha sido motivado por um acto ilicito do funcionario publico, isto é, por um acto praticado pelo funcionario no exercicio do cargo e que importe em commissão de providencias que lhe cumpria praticar, ou no emprego abusivo de faculdades conferidas pelo cargo;

Considerando que o autor, no caso de que se trata, não accusa nenhuma funcionario do ter agido com dolo e procurou basear-se no conceito da culpa pela emissão e inercia da autoridade policial; mas,

Considerando que o autor com os depoimentos das tres testemunhas que trouxe a juizo, um de empregado do seu jornal, outro contradictorio como se pôde verificar, o outro de quem se accusa seu amigo, não conseguiu fazer a prova de que, effectivamente, tivesse havido da parte da autoridade policial negligencia ou omissão em procurar evitar as depredações da redacção do jornal; que o Governo tendo tido conhecimento de um artigo escripto pelo autor e publicado naquella jornal mandou força policial para fechar e guardar o mesmo jornal, mas segundo se verifica dos referidos depoimentos, e dos jornaes junto aos autos quando a força chegou ao local, já uma grande massa popular, exaltada e revoltada contra o autor, havia, com rapidez, invadido o predio e feito algumas depredações, tendo sido possível á força, somente, evitar que estas depredações fossem maiores; que está provado que foi subito este movimento do grupo que invadiu o predio, movimento causado pela divulgação do mesmo artigo escripto em termos offensivos aos cidadãos brasileiros; que basta a leitura do referido artigo para se ver que o culpado de tudo quanto houve foi o proprio autor que não teve escrúpulos em provocar da forma porque o fez os brios e a dignidade de um povo que elle, como estrangeiro, tinha o dever de respeitar;

Considerando que a portaria de expulsão não podia ter concorrido para que se dessem os factos narrados, uma vez que estes são anteriores, e que as-

nhuma prova foi offerecida de que ella tivesse trazido qualquer prejuizo material ao autor;

Julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas.

Districto Federal, 23 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim da Veiga Martins.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Joaquim da Veiga Martins para a cobrança da multa que lhe foi imposta pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres do Departamento Nacional de Saude Publica, por não ter desocupado no prazo estabelecido no termo de intimação de fls. 10, o predio da rua da Passagem n. 51, por não offerecer o mesmo predio as condições indispensaveis de hygiene; e

Attendendo a que não procedem as allegações constantes dos embargos de fls. 19, como demonstrou o Dr. procurador á fls. 35 na contestação que apresentou; a que a presente acção não tem por objecto o despejo, nem fazer executar obras ou melhoramentos no alludido predio, e sim, unicamente, a cobrança da multa imposta por infracção do regulamento sanitario, em vigor (art. 769); a que dos documentos juntos aos autos se verifica que a multa foi devidamente imposta e inscripta; a que a casa de que se trata, como se vê do documento offerecido pelo proprio embargante não pôde continuar a ser habitada por se achar em grande parte destelhada, não ter cozinha, agua, gaz, nemapparelhos sanitarios; a que é innegavel a competencia deste Juizo para conhecer e julgar o presente executivo, pouco importando o facto de ter o executado ganho a acção intentada contra elle na justiça local por falta de pagamento de alugueis;

Julgo improcedentes os embargos opostos e subsistente a penhora para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 26 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Salustiano Luiz da Costa.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional; e

Attendendo a que ainda mesmo que o documento de fls. estivesse em condições de fazer a prova do que allegou o embargante, isto não excluiria a responsabilidade dello, uma vez que elle proprio confessa que é successor do devedor, e o art. 80, letra g, do decreto numero 10.902, de 1914, dispõe que proceda o executivo fiscal contra o successor no negocio pela divida do antecessor;

Julgo improcedente os embargos opostos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 25 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

EXECUTIVO FISCAL

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Maria da Conceição.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Maria da Conceição, estabelecida com casa de pensão á rua Senhor dos Passos n. 100, onde tem empregados que não possuem attestados de saúde, e assim ter infringido o disposto no art. 589 do regulamento sanitario em vigor;

Attendendo a que toda a defesa apresentada nos embargos de fls. consiste na allegação de que não sendo dona de estabelecimento commercial onde sejam manipulados generos alimenticios, pois, em sua casa, apenas, se alimentam pessoas de sua familia, sem que haja por parte da embargante o menor intuito de especulação commercial, não lhe pôde ser applicavel a disposição citada no auto de infracção; mas

Attendendo a que esta defesa, desacompanhada de qualquer prova, não pôde ser aceita, porquanto consta dos documentos apresentados pela exequente que a executada explora uma casa de pensão, isto é, um estabelecimento destinado a fornecer alimentos e habitação a pessoas estranhas mediante o pagamento convencionado previamente, e a que nestas condições foi a multa bem imposta;

Julgo improcedentes os embargos de fls. e subsistente a penhora feita, para que prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno a embargante nas custas.

D. Federal, 27 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

EXECUTIVO FISCAL

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Costa Fortes & Comp.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Costa Fortes & Comp., para a cobrança da multa que lhes foi imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios do Departamento Nacional de Saude Publica, por darem a venda leite adicionado de agua, proveniente de um estabulo que possuem na Fazenda do Retiro em Bangü; e

Attendendo a que os embargantes se defendem allegando que não negociam em leite, sendo estabelecidos com loja de ferragens e confeitaria na rua Coronel Fahnriado ns. 600 e 603;

Attendendo, porém, que elles não foram multados porque exercessem o commercio de leite nestes estabelecimentos, e sim porque, como affirma o auto de fls., e sim porque, conforme é affirmado pela autoridade sanitaria no auto de fls., o leite adicionado de agua foi apprehendido na estrada de Santa Cruz, em poder do entregador João de Oliveira e provinha do estabulo, sito á Fazenda Retiro, de propriedade delles;

Attendendo a que a imposição da multa foi scientificada a Arthur de Mello, na qualidade de representante dos embargantes, e que elle compareceu no laboratório onde recebeu a contra prova do leite examinado;

Attendendo a que os embargantes não apresentaram na repartição competente nenhuma reclamação ou defesa e que em juizo nenhuma prova offereceram do que Arthur de Mello não era representante delles, e que não são donos do estabulo na alludida fazenda;

Julgo improcedente os embargos opostos para que subsistindo a penhora em que por força da lei se converteu o depo-

sito feito, prosiga a execução em seus termos regulares e condemno os embargantes nas custas.

D. Federal, 27 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Joaquim Rezende.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Antonio Joaquim Rezende, para a cobrança da multa que lhe foi imposta pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres do Departamento Nacional de Saude Publica por ter deixado de realizar, no prazo estabelecido, as obras e melhoramentos nos predios sitos á rua do Senador Euzébio ns. 542 e 536; e

Attendendo a que nos embargos de fls. não foi contestado que os referidos predios, e outros menores existentes nos terrenos dos fundos, necessitem das obras e melhoramentos julgados indispensaveis constantes da vistoria de fls., tendo sido como unica defesa arguida a nullidade do presente executivo, devido á falta de citação do executado, a falta de homologação do laudo da vistoria, a indevida applicação da multa por não ter terminado o prazo para a sua imposição, e a ter sido excessiva a mesma multa; mas

Attendendo a que não procede nenhuma das allegadas nullidades, porque a citação foi feita por editaes, de accordo com o disposto no art. 770 do Regulamento Sanitario; porque o laudo da vistoria, procedida administrativamente, foi approvedo pelo delegado de saude funcionario competente para fazel-o; porque a intimação sendo datada de 7 de julho, desta data á da imposição da multa, em 21 de novembro, decorreram mais de 120 dias; porque a multa não é de quantia superior á determinada no regulamento;

Julgo improcedentes os embargos opostos para que subsistindo a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, prosiga-se em seus demais termos regulares, e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 26 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, M. J. Caldas.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra M. J. Caldas para a cobrança da multa que lhe foi imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios do Departamento Nacional de Saude Publica por ter o executado feito funcionar o seu estabelecimento commercial «Fabrica de Biscoitos» sem o previo assentimento da mesma inspectoria, conforme determina o art. 587 do Regulamento Sanitario em vigor; e

Attendendo a que toda a defesa do embargante consiste na confusão que procura estabelecer entre os arts. 585 e 587 do Regulamento Sanitario;

Attendendo, porém, a que semelhante confusão não existe, uma vez que o primeiro dos citados artigos declara quacs as condições que devem ser observadas na construção dos predios destinados á estabelecimentos commerciaes, e industriaes e que devem ser attestadas pelos delegados da policia sanitaria das habitações, ao passo que o segundo refere-se

de licença que devem ter os estabelecimentos comerciais ou industriais, que são destinados, como o da que se trata, à fabrica e depósito de gêneros alimentícios, licença esta que deve ser dada somente pela respectiva inspeção, caso qua não se verificou;

Julgou inapropriedades os embargos opostos para que, subsistindo a penhora, prosiga a execução em seus termos regulares e condemnou o embargante nas custas.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

HABEAS-CORPUS

Impetrante. Manoel José Fernandes de Oliveira; paciente, Antonio Teixeira Leite Filho.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus*, impetrado por Manoel José Fernandes de Oliveira em favor de Antonio Teixeira Leite Filho, alistado e sorteado para o serviço no Exército;

Atendendo a que o paciente com os documentos que apresentou conseguiu fazer a prova de que é elle o unico arrimo de sua mãe, viúva, pobre e que não recebe nenhuma pensão dos cofres publicos; e a que o regulamento do Sorteio Militar, approved pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, dispõe no art. 110, n. 1, que todos aquelles que estiverem em tais condições são dispensados do serviço no Exército activo em tempo de paz; concedo a impetração para que Antonio Teixeira Leite Filho seja excluido do serviço no Exército activo em tempo de paz enquanto for o unico arrimo da mãe. Officiou-se ao Ministerio da Guerra, dando conhecimento desta decisão e, na forma da lei, sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

HABEAS-CORPUS

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Eduardo Ribeiro.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus*, impetrado por Elias Cabral, em favor de Elias Ribeiro, sendo o unico fundamento de que tendo sido o alistamento e sorteio para o serviço no Exército procedidos quando o agente era menor devem ser declarados nulos tanto um como outro e concedida a ordem requerida; e

Atendendo a que no caso não se trata da incorporação às fileiras para prestar serviço militar de um menor — o que seria illegal mas de quem alistado e sorteado, tendo mais de vinte annos de idade, virá a prestar serviços depois de ter completado vinte e um annos;

Atendendo a que não existe nenhuma disposição de lei prohibindo o alistamento e sorteio nas condições acima referidas, e que, ao contrario, o artigo 45 do Regulamento do Sorteio Militar, approved pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, determina que assim seja feito;

Deoq a ordem requerida e condemnou o impetrante nas custas.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

EDITAIS

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de 17/16 do predio n. 28 A, da rua da Matriz, pertencente, com a clausula de usufructo, a D. Castorina Gabriel, cujo usufructo ora se extingue em virtude do fallecimento da usufructuaria, na forma abaixo:

O dr. José Ovidio Marcendes Rom. ro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle tiverem noticia, que por este Juizo e cartorio do 2º officio correm seus devidos e regulares termos os autos de extinção de usufructo, em appenso aos de inventario dos bens deixados pelo finado Jesuino Gabriel, em que era usufructuaria sua mulher D. Castorina Gabriel, cuja clausula ora se extingue em virtude do fallecimento da usufructuaria, em os quaes autos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria, Antonia Renda, inventariante do espolio da extincta Castorina Gabriel, para extinção do usufructo, vem, por meio desta, digo por este meio pedir a V. Ex. se digne mandar publicar edital para a venda, em hasta publica, da parte do usufructo do predio da rua da Matriz n. 28 A, avaliada em 8:500\$00. Nestes termos, pede deferimento. — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922. — Antonia Renda. (Está devidamente sellada).»

Depois de haverem concordado todos os interessados com o pedido foi afinal deferida a petição. Em virtude do que, se passou o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual se faz publico que no dia 9 de fevereiro proximo, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas e meia, o porteiro dos auditórios trará á publico pregão de venda e arrematação e entregará o ramo a quem mais dêr e maior lance offerecer cima da avaliação de 8:500\$00 os 17/16 do predio n. 28 A, da rua da Matriz, que pertencia em usufructo á finada Castorina Gabriel, por disposição testamentaria do seu finado marido Jesuino Gabriel e cujo usufructo ora se extingue, a requerimento dos nús proprietarios. E quem os mesmos 17/16 pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Em virtude do que se passaram este e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Luiz Barreto Murat, escrevi, o subscrevi. — José Ovidio Marcendes Romero — Confere. Sobre estampilha. Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1923. — Luiz Barreto Murat.

(362).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ernesto Hölck & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de

Ernesto Hölck & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — O escriptão José Candido de Barros. (711.)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão Fausto d'Elly na recepção dos aviadores Walter Linton e Pinto Martins, hontem chegados a esta Capital, completando o raid de aviação que emprehenderam de Nova York ao Rio de Janeiro.

O resultado dos exames de primeira época, 1º anno, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

Aracilio Lobo de Almeida, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez gráo 6, em arithmetica e geographia;

João Augusto de Assis Duque Estrada, simplesmente, gráo 4, em arithmetica, e promovido por média com plenamente, gráo 6, em portuguez e gráo 5, em geographia;

Claudio Manso Poveas, promovido por média com plenamente, gráo 8, em portuguez, gráo 6, em arithmetica e geographia;

Djalma Roque de Amorim, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez, e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Newton Accioly Costa, simplesmente, gráo 5, em arithmetica, gráo 4, em portuguez, e promovido por média com simplesmente, gráo 5, em geographia;

João Carlos Guimarães Barreto, simplesmente, gráo 5, em arithmetica, e promovido por média com plenamente, gráo 7, em arithmetica, simplesmente, gráo 5, em portuguez;

Augusto Pinheiro de Carvalho, simplesmente, gráo 5, em arithmetica, e promovido por média com plenamente, gráo 6, em portuguez e geographia;

Helio Tavares de Azambuja, promovido por média com plenamente, gráo 6, em arithmetica e simplesmente, gráo 5, em portuguez e geographia;

Chrismauro Bustamante Bacellar, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez, gráo 6, em arithmetica e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Walkir Catvel Dias Coelho, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez e arithmetica e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Annibal Xavier de Oliveira, simplesmente, grão 4 em arithmetica, e promovido por média com simplesmente, grão 5, em portuguez e geographia;

Oswaldo Teixeira Novaes Filho, simplesmente, grão 4, em arithmetica e promovido por média com simplesmente, grão 5, em geographia;

Iracé, Gomes, Carneiro, plenamente, grão 6, em arithmetica, e promovido por média com plenamente, grão 8, em portuguez, grão 7, em geographia;

Edgar Salier Perdigão, promovido por média com plenamente, grão 6, em arithmetica e geographia e simplesmente, grão 5, em portuguez;

Helio Marques Feitosa, promovido por média com plenamente, grão 6, em geographia, simplesmente, grão 5, em portuguez e arithmetica;

Decio Pio-Borges de Castro, plenamente, grão 6, em arithmetica, simplesmente, grão 4, em geographia, e promovido por média com simplesmente, grão 5, em portuguez;

Reynaldo Machado, promovido por média com plenamente, grão 8, em portuguez, grão 8, em geographia e grão 6, em arithmetica;

Victor Gama Barcellos, simplesmente, grão 5, em arithmetica e geographia, e promovido por média com simplesmente, grão 5, em portuguez;

Fernando Alecrim, promovido por média com plenamente, grão 8, em geographia, grão 7, em portuguez e simplesmente, grão 5, em arithmetica;

João Baptista Francisco Serran, plenamente, grão 6, em arithmetica, e promovido por média com plenamente, grão 6, em portuguez e geographia;

Franz Braga Boetger, simplesmente, grão 4, em portuguez e promovido por média com simplesmente, grão 5, em geographia;

Pedro Biani, promovido por média com plenamente, grão 8, em arithmetica e geographia, grão 7, em portuguez;

Ruy Vasconcellos Damasc, promovido por média com plenamente, grão 7, em portuguez, arithmetica e geographia;

Mario Jayme Coelho Netto, promovido por média com plenamente, grão 7, em portuguez e geographia e simplesmente, grão 5, em arithmetica;

Luiz da Costa Amaral, plenamente, grão 6 em arithmetica e simplesmente, grão 5 em arithmetica;

Gerson Fraga, simplesmente grão 5 em arithmetica e geographia, grão 4 em portuguez;

Carlos de Araujo Souto Maior, promovido por média com plenamente, grão 6 em arithmetica e geographia, simplesmente grão 5 em portuguez;

Estevam Ferraz da Rocha, simplesmente grão 4 em arithmetica, promovido por média com plenamente grão 6 em portuguez, simplesmente, grão 5 em geographia;

Deio Lobo Vianna, simplesmente grão 5 em portuguez e arithmetica, e promovido por média com plenamente grão 6 em geographia;

Andral Povo de Oliveira Campos, simplesmente grão 4 em portuguez, e promovido por média com plenamente grão 7 em arithmetica e geographia;

Luiz Linhares da Fonseca, simplesmente grão 4 em geographia;

Lauro Antunes Paes de Andrade, promovido por média com plenamente grão 7 em geographia, grão 6 em portuguez e arithmetica;

Micio da Silveira Lopes, simplesmente grão 5 em arithmetica, e promovido por média com simplesmente grão 5 em portuguez e geographia;

Heitor Duleq Lyra, simplesmente grão 5 em arithmetica e geographia;

Alvaro Baptista Seixas Filho, simplesmente grão 4 em portuguez e geographia;

João José Pessanha, simplesmente grão 4 em arithmetica e geographia;

Vinicius Bandeira, simplesmente grão 4 em arithmetica e geographia;

Jayme Saint Brisson Serzedello Correa, simplesmente grão 5 em arithmetica, grão 4 em geographia;

Manoel Sêve Netto, promovido por média simplesmente grão 5 em geographia;

Renato Augusto Castro Muniz Aragão, promovido por média com plenamente grão 6 em portuguez e arithmetica, e simplesmente grão 5 em geographia;

Reprovados: em portuguez, 10; em arithmetica, 7;

Alumpos dependentes do 1º anno:

Euler do Lago Lijete, geographia, simplesmente grão 4;

Carlos José de Proença Gomes, geographia, simplesmente grão 4;

Rubem Continentino Dias Ribeiro, geographia plenamente grão 7;

Rubem Short Vieira, geographia, simplesmente grão 4;

Carlos Geanine, geographia, simplesmente grão 4;

Jorge Pinto de Carvalho, geographia, simplesmente grão 4;

Nelson Santos, arithmetica, plenamente grão 7;

Alayr Guterres da Silveira, portuguez, simplesmente grão 4;

Affonso Moutinho da Costa, geographia, simplesmente grão 4;

Augusto Siqueira, geographia, simplesmente grão 4;

Uracy da Silveira Lobo, arithmetica, simplesmente grão 5;

Asdrubal Vieira Lima, geographia, simplesmente grão 4;

Adolpho Muniz Pereira, geographia, simplesmente grão 5;

Raul da Costa Lima, geographia, simplesmente grão 4;

Henrique Maria dos Santos, geographia, simplesmente grão 4;

Nelson Harfield, geographia, simplesmente grão 4;

Thyrso de Castro Amorim, geographia, simplesmente grão 4;

Mario Aranha Peixoto do Azevedo, arithmetica, plenamente grão 7;

Reprovados em portuguez, 3. Faltou 1 em geographia.

No concurso para medicos do Exército serão chamados amanhã, 9, ás 10

horas da manhã, no Hospital Central do Exército, para o sorteio do ponto de prova oral, os seguintes candidatos:

Dr. Eronides Ferreira de Carvalho.
Dr. Alvaro Pereira Montinho.
Dr. José Bonifácio Camara.
Dr. Arthur Mendes Jorge Sobrinho.
Dr. Lindolpho Villela de Andrade.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo, entre instavel e ameaçador com chuvas e ainda sujeito a trovoadas. Temperatura: estavel com maxima entre 26 e 28 graus. Ventos: variaveis.

Estado do Rio — Tempo: ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura: estavel salvo leste onde declinará.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira — Ainda perturbado.

Estados do sul — Tempo: bom no Rio Grande e instavel com chuvas nos demais Estados. Temperatura em declinio no Rio Grande e Santa Catharina e estavel nos demais Estados. Ventos ainda de sul possivelmente com rajadas no extremo sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita o tempo foi instavel com chuvas e trovoadas a tardinha e parte da noite, e após chuvas fracas intermitentes até 13 horas, houve mormaço. A temperatura manteve-se menos elevada até ás 15 horas, com tendencia, porém, ainda a subir, a maxima foi 27°0 e a minima 22°0. Os ventos predominantes foram de SSE havendo por vezes calma.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Por deficiencia do tele-grammas, deixámos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e instavel com chuvas nos demais Estados. Choveu hontem e trovejou em grande parte desta zona, tendo trovejado esta manhã em Carmo, Rezende e Bom-succeeso. A temperatura declinou sensivelmente. Zona Sul — Tempo instavel com chuvas em S. Paulo e Paraná e bom em Santa Catharina e Rio Grande. Choveu hontem em Santa Catharina, Paraná e S. Paulo, tendo trovejado em partes deste ultimo Estado. A temperatura, que declinou em S. Paulo, manteve-se estavel do Paraná para o sul.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em todo o seu curso.

Estações de aguas — Tempo instavel em Caxambu e Poços de Caldas. Choveu e trovejou hontem e choveu esta manhã nestas localidades. Não recebemos tele-grammas de Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 35,8 em São Fidelis e 34,0 em Leopoldina, Coxim e Arassuahy.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 58,5 em Ouro Fino e 40,6 em S. José do Rio Pardo.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Itabapoana e Florianopolis; pequenas vagas em Santos. Nos demais pontos da costa do paiz, de Victoria para o sul, o mar está tranquillo e chão.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (12h. 30m.). Não foi feita a sondagem devido a grande quantidade de nuvens baixas.

Em Mendes e Santos — Devido ao mau tempo não foram feitas as sondagens.

Em Campõs (E. do Rio) (7h. 30m.) — Corrente NNE a 4.800 ms. com vol. max. de 7,8 ms., altura em o balão se rompeu a distancia horizontal de 6.080 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona devido a deficiência de despachos telegraphicos.

Zona Centro — Tempo em geral bom, tendo chovido esta manhã em Uberaba e Therezopolis. Choveu e trovejou hontem em parte de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona Sul — Tempo bom no Paraná e instavel nos demais Estados. Choveu hontem em Franca, Taubaté, Bagé e Rio Grande tendo chovido e choviscado esta manhã em parte de São Paulo, Santa Catharina e em Porto Alegre. A temperatura declinou ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de fevereiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahybá (X)												
Recife (X)												
Pão de Açúcar	59.3	23.0	0.0	SE	3	7	—	I.	37.0	22.0	—	R. pm.
Aracajú (X)												
Bahia	61.9	28.0	0.0	SW	2	5	Chão.	I. (o. manhã.)	31.0	24.0		
Cacitê (X)												
Januária	61.0	25.0	—	C	0	4	—	B.	28.0	17.0	0.2	Ch. r. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	60.0	24.0	0.0	N	1	5	—	B. (c. manhã.)	29.0	20.0	18.8	C. t. r. pm.
Caxambú	65.0	22.0	-2.0	NE	2	2	—	B.	28.0	17.0	5.9	C. t. pm.
Poço de Caldas	62.5	22.4	-0.6	W	1	8	—	B.	26.8	12.2	25.5	Ag. pm.
Goyaz	—	24.0	—	ENE	2	5	—	B.	27.0	15.0	6.0	
Santa Luzia	—	23.6	—	C	0	2	—	B.	25.7	17.5	—	Ch. am.
Cuyabá	57.5	24.0	-2.0	S	4	10	—	I. (i. o. man.)	32.0	21.0	—	R. pm.
Corumbá	59.5	21.0	—	SW	2	9	—	B. (b. manhã.)	33.0	21.0		
Victoria	61.8	28.0	-1.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.0	24.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	61.0	23.4	-3.8	C	0	4	—	B. (b. manhã.)	35.4	22.8	1.9	I. am. pm. chs. pm. t. r.
Campos	60.6	28.5	0.5	NE	3	0	—	B. (b. manhã.)	33.0	21.5	—	R. pm.
Friburgo	60.5	27.0	—	—	—	5	—	B.	30.0	18.0	—	R. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	59.5	25.0	—	C	0	1	—	B.	30.0	20.0	0.5	C. t. pm.
Cabo Frio	60.6	28.0	—	—	—	3	Tranquillo.	B. (o. manhã.)	32.0	24.0	—	R. pm.
Therezopolis	58.5	25.0	—	N	2	7	—	B. (c. manhã.)	27.5	19.0	1.0	
S. Paulo	60.3	22.0	-1.5	NE	1	9	—	B.	30.5	15.0		
Santos	61.0	28.0	-2.0	SW	2	10	Peqs. vagas	I. (i. manhã.)	34.0	24.6		
Paranaguá	61.0	25.0	—	C	0	0	Chão.	B.	—	22.0		
Guarapuava (X)												
Curitiba	61.1	18.0	—	SE	2	9	—	I.	27.0	13.0		
Florianopolis	60.7	21.6	-1.2	S	2	10	Chão.	Mc. (c. mad.)	29.2	21.2	4.2	
Lages	—	14.0	—	C	0	4	—	B.	—	11.8		
Porto Alegre	61.5	22.0	—	W	2	8	—	B. (ch. mad.)	26.0	19.0	0.8	R. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	63.7	22.0	—	N	1	—	—					
Buenos Aires	63.1	25.0	—	NW	1	—	—					
Passa Quatro	61.8	22.0	—	NE	1	3	—	B. (o. manhã.)	27.0	19.0	1.0	
Araxá (X)												

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	35.7	22.1	Encantado	6.6	34.3	21.2
Bangú	7.0	35.2	23.4	Engenho de Dentro			
Niteroi	4.0	37.8	20.6	Penha			
Gavea	0.5	32.1	23.5	Corcovado — Temperatura do ar:			
Deodoro	7.5	36.4	22.8	Hum. relat.: Vento			

Nota: (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de fevereiro de 1923

Zona norte — Por deficiência de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom em Goyaz e instavel com chuvas nos demais Estados. Choveu hontem e trevejou em grande parte desta zona, tendo trovejado esta manhã em Carmo, Rezende e Bomsuccesso. A temperatura declinou sensivelmente.

Zona sul — Tempo instavel com chuvas em S. Paulo e Paraná e bom em Santa Catharina e Rio Grande. Choveu hontem em Santa Catharina, Paraná, e S. Paulo, tendo trovejado em partes deste ultimo Estado. A temperatura, que declinou em S. Paulo, manteve-se estavel do Paraná para o sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	63.5	28.2	—	SE	3	6	—	B. (b. manhã.)	30.2	22.4	—	R. pm.
Recife (X)												
ão de Assucar (X)												
Acau (X)												
hã (X)	61.4	26.0	-1.0	N	2	8	Chão.	B. (o. manhã)	31.0	23.0	—	B. am. pm.
actitê (X)												
aaaria	57.5	26.0	0.0	E	2	3	—	B.	31.0	18.0		
Bello Horizonte	61.7	24.0	—	NE	2	8	—	B.	31.5	17.2		
Theophilo Ottoni	61.5	26.0	—	—	—	9	—	B.	31.9	22.0		
Uberaba	61.0	21.0	-3.0	SE	1	10	—	I. (o. manhã.)	25.0	19.0	28.6	C. t. v. pm.
Caxambu	66.9	18.0	-4.0	NW	2	10	—	I. (c. manhã.)	28.0	17.0	33.9	C. t. pm.
Moços de Caldas	61.3	17.8	-4.6	W	1	10	—	Ch. (mad.)	25.8	15.2	15.5	C. t. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	23.7	0.1	C	0	5	—	B.	28.2	16.5		
Cayabá	56.5	24.0	—	S	1	10	—	I. (ch. manhã)	29.0	23.0	0.3	R. t. pm.
Corumbá	57.5	27.0	1.0	S	2	0	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0		
Victoria	62.3	28.0	0.0	N	1	1	Tranquillo.	B.	30.0	23.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	62.0	23.6	—	SSE	2	10	—	I. (i. manhã.)	31.2	22.2	4.7	T. r. c. chs. pm.
Campos	61.6	27.0	1.5	SE	2	5	—	B. (b. manhã)	32.5	20.0	—	R. pm.
Friburgo	60.5	24.0	-3.0	C	0	2	—	B.	32.0	16.0	1.0	C. t. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	62.0	19.0	-3.0	C	0	10	—	Ch. (c. mad.)	32.0	20.0	39.8	C. t. pm.
Cabo Frio	62.1	26.0	-2.0	NE	1	7	Tranquillo.	B.	31.0	22.0	—	T. pm.
Therezopolis	60.0	20.5	-4.5	S	2	9	—	I.	29.0	18.0	0.4	C. r. t. pm.
S. Paulo	60.0	25.0	3.0	NE	1	9	—	I. (hc. mad.)	28.0	16.5	3.0	C. pm.
Santos	62.5	25.0	-3.0	SE	1	10	Peqs. vagas.	I.	31.0	22.0	17.0	Ag. pm.
Paranaguá	63.5	24.0	-1.0	C	0	10	Chão.	I. (c. manhã.)	—	20.0	7.6	
Guarapuava	—	18.0	3.0	NW	4	10	—	I. (o. manhã)	24.0	13.0	—	R. pm.
Curitiba	62.4	29.0	1.0	SE	1	8	—	B.	23.0	12.0	—	Ch. am.
Florianopolis	61.1	21.0	-0.6	S	1	0	Espelhado.	B. (b. manhã)	24.8	21.0	18.0	C. am. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	63.0	18.0	-4.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	25.0	19.0		
Uruguayana	62.5	23.0	—	E	2	0	—	B. (o. b. m.)	31.0	15.0		
Montevideo	63.4	22.0	—	NW	2							
Buenos Aires	62.4	24.0	—	N	2							
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	32.2	22.6	Deodoro	8.8	31.4	21.0
Bangu	0.7	33.4	22.0	Encantado	6.0	32.0	21.3
Niteroy	19.0	32.2	18.8				

Notas — (X) Não veio telegramm

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Synopse geral das chuvas em todo o paiz, durante o mez de Janeiro de 1923:

Zona norte — Chuvas em geral escasas tendo em média a altura ficado 13.6 abaixo da normal. No Estado do Maranhão as chuvas mostraram-se escasas em S. Luiz, Imperatriz, Tury-assu, onde a altura da chuva ficou respectivamente a 54.6, 45.1, 97.2 abaixo da normal mostraram-se abundantes em S. Bento e Arajahú onde aquella altura subiu a 58.1 e 59.2 acima da normal.

No Estado do Ceará mostraram-se accentuadamente escasas, tendo em média a altura de chuva ficado a 46.7 abaixo da normal. Em Mondubim, Quixadá, Iguatú, Sobral, Porangaba, Pacatuba, Acarajú, Guarimiranga, Quixeramobim, etc., a altura de chuva ficou aquem da normal respectivamente 45.4, 77.8, 50.4, 26.2, 91.2, 22.3, 13.9, 21.1, 99.6.

Em Therezina a altura de chuva ficou a 71.7 abaixo da normal.

No Estado da Parahyba as chuvas mostraram-se irregulares. Assim em Picubhy, Princeza, Brejo do Cruz, Pianco, etc., a altura de chuva ficou a 29.1, 17.4, 88.4, 55.9 abaixo da normal. Já em Pilar, Guarabira, Parahyba, Maranhão, Ingá, etc., aquella altura subiu respectivamente a 2.5, 10.8, 6.7, 128.7, 36.0 acima da normal. Em Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, a altura de chuva subiu a 3.6 acima da normal. Em Natal essa altura ficou a 0.36 acima de chuva ficou respectivamente a 23.5, 17.7, 53.7 abaixo da normal. Em Barreiros, Escada e Goyanna aquella altura subiu a 16.9, 81.8, 37.1 acima da normal.

No Estado de Alagoas as chuvas mostraram-se irregulares. Em Victoria, P. dos Indios, Sant'Anna, Ipanema, Pão de Assucar, Limoeiro, a altura de chuva ficou a 24.3, 26.3, 64.2, 24.6, 23.4, abaixo da normal. Em Maceio, Piranhas, Agua Branca, Anadia, Satuba, Penedo, Alalaia aquella altura subiu a 44.0, 31.4, 12.0, 35.2, 51.8, 17.5, 44.4 acima da normal. Em Porto da Folha e Itabaiana, Estado de Sergipe, a altura de chuva ficou a 13.3 e 36.8 abaixo da normal. Em Aracaju, Propria, Aquidaban e S. Paulo altura de chuva subiu a 103.9, 47.0, 0.6, 1.2 acima da normal.

Zona centro — As chuvas mostraram-se em geral tambem escasas tendo em média a sua altura ficado a 49.4 abaixo da normal.

Em todo o Estado da Bahia as chuvas mostraram-se accentuadamente escasas tendo em média a altura de chuva ficado a 113.9 abaixo da normal. Em Queimados, Jacobina, Bahia, Lengões, Andarahy, Curação, Mar das Contas, Ilhéos, Jeazeiro, Monte Alto, Caetité, etc., a altura de chuvas ficou respectivamente a 73.4, 150.1, 59.8, 136.6, 179.2, 70.9, 146.3, 198.8, 95.6, 136.1, 117.2 abaixo da normal.

No Estado de Minas Geraes as chuvas mostraram-se em geral escasas, tendo em média a altura de chuva ficado a 49.4 abaixo da normal. Em Montes Claros, Bello Horizonte, Theophilo Ottoni, S. João Evangelista, Lavras, Leopoldina, Palmyra, Ouro Preto, Poços de Caldas, etc., a altura de chuva ficou a 224.6, 67.2, 54.9, 77.2, 62.6, 86.1, 75.4, 156.2, 151.0, abaixo das suas respectivas normas. Já em Barbacena, Hargreaves, Oliveira, Pilanguy, Ouro Fino, Juiz de Fora, Caxambu, Uberaba, Passa Quatro, Muzambinho, etc., a altura de chuva subiu a 61.7, 2.2, 24.5, 29.2, 94.3, 104.4, 54.3, 20.3, 29.1, 15.0 acima das suas respectivas normas.

Em Pyrenopolis, Goyaz e Catalão no Estado de Goyaz a altura de chuva ficou a 40.6, 137.8, 117.8 abaixo das suas respectivas normas.

Em Cuyabá e Corumbá, no Estado de Mato Grosso, a altura de chuva subiu respectivamente a 40.5, e 37.8 acima da sua normal.

Já em Santa Cruz e S. Luiz do Caceres aquella altura ficou a 68.8 e 8.6 abaixo

Zona sul — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral abundantes tendo em média a altura de chuva subido a 44m/m4 acima da normal.

No Estado do Rio de Janeiro as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo em média a altura subido a 36.5 acima da normal. Em Vassouras, Cabo Frio, Campos, Rio d'Ouro, S. Pedro, S. Thomé, Friburgo, Mendes, Macahé, a altura de chuva subiu a 102.9, 66.3, 121.6, 47.4, 35.2, 46.3, 75.6, 71.5, 65.5 acima das suas respectivas normas. Em Rezende, Therezopolis, Tinguá, Baccellar, Angra dos Reis, aquella altura ficou respectivamente a 67.1, 20.8, 45.8, 0.2, 8.0 abaixo das suas normas. Em Taubaté e Itararé Estado do S. Paulo, a altura de chuva ficou respectivamente a 52.1 e 62.2 abaixo das suas normas. Já em Rio Claro, Iguaçu, Santos, Campinas a altura de chuva subiu a 76.6, 113.9, 279.5, 45.6 acima das suas normas respectivas.

Em Curitiba, no Estado do Paraná, a altura de chuva subiu a 73.8 acima da normal; já em Paranaguá, no mesmo Estado, aquella altura ficou a 76.2 abaixo da normal. Em Florianopolis e Brusque, Santa Catharina, a altura de chuva subiu a 57.5 e 8.9 acima da normal. Em Porto Bello, Blumenau, Camboriú, Curitiba, aquella altura ficou respectivamente a 45.7, 48.2, 77.3, 164.2 abaixo das suas normas. No Estado do Rio Grande do Sul as chuvas mostraram-se accentuadamente abundantes, tendo em média a sua altura subido a 52.3 acima da normal. Em Jaguarão, Soledade, Santa Maria, Rio Grande, Pelotas, etc., a altura de chuva subiu a 14.9, 65.3, 205.2, 37.2, 89.4, acima da normal. Em Santa Victoria, Porto Alegre, Uruguayana, Passo Fundo, aquella altura ficou a 15.8, 8.7, 18.9, 77.3, abaixo das suas respectivas normas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajaly, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Itatinga*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Souther Cross*, para S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Meduana*, para Bahia, Dakar, Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Goyaz*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Jodo Alfredo*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vagas postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 13ª loteria do plano 23, 31ª extracção do anno de 1923, realizada em 7 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

45.951.....	200\$000
53.966.....	200\$000
19.619.....	200\$000
40.173.....	200\$000
47.024.....	200\$000
69.771.....	200\$000
22.603.....	200\$000
31.558.....	200\$000
24.273.....	200\$000
14.345.....	200\$000
24.447.....	200\$000
77.252.....	2.000\$000
5.718.....	200\$000
21.622.....	200\$000
61.421.....	200\$000
74.855.....	200\$000
56.429.....	500\$000
69.130.....	200\$000
22.622.....	200\$000
21.503.....	1.000\$000
25.109.....	200\$000
76.454.....	200\$000
2.129.....	200\$000
42.630.....	200\$000
50.757.....	5.000\$000
74.048.....	200\$000
33.662.....	200\$000
37.397.....	25.000\$000
29.920.....	200\$000
59.648.....	200\$000
75.862.....	200\$000
68.341.....	200\$000
12.534.....	500\$000
45.530.....	200\$000
72.572.....	200\$000
49.671.....	200\$000
41.915.....	200\$000
70.794.....	200\$000
33.378.....	200\$000
45.625.....	200\$000
14.746.....	200\$000
67.406.....	200\$000
31.792.....	200\$000
429.....	1.000\$000
8.995.....	200\$000
67.350.....	200\$000
7.422.....	200\$000
2.294.....	200\$000
31.436.....	500\$000
75.007.....	200\$000
58.358.....	200\$000
19.129.....	200\$000
53.494.....	1.000\$000
36.413.....	200\$000
16.223.....	200\$000
15.359.....	200\$000

57.418.....	500\$000
2.451.....	200\$000
36.435.....	200\$000

Approximações

37.335 e 37.398.....	300\$000
50.755 e 50.758.....	200\$000
77.231 e 77.253.....	200\$000

Dezenas

37.391 a 37.433.....	60\$000
50.751 a 50.763.....	40\$000
77.251 a 77.230.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 97 tem 4\$, e os terminados em 7 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 97.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 36ª loteria do plano 26, 32 extracção do anno de 1923, realizada em 8 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

36.213.....	200\$000
59.242.....	100\$000
47.997.....	100\$000
740.....	100\$000
132.....	200\$000
1.748.....	100\$000
32.521.....	200\$000
2.526.....	100\$000
26.481.....	100\$000
29.714.....	100\$000
13.289.....	100\$000
33.743.....	100\$000
52.927.....	100\$000
35.250.....	200\$000
30.085.....	200\$000
43.809.....	100\$000
13.240.....	100\$000
9.915.....	200\$000
8.457.....	200\$000
2.303.....	200\$000
63.015.....	200\$000
22.935.....	100\$000
23.651.....	200\$000
238.....	100\$000
14.902.....	100\$000
61.385.....	200\$000
47.973.....	200\$000
20.688.....	100\$000
59.240.....	500\$000
1.050.....	100\$000
62.485.....	100\$000
56.675.....	100\$000
8.769.....	200\$000
57.624.....	100\$000
26.969.....	200\$000
45.676.....	500\$000
15.013.....	200\$000
28.135.....	200\$000
60.786.....	100\$000
15.450.....	100\$000
28.554.....	100\$000
64.632.....	3.000\$000
66.978.....	100\$000
12.419.....	200\$000
14.949.....	100\$000
69.113.....	100\$000
34.392.....	100\$000
47.439.....	200\$000
57.425.....	200\$000
64.886.....	100\$000
44.194.....	200\$000
53.513.....	100\$000
21.935.....	200\$000

41.245.....	200\$000
29.837.....	200\$000
12.264.....	2.000\$000
51.367.....	100\$000
44.720.....	200\$000
28.211.....	100\$000
32.765.....	200\$000
34.838.....	100\$000
47.815.....	100\$000
22.112.....	100\$000
6.735.....	200\$000
55.346.....	100\$000
16.511.....	100\$000
8.339.....	500\$000
58.385.....	200\$000
53.017.....	100\$000
60.736.....	100\$000
42.040.....	2.000\$000
36.926.....	100\$000
68.701.....	100\$000
56.542.....	100\$000
69.3.5.....	1.000\$000
52.622.....	500\$000
52.817.....	100\$000
22.749.....	100\$000
7.443.....	100\$000
20.132.....	100\$000
14.480.....	1.000\$000
59.435.....	100\$000
41.203.....	500\$000
42.252.....	100\$000
11.309.....	100\$000
14.058.....	200\$000
2.359.....	10\$000
36.883.....	200\$000
34.341.....	100\$000
6.992.....	200\$000

Approximações

9.114 e 9.116.....	300\$000
64.631 e 64.633.....	200\$000
12.253 e 12.255.....	100\$000
14.479 e 14.481.....	100\$000
69.301 e 69.303.....	100\$000

Dezenas

9.111 a 9.120.....	40\$000
64.631 a 64.640.....	30\$000
12.261 a 12.270.....	20\$000
14.471 a 14.480.....	20\$000
69.301 a 69.310.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 15 tem 4\$ e os terminados em 5 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 15.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL**CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris.....	\$533	\$538
Sobre Hamburgo.....	—	000,31
Sobre Italia.....	—	\$422
Sobre Portugal.....	—	\$393
Sobre Nova York.....	\$3570	\$3575
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	33250
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	73380
Sobre Montevideo (peso ouro)	—	73250
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	13470
Sobre Suissa (francos).....	—	13640
Sobre Belgica (francos).....	—	\$475
Sobre Hollanda (florim).....	—	34450
Sobre Japão (yen).....	—	43300

Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	—
Sobre Palestina e Syria.....	\$540
Sobre Canada.....	—
Sobre Romania.....	\$050
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$270
Sobre Austria.....	000,15
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5.....	800\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %/o, nom.....	779\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %/o, port. (1921).....	740\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	180\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	181\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %/o, port. (dec. 1.55).....	173\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1.000\$, 5 %/o, nom.....	775\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	322\$000
Banco do Brasil.....	335\$000
Companhia Industrial Mineira.....	320\$000
Companhia Taubaté Industrial.....	410\$000
Debentures da Companhia Manufactura Fluminense.....	190\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	200\$000

Vendas a prazo

20 do Banco do Brasil.....	335\$500
40 da Companhia Taubaté Industrial, ex/div.....	320\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 25 de janeiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos e os denutados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto e Eurlamaqui, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior:

Expediente

Officios (2) da Junta Commercial do Fiaufy communicando posse do presidente e demais membros da Junta para o periodo de 1923. — Mandou-se archivar.

Requerimentos

De William Hollins and Company Ltd., Inglaterra, para o registro das marcas: Clydella, (duas), Japshan, (duas), Day & Night Wear, (duas), Ramade, (tres), para roupas, fazendas de lã, artigos de vestuario, fazendas de seda do Japão, e fios de lã de seu fabrico. — Deferido.

De Isidoro Fodruguez Zarracina, Hespanha, para o registro da marca Carburador Irz, para carburador de seu fabrico. — Deferido.

De S. D. Warren Company, Estados Unidos, para o registro da marca Thintext para papel de impressão de seu fabrico. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma de Exportação e Importação Lahusen & Comp., Ltd., Argentina, para o registro da marca «Caballero».

para substancias alimenticias de seu fabrico. — Deferido.

De Maurica Bloen e Joseph Bloen, Eacossia, para o registro da marca «Ambasador», para vinhos de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Dansk Andels Cementfabrik, Dinamarca, para o registro da marca consistente na figura de um cavallo, para cimento de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

Da União Fabrical de Aguas de Colonia, Alemanha, para o registro das marcas «Johann Maria Fritz» e «Johann Maria Farina». — Indeferidos, por falta de certificado do paiz de origem.

De Weskott & Comp., desta Capital, para o registro das marcas «Aspiphénina», «Aspicafina» e «Canadrast», para preparados pharmaceuticos e productos chimicos de seu fabrico. — Deferido.

De Weskott & Comp., desta Capital, para o registro das marcas «Novasurol», «Somatose», «Eulan», «Silistren», «Abasina», «Voluntal», «Optarson», «Tolid», «Solbar», «Mitigal», «Pulbit» e «Butolan», para medicamentos para homens e animaes, desinfectantes e productos chimicos de seu fabrico. — Deferido.

De Abelardo Alves de Barros, desta Capital, para o registro da marca «Magnesia Composta», para um producto pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Lopes Sá & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Thalie», para cigarros e fumos de seu fabrico. — Deferido.

De J. A. Sardinha, successores, desta Capital, para o registro da marca «Olinaga», para tinta a oleo de seu fabrico. — Deferido.

De Joanna Martin Silveira, desta Capital, para o registro da marca «Clubs» para sabonetes, talco etc. de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Alves Kastrup & Comp., desta Capital para o registro da marca «Witte», para um preparado pharmaceutico de seu commercio. — Deferido.

De F. F. Côrtes, desta Capital, para o registro da marca «Polycalcina Cortes», para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

Da Companhia Cervejaria Brahma, desta Capital, para o registro da marca consistente na figura de um atleta formado por letras, para bebidas de seu fabrico. — Deferido.

De Alves Lima, desta Capital, para o registro da marca «Fabrica de Moveis Sul America», para moveis, armações e balcões de seu fabrico. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, desta Capital, para o registro da marca «Morin», para meias de seu fabrico. — Deferido.

De Candida Emilia de Campos Brasil, desta Capital, para o registro da marca «Mar e Terra», para pão, biscoitos e bolachas de seu fabrico. — Deferido.

De Alfredo Lekuchen, do Estado do Rio, para o registro da marca «Spadarte», para peixes e sardinhas em salga, de seu fabrico. — Deferido.

De A. G. Martins Abelheira, para o registro da marca «Ancora» com bandeiras entrelaçadas, para cutelarias, etc., de seu commercio. — Retire o etc. das declarações.

De João B. de MeAeiros Gomes, desta Capital, para o registro da marca «Emulsão de Cytogenol», para preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, contra o voto do deputado Sayão.

De Felgueiras & Marques, desta Capital, para o registro da marca «Cervejaria Santa

Cruz», para cerveja do seu fabrico. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Annibal Alves Sampaio, do Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca «Santa Angelica», para doces de seu fabrico. — Deferido.

De Costa Barros & Vasques, para transferencia a elles peticionarios da marca Coqueiro n. 12.039, desta Junta, registrada pela firma antecessora. — Deferido.

D. Farbenfabriken vorm. Friedr. Bayer & Comp., Alemanha, para o cancelamento das marcas registradas pelos peticionarios nesta Junta sob ns. 7.731 a 7.785, 7.926-7.927-8.042-8.072-8.345-8.346-3.752. — Deferido.

De Angelo Bertolli, desta Capital, para o cancelamento das marcas registradas pelo peticionario nesta Junta, sob ns. 7.921-7.939-7.954 e 13.521. — Deferido.

De Samuel Linetzky, para preferencia de registro da marca «Casa Guanabara». — Indeferido por não ser caso de preferencia.

De Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda., desta Capital, reclamando contra o registro da marca Procaine. — Usem do recurso legal.

De Sá Ribeiro & Comp. do Pará, para o deposito da marca SR com emblema de Mercurio, n. 20 daquela Junta. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904, contra os votos dos deputados Sayão e Teixeira.

De Raymundo da Silva Martins, para o deposito da marca Glycolmon, n. 665 da Junta Commercial de Minas Geraes. — Deferido.

De Pindaro do Prado, para o deposito da marca Ce-Ci, n. 16 da Junta Commercial do Espirito Santo. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de 1904.

De João Candido Sequeira, para o deposito da marca «Zulu», n. 4.643 da Junta Commercial do Rio Grande do Sul. — Deferido.

De Azevedo Castro & Comp., de S. Paulo, para o deposito das marcas «Bismutricol», «Neucol» e «Kresan», ns. 5.915 a 5.917, da Junta Commercial de S. Paulo. — Indeferida a marca «Bismutricol» contra o voto do deputado Sayão e indeferida a outra «Neucol» tambem, ambas de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 e deferida a marca «Kresan».

Da Mercurio Companhia Limitada, D. Schwery, Borrego & Moraes, A. O. Rodrigues, Bressane & Comp., para o deposito das marcas «Estopa Mercurio», «Franca», «Casa Brasil», «Astro», «Pensamento», «Twa», «Horoscopo», «Circulo Esoterico», «Instituto de Sciencias Hermeticas» e «Progreddior», ns. 6.001, 6.022, 6.052, 6.059 a 6.074, 6.111. — Deferido.

De Heinrich Lanz, Herbert George Ponz ting, Burberrys Ltd, Kalle & Comp., Munt-Metal Company Ltd, Chr. Hansen's Laboratorium A/S., Sissons Brothers & Company Ltd., Companhia Manufactora de Biscoitos, Companhia Cervejaria Brahma, Portella Hugo & Comp., Lohner & Comp., Buscheister & Siemann, Arp. & Comp., Cesaltina Maria Pereira, James Magnus & Co., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 8.931 e 8.932, 8.933, 8.934 a 8.937, 8.938 a 8.945, 8.947, 8.949 e 8.950, 8.951, 18.475 a 18.483, 18.547 a 18.549, 18.605, 18.679, 18.710, 18.711, 18.715 e 18.717. — Deferido.

De J. Machado Vieira & Comp., Herculanio & Lopes, Bernardino Gomes & Pereira, J. Ferreira & J. Lima, Ulysses Vieira & Comp., H. Almeida & Irmão, F. Silva & Comp., J. P. da Fonseca & Comp., A. W. Vessey & Comp. Ltda, viuva José Gomes da Silva & Comp., Jaymie Rocha & Comp.

Ferreira & Camargo, Emilio Lebre & Comp., Ribeiro Alves & Comp., Garcia & Ferreira, Viegas & Simões, Chicregati & Casali, J. A. de Oliveira Lima & Comp., Romanelli, Gonçalves, Lima & Comp., Moraes & Paranhos, Casanovas & Pinheiro, para o archi-vamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Oliveira, Osorio & Comp., para o archi-vamento de seu contracto social. — Façam reconhecer a firma na 2ª via.

De J. da Silva & Monteiro, para o archi-vamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Francisco Lopes & Comp.; A. Cordeiro & Comp., Doria & Comp., Ltda., Arfida Filhos & Comp., Bordeaux & Comp., Nevea Monteiro & Comp., para o archi-vamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferido.

De J. Ferraz & Comp., Joaquim M. Cohen & Behar, Hette & Comp., para o archi-vamento da alteração de seus contractos sociais. — Indeferido pelo parecer.

De Rocha, Rodrigues & Comp., Karim & Haikal, Rocha & Gama, J. Teixeira de Carvalho & Comp., Mattos Maia & Comp., Cardoso & Netto, Pollo & Almeida, Fonseca & Machado, Henrique & Vasconcellos, Sodalicio de S. Vicente de Paulo, Alves & Machado, Oliveira, Brito & Comp., Silva & Bezada, Virgilio & Martins, para archi-vamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Carvalho & Paz, Costa Rezende & Lins, Pedalino & Comp., A. Nunes & Irmão, Worderdenbag, Dresler Ltda., A. Teixeira & Soares, Diniz, Fernandes & Comp., Americo Lattari & Comp., para o archi-vamento de seus distractos sociais. — Indeferido, pelo parecer.

De Alvarenga Figueiredo & Comp., A. J. Santos & Comp., Bellingrodt & Comp., Rodriguez & Fernandez, Brandão & Costa, Avelino Domingues de Oliveira, Ulman & Comp., Abilio Ferreira & Comp., Leal & Carvalho, Germano & Fonseca, P. Lobianco & Comp., Duarte & Senra, A. Teixeira & Martins, Moyses & Lima, Magalhães & Mões, M. J. Mourão & Comp., Costa Pereira, Carvalho & Comp., João Meyer & Comp., J. Silva, Bresser & Comp., Joaquim Rodrigues Adrego, Rodolpho Borup, Maria Vargas Valle, Felinto Antonio Seixas, J. Hermínio de Souza, Salim Abdalla, Machado, Ribeiro & Comp., J. C. Nunes, J. Simões, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Luiz Machado Mendes, para o registro de sua firma commercial. — Faça reconhecer a firma.

De Bernardino & Gonçalves para o registro de sua firma commercial. — Declare a data do inicio das operações.

De A. Dias Costa para o registro de sua firma commercial. — Modifique a firma, por haver identica.

De M. R. Bento, A. W. Vessey, Alfredo L. d'Almeida, Antonio Duarte, para o cancelamento do registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Arsenio da Silveira Gusmão, para ser nomeado agente de leilões. — Preste fiança de 40.000\$ em dinheiro ou apolices, e volte.

De Sociedade Anonyma Grandes Moinhos Brasil, para archi-vamento da carta de alteração de seus estatutos e demais documentos. — Indeferido, pelo parecer.

De Companhia Industrial Santa Fé, para archi-vamento da acta de aprovação de contas. — Deferido.

De Companhia Brasileira Commercial e Industrial para archi-vamento da acta de sua dissolução. — Deferido.

De Banco do Districto Federal, para o archi-vamento da lista de socios e alteração de seus estatutos. — Deferido

De Sociedade Anonyma Nickel Banco, para archívamento de acta de aprovação de contas e alteração de estatutos. — Deferido.

De Companhia Nacional de Armazens Gerais para inscrição da aquisição de um armazem em Meudes, Estado do Rio. — Sim, publicando-se edital.

De Aldinah Gentil da Silva, para registro de escriptura de autorização para commerciar. — Registre-se.

De João Pedro dos Santos, para registro de procuração outorgada pela The Texas Company South America Ltd. — Registre-se.

De Associação Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Marítima, para registro do livro de actas de assembleia geral. — Sim, pelo precedente.

De Khair Irmãos e Camillo Claude & Comp., para anotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o 1º da rua da Alfândega n. 321 para a mesma rua n. 306 e o 2º da rua Theophilo Ottoni n. 150 para a mesma rua n. 122. — Deferido.

De Enéa Malaguti, para anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial á rua 15 de Novembro n. 153 em Santos, Estado de S. Paulo. — Deferido.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações números 1.233 a 1.235 do Bureau International de Berna e que acompanharam o officio n. 153 da Directoria de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 132 marcas de ns. 25.702 a 26.732, 25.734 a 25.747, 25.749 a 26.751, 26.753 a 25.800, 25.803, 26.823, 26.831 a 25.845; duas modificações de firmas e mudança de domicilio das marcas ns. 13.892 e 13.893; tres rectificações das marcas ns. 5.681, 5.682 e 18.054; tres limitações de productos das marcas ns. 14.033, 22.117 e 24.387, e, finalmente, 10 transferencias das marcas números 4.852, 4.853, 7.806, 9.923, 14.075, 15.189, 18.820, 22.194, 22.195 e 25.708. Deixou de mandar archivar por não poderem gosar da protecção legal no Brasil as marcas: n. 25.733, por imitar a de n. 9.783 registrada em 16 de julho de 1914 por Sylvio Gerolimich & Miguel de Merchi, estabelecidos na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro; n. 25.743 por imitar a de n. 11.023 registrada em 28 de fevereiro de 1916 por P. de Oliveira Neves & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Uruguayana n. 132; n. 25.752 por imitar a de numero 2.048 registrada em São Paulo por Gustavo Caldas, estabelecido naquele Estado, e depositada aqui em 6 de outubro de 1913, transferida em 31 de julho de 1922 para a Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém; n. 26.801 por imitar a de n. 8.129, registrada em 18 de julho de 1912 por Viciras Mattos & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua do Acre n. 68; n. 25.802 por imitar a de n. 17.128 registrada em 25 de setembro de 1921 por Kurtzbach & Comp., estabelecidos em Itaipava, municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro; ns. 25.824 e 25.830, por imitarem a de n. 5.157 registrada em 28 de junho de 1917 por Easton Kodak Company, dos Estados Unidos da America do Norte, de Rochesser, Estado de Nova York.

RETIFICAÇÃO

Na acta da sessão da Junta Commercial de 2 de janeiro corrente, publicada no *Diário Official* de 23, também do corrente, onde se diz: De Clayton & Comp., Teixeira & Martins, Oliveira Pinto & Comp. etc. etc. para o archívamento de seus contractos sociacs, o despacho da Junta foi — deferido — e não como sahiu publicado. — Francisco de Moura Brandão, 1º official.

Relação dos contractos das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 23 de janeiro de 1923

Contractos:

De Casanovas & Pinheiro, firma composta dos socios solidarios Raphael Casanovas e Mariano Pinheiro Groba, para o commercio de deposito de sabão, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 54, com o capital de 19.000\$000.

De J. Machado Vieira & Comp., firma composta dos socios solidarios Arlindo Gonçalves da Cunha e João Machado Vieira, para o commercio de carnes brancas no Mercado Municipal ns. 48 e 50, com o capital de 30.000\$000.

De J. Ferreira & Lima, firma composta dos solidarios Julio Antonio de Lima e José Alves Ferreira, para o commercio de concertos de machinas, á rua do Carmo n. 43, com o capital de 6.000\$000.

De H. Almeida & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Francisco de Almeida e Henrique Francisco de Almeida, para o commercio de aliaiatarias, á praça General Osorio n. 6, com o capital de 5.000\$000.

De Herculanio & Lopes, firma composta dos socios solidarios Herculanio Fernandes e Albino Lopes de Almeida, para o commercio de calçados á rua Senador Euzebio n. 38, com o capital de 29.000\$000.

De Moraes & Paranhos, firma composta dos socios solidarios, Manoel Guerra de Moraes e Casemiro Dias Paranhos, para o commercio de padaria á travessa Carvalho Alvim n. 78, com o capital de 30.000\$000.

De Chieragati & Casali, firma composta dos socios solidarios, João Chieragati e Afonso Casali, para o commercio de officina de mecanico, á rua Santa Luzia n. 186, com o capital de 5.000\$000.

De Garcia & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Manoel Garcia Aves Pinto e Alexandre Ferreira, para o commercio de barbeiro á rua do Lavradio n. 57, com o capital de 6.500\$000.

De Ulysses Vieira & Comp., firma composta do socio solidario, Ulysses Octavio Vieira e o commanditario Felisdoro Gaia, para o commercio de pharmacia á rua Senador Euzebio n. 238, com o capital de 30.000\$000.

De J. A. de Oliveira Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios José Adelino de Oliveira Lima e Guilherme Freitas, para o commercio de pensão á rua Ibituruna n. 124, com o capital de 18.000\$000.

De Emilio Lebre & Comp., firma composta dos socios solidarios, Pierre Labarthe e Emilio Lebre, para o commercio de fabrica de botões á rua Nova de S. Leopoldo n. 111, com o capital de 50.000\$000.

De Ferreira & Camargo, firma composta dos socios solidarios, Ananias Ferreira da Costa e Abilio Camargo, para o commercio de carne verde, com o capital de réis 100.000\$000.

De F. Silva & Comp., composta dos socios solidarios, Manoel Ferreira da Silva e José d'Almeida Guerra, para o commercio de marmores á rua Senhor dos Passos numero 167 e a filial á rua S. Leopoldo n. 97, com o capital de 20.000\$000.

De Bernardino Gomes & Pereira, firma composta dos socios solidarios Bernardino Gomes Cerqueira e Francisco de Assis Pereira, para o commercio de calçado á rua Barão de Mesquita n. 592, com o capital de 40.000\$000.

De Romanelli Gonçalves Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios Nicolino Romanelli e os Drs. Othello Gonçalves, Morand de Souza Lima e o commanditario José de Souza Lima Rocha, para o commer-

cio de sucção elastica, com o capital de réis 70.000\$000.

De Viegas & Simões, firma composta dos socios solidarios, João Lopes Viegas e José Ferreira Simões, para o commercio de esportiva á rua Saccadura Cabral 283 com o capital de 5.000\$000.

De Ribeiro Alves & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Ribeiro Alves e como socios de industria David Barbosa dos Reis Maia e José Pacheco Alves para o commercio de importação á rua do Peru 68, com o capital de rs. 100.000\$000.

Alterações:

Arruda Filhos & Comp., passando o capital social de 370.000\$000, para 800.000\$ e mais algumas modificações no seu contracto social.

Neves, Monteiro & Comp., o capital social será de 49.000\$000, e mais algumas modificações em seu contracto social.

Bordeau & Comp., passando seu capital de 60.000\$000, para 630.000\$000, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Doria & Comp. Ltda., transferindo a quota do socio Jacques Richer para o socio Edgard Chagas Doria.

Distractos:

De Pollo & Almeida, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Gomes de Almeida e Silva, nada recebendo, fica o activo e passivo o socio restante no valor de réis 10.000\$000.

De Fonseca & Machado, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Gomes da Fonseca, recebendo 6.000\$, ficam com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 6.000\$000.

De Henrique & Vasconcellos, que se dissolve pela sahida do socio Adelino Leite de Vasconcellos, recebendo 4.000\$, fica o activo e passivo o com socio restante do valor de 4.000\$000.

De Mattos Maia & Comp., que se dissolve pela sahida do socio, nada recebendo.

De Cardoso & Netto, que se dissolve pela sahida do socio Emmanuel Netto dos Reis, recebendo 40.000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 80.235\$104.

De Rocha Rodrigues & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Antonio André Pessoa, recebendo 109.518\$230 e Manoel Rodrigues Palha, recebendo réis 50.000\$000.

De Rocha & Gama, que se dissolve pela sahida do socio Horacio Rodrigues do Gama, recebendo 25.000\$, fica com o activo e passivo com o socio restante no valor de 212.929\$930.

De G. Teixeira Carvalho & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Teixeira de Carvalho, recebendo 210.000\$, ficam com activo e passivo os socios restantes no valor de 400.000\$000.

De Karim & Haical, que se dissolve pela sahida do socio Karim Jorge, recebendo 5.500\$, ficam com activo e passivo os socios restantes no valor de 5.500\$000.

De Sodalicio de S. Vicente de Paulo, que se dissolve pela sahida do socio, nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 5.000\$000.

De Alves & Machado, que se dissolve pela venda do seu estabelecimento pela importância de 10.000\$000.

De Oliveira Brito & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, recebendo 518.577\$763, fica com o activo passivo o socio restante no valor de 739.234\$583.

De Silva & Bessada, que se dissolve pela sahida dos socios Manoel Joaquim Bessada

recebendo 11:840\$530 e o socio Antonio da Silva Gamaire, recebendo 11:840\$530;

De Virgilio & Martins, que se dissolve pela sahida do socio Luiz Alfredo Martins, recebendo 5:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 10:000\$000.

Contractos :

De Viuva José Gomes da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Guitherrina Delphina da Silva, Victorino Teixeira e Seraphim Gomes Dias de Castro, para o commercio de officina de ferreiro, á rua Theophilo Ottoni ns. 194 e 196, com o capital de 40:000\$000.

De J. P. da Fonseca & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Pinto da Fonseca e da commanditaria D. Maria da Piedade Fonseca, para o commercio de torrefacção de café, com o capital de réis 200:000\$000.

De Jayme Rocha & Comp., firma composta do socio solidario Jayme Pereira da Rocha e do commanditario Antonio André Pessoa, para o commercio de fazendas, á rua Senador Pompeu ns. 94 e 95, com o capital de 150:000\$000.

De A. W. Vessey Cia., Limitada, firma composta dos socios William Vessey e Elysis Rodrigues Lima, para o commercio de machinas, com o capital de 100:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de fevereiro de 1923.—O 3.º official, G. Barbedo.

Sessão em 29 de janeiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO ; DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto e Burlamaqui e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente,

Requerimentos

De J. B. Brooks & Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Brooks» para sellins de motocyclos e caixas do fabrico dos peticcionarios. — Deferido.

De The Parker Pen Co., Estados Unidos, para o registro das marcas «Parker» e «Parker», com facias e dizeres «Lucky Curve», para canetas, tinteiros e lapis, de seu fabrico. — Deferido.

De The Yale & Tonne Manufacturing Co., Estados Unidos, para o registro das marcas «Yale», (duas), um painel caracteristico, para caminhões automoveis e reboques, de seu fabrico. — Deferido.

De Robert Anther Hendeline et Cie., França, para o registro da marca «Rox», com um naipe de paus, para peles, de seu fabrico. — Deferido.

De Antonio F. Fouseca, desta capital, para o registro da marca «Biscuitos Saccaduras», para biscuitos de seu fabrico. — Deferido.

De J. Freitas & Comp., desta capital, para o registro da marca «Pharmacia Freitas», para drogas e productos chimicos de seu commercio. — Deferido.

De Manoel Gomes Soares, desta capital, para o registro da marca «XPTO» com dizeres outros, para chinellas de liga, sandalias e alpercatas de seu fabrico. — Deferido.

De Seraphim Figueiredo dos Reis, desta capital, para o registro da marca «A Internacional», para moveis de seu fabrico. — Deferido.

De Manoel José Capelleti, desta capital, para o registro da marca «Amidofina», para

um tonico antifebri de seu fabrico. — Deferido.

De Silva, Julio & Comp., desta capital, para o registro da marca «Lumiar», para sapatos, botinas, etc. de seu fabrico. — Deferido.

De Alfred H. Schulte, desta capital, para o registro da marca «AHS» em monogramma, para machinas para serraia e officinas mecanicas de seu commercio. — Deferido.

De J. Canella, desta capital, para o registro da marca «Agua de Colonia Antiseptica», com a figura de uma dansarina, para agua de Colonia de seu fabrico. — Deferido.

De Etelvino Muniz Borges, do Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca Purisan, para um preparado depurativo de seu fabrico. — Deferido.

De Figueiredo Dias, desta Capital, para o registro da marca «Liberty», para pasta para calçados, de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Frederico Mentz & Comp. e M. Fonseca Irmãos, para archivamento de *Diários Officiaes*, que trazem publicações de marca. — Indeferido.

De José Antonio Garcez, Abreu & Esteves, Eduardo Ferreira Lobo, Dr. Anisio de Sá, C. Braga & Comp., para o deposito das marcas registradas nesta Junta sob numeros 18.542, 18.543, 18.552, 18.652 e 18.655. — Deferido.

De Johannes Clemensen, para o deposito de sua marca registrada nesta Junta sob numero 18.724. — Indeferido pelo parecer.

De Symphronio Baptista Jotta, para o deposito da marca «A Carabina Mincira numero 666» de Minas Geraes. — Deferido.

De Compagnie Generale des Tabacs, para o deposito da marca «Pergentina n. 111» de Bahia. — Deferido.

De Companhia Guanabara, para o deposito da marca «Moça n. 6.061» de S. Paulo. — Deferido.

De Fontoura Serpe & Comp., para o deposito das marcas Elixir Bororó, Soro Eumenico e Ulcerosol, ns. 5.944-5.950 e 5.955 da Junta Commercial de S. Paulo. — A junta indefere as marcas Bororó e Ulcerol de conformidade com o § 6.º do art. 8.º, da lei numero 1.235, de 1904, e deferre a outra.

De Hugo Hermann, para deposito das marcas Collyrio Nohascheck e Balsamo Allemão Nohascheck, ns. 4.631 e 4.632 da Junta Commercial do Rio Grande do Sul. — Deferido.

De Ebinger, Baumgartner & Comp., para o deposito da marca Argos, n. 4.644 da Junta Commercial do Rio Grande do Sul. — Deferido.

De Banco Auxiliar do Commercio, para archivamento da lista de seus novos socios. — Mandou-se archivar.

De Miguez & Irmãos, A. Maltos & Rodrigues, Bello & Soledade, A. Werneck & Comp., Bastos & Guimarães, J. Teixeira de Carvalho & Comp., Martinho & Pereira, Santos & Silveira, Monterrozo & Comp., Castro Silva & Comp., Alberto Esteves & Comp., Dominguez Fernandez & Comp., Dominguez & Fernandez, O. M. Ferreira & Comp. Ltda., Oliveira, Osorio & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De Abras & Comp. para o archivamento de seu contracto social e alteração respectiva. — Deferido.

De José Balbi & Comp. para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma anterior. — Deferido.

De Francisco Vassollo & Magliano, para o archivamento de seu contracto social. — Façam reconhecer as firmas.

De C. Bastos & Camillo, Alves da Nobrega & Comp., Eugenio Hutilesz & Comp., C. Reis & Comp., Silva & Filho, Ramos &

Ramos, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De H. Sampaio Fernandes & Comp., Gaio, Marti & Comp., Americo Soares & Irmãos, para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferido.

De Barros, Garcia & Comp., C. M. Betencourt & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferido.

De Madeira & Baptista, Santos & Freirato, Neves, Mendes & Comp., F. Guerra & Comp., Fidalgo & Ribeiro, Lacerda & Weinlich, Pina Gouvêa & Comp., A. Machline & Comp., Mario & Morcira, Israel de Andrade & Comp., Ramos & Baptista, Castro, Silva & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferido.

De Bernardino Mendes & Comp. para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Gracillo Silveira & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Façam-se reconhecer as firmas.

De Rosas & Fonseca, Valentim Lanhas & Irmão, Austregesilo & Cavalcanti, Mariau Costa & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Indeferidos pelo parecer.

De C. Araujo, Empreza Estivadora do Rio de Janeiro Limitada, Rodrigues Hidalgo & Comp., Jalles & Comp. Ltda., Breur, Villarino & Comp., Almeida & Moraes, Ferreira & Rebelo, A. F. Araujo & Teixeira, Moraes & Paiva, Chidagati & Casali, Jayme Rocha & Comp., Herculano & Lopes, Amaral Franca & Comp., Sobral & Lobo, Lucio Antonio de Mello Davidson, Pullen & Comp., Francisco Lopez & Comp., Ottino & Comp., Selda Potocka, Jacob Behar, Olavo Russell, José Angelo Madeira, Francisco Gonçalves Dias, Octavio Cesar de Gusmão, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Abel Gouvêa & Barreto, para o registro da sua firma commercial. — Declarem a sede.

De Antonio Coelho & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Façam assignar as declarações.

De Antonio Maria da Silva Couto, Rossi & Ellis, Alexandre Ramon, J. Magalhães Costa, Brandão & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes. — Indeferido, pelo parecer.

De Manoel Lourenço de Magalhães, para transferencia á Sociedade Auxílios Mutuos dos Empregados n.º 10 Paiz dos livros Diario e Copiador pertencentes á Caixa Beneficente dos Empregados n.º 10 Paiz. — Deferido.

De Brasil S. A. para rubrica de tres livros de registro de apolices. — Deferido.

De Bernard P. Bogy Jr., para o registro de escriptura de autorização para commerciar. — Deferido.

De José Maria de Pinna Gouvêa, para registro de escriptura de autorização para commerciar. — Mandou-se registrar.

De Pereira Carneiro & Comp., Ltd., fazendo communicacão de não haver mercadoria depositada no armazem de sua propriedade á avenida Rodrigues Alves n. 161. — Deferido. — Francisco de Mello Brandão, 1.º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 29 de janeiro de 1923.

Contractos:

De José Balbi & Comp., firma composta do socio solidario José Assis Balbi e do socio de industria Francisco Assis Balbi, para o commercio de ferragens, á rua Theophilo Ottoni n. 88, com o capital de 100:000\$000;

De Dominguez & Fernandez, firma composta dos socios solidarios Graciano Dominguez Costal e Silverio Fernandez Rivera, para o commercio de botequim, á avenida Passos n. 123, com o capital de réis 180:000\$000;

De Dominguez Fernandez & Comp., firma composta dos socios solidarios Graciano Dominguez Costal, Silverio Fernandez Rivera e Bernardino Gonzalez Sampedro, para o commercio de botequim á rua do Cattete n. 309, com o capital de 100:000\$000;

De Oliveira Ozorio & Comp., firma composta dos socios solidarios José Caetano de Oliveira, Antonio Ozorio de Almeida e a socia commanditaria D. Maria Izabel Motta de Oliveira, para o commercio de fazendas, á rua Don Gerardo ns. 50, 52 e 54, com o capital de 800:000\$000.

De Alberto Esteves & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Joaquim Esteves, Fernando de Sampaio Vianna e Francisco Lopes Lourenço, para o commercio de fazendas a rua do Ouvidor ns. 90 e 92 com o capital de 300:000\$000.

De Miguez & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Francisco Miguez Counão, Bernardo Miguez Counão e Jacintho Miguez Counão, para o commercio de botequim a rua da Misericórdia n. 2, com o capital de 40:000\$000.

De A. Werneck & Comp., firma composta dos socios solidarios, Arthur Galvão e Alípio Vieira dos Santos Werneck, para o commercio de papelaria a rua Buenos Ayres numero 131, com o capital de 50:000\$000.

De Bastos & Guimarães firma composta dos socios solidarios Augusto da Costa Bastos e Narcizo da Silva Guimarães Junior, para o commercio de secos e molhados a rua Dr. Carmo Netto n. 208, com o capital de 20:000\$000.

De Beilo & Sociedade, firma composta dos socios solidarios Antonio Maria Beilo Junior e Manoel da Sociedade, para o commercio de arrendamento a rua Saccadura Cabral numero 113 com o capital de 32:000\$000.

De J. Teixeira de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Teixeira de Carvalho, Amadeu Pereira de Albuquerque, Oscar Gomes Velloso, José Mendes Ferreira Junior e Antonio Rodrigues Salgueiro, para o commercio de papelaria, á rua Camung ns. 29 e 33, antiga travessa São Francisco de Paulo, com o capital de réis 1.300:000\$000;

De A. Mattos & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Antonio Corrêa de Mattos e Abilio Rodrigues, para o commercio de ferro, á rua Carolina Machado n. 208, em Madureira, com o capital de réis 26:000\$000;

De Martinho & Pereira, firma composta dos socios solidarios Manoel Martinho e D. Marianna Pereira, para o commercio de padaria, á rua Santa Cruz n. 38, com o capital de 1:500\$000;

De Monterrozo & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Soares Monterrozo e Virgilio Cardoso Pontes, para o commercio de mantimentos e molhados finos, á rua Conde de Bomfim n. 136, com o capital de 40:000\$000;

De Santos & Silveira, firma composta dos socios solidarios Luiz Malinas dos Santos e Antonio Silveira de Mendonça para o commercio de estabulo de leite, á rua General Canabarro 435, com o capital de 24:000\$000.

De J. M. Ferreira, Companhia Limitada, firma composta dos socios Oswaldo Martine Ferreira e Alvaro Braga de Araujo para o commercio de comissões á Avenida Rio Branco n. 47, com o capital de 240:000\$000.

De Casiro Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios S. José Mendes de Oliveira Castro, Antonio de Souza Pereira e Silva, Manoel José Leal de Moura, José

Pinto de Oliveira, Alfredo Napoleão de Azevedo, Americo Antonio Lopes, Vicente Gomes de Lima, e Paulo de Oliveira e Souza, e dos commanditarios Antonio Ferreira Lopes Barão de Oliveira Castro, Domingos da Silva Pinho, para o commercio de exportação á Avenida Rio Branco, n. 10, com o capital de 1.250:000\$000.

Alterações:

De H. Sampaio Fernandes & Comp., que passa para commanditario, Albino Joaquim Peixoto.

De Americo Soares & Irmãos, passando o capital social para 300:000\$ e mais algumas modificações de seu contracto social.

De Caio Marti & Comp., pela entrada de socios solidarios Francisco Ferreira da Silva, Manoel Dias da Costa, Manoel Monteiro de Oliveira, Antonio Ferreira Marti, José do Nascimento Martins, Manoel de Jesus Pinto e Americo da Cruz, o capital social de réis 300:000\$ passa para 410:000\$000.

Distracto parcial:

De Bernardino Mendes & Comp., pelo falecimento do socio Bernardino Mendes, recebendo seus herdeiros a importancia de 2:780\$, passando a firma para V. Moreira & Comp.

Distractos:

De Ramos & Baptista, que se dissolve pela sahida do socio Fernando Baptista recebendo 17:837\$847, ficando com activo e passivo o socio restante 17:837\$847.

De Castro Silva & Comp., pela sahida dos socios Manoel Pinto de Oliveira e Souza recebendo 390:000\$, e Francisco Ayres Gomes recebendo 122:000\$, ficando com o activo e passivo os socios restantes de seus haveres 1.593:000\$000.

De Mario & Moreira que dissolve pela sahida do socio Mario Rovezine recebendo 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 2:500\$000;

De A. Machline & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Simon Gerackevitch recebendo 50:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 50:000\$000;

De Fidalgo & Ribeiro que dissolve-se pela venda de seu estabelecimento pela importancia de 10:000\$000;

De F. Guerra & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Francisco Martins Guerra recebendo 1:409\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 49:701\$340;

De Medina & Baptista, que se dissolve pela sahida do socio João Baptista, recebendo 45:000\$000; fica com o activo e passivo o socio restante no valor 2:999\$400.

De Eugenio & Weinlich, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Martins de Abreu Lacerda, recebendo 35\$070\$437; fica o socio Eugenio Weinlich que recebe 9:947\$453.

De Santos & Freirato, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Augusto Freirato recebendo 9:983\$900; fica com o activo e passivo o socio restante sendo seus haveres de 8:367\$300.

De Neves Mendes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Domingos José Leite Mendes recebendo 2:500\$000, e o socio João Pereira de Araujo 7:000\$000; fica com o activo e passivo o socio restante sendo seus haveres de 3:000\$000.

De Pina Gouvea & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Manoel Joaquim Ferreira da Rocha e Sebastião Pereira de Magalhães, ficando com o activo e passivo o socio restante.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 5 de fevereiro de 1923.—O 3º official, G. Barbedo.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Diretoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. Dr. director, fago publico que na Secretaria da Diretoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo descripta, imprestavel para o serviço e posto á disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser separadamente para cada lote, cada qual em envoltório fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e acompanhadas do recibo da caução correspondente.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até ás 13 horas do dia 15 do proximo mez, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base, que é de 15:300\$, pelo primeiro lote e de 40\$, preço minimo para a tonelada de ferro velho.

Quarta — Os concurrentes, por intermedio de uma guita que será fornecida pela secretaria, farão previamente na Thesouraria do Thesouro Nacional uma caução na importancia de 2:000\$, para garantir a proposta de compra do primeiro lote e uma outra na importancia de 200\$, pela proposta de aquisição do ferro velho.

Quinta — O concurrente accedido deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da accitação de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito, si dentro do prazo fixado não cumprir o disposto acima, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a juizo do Sr. Dr. director.

Relação do material

Primeiro lote

1 ventilador de pás para oficina	300\$000
1 caldeira velha	1:500\$000
1 locomotiva velha, sem tender, máo estado	3:000\$000
3 guinchos usados e desmontados	4:500\$000
1 locomotiva em máo estado	6:000\$000

Segundo lote

Cerca de 40 toneladas de ferro velho de socata, bafido. Preço minimo por tonelada	10\$000
---	---------

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. proponentes nas officinas da E. F. Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú. Nota — Na 2ª Sub-Directoria Techni-

ca do Património Nacional no Ministério da Fazenda serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria do Património Nacional, 30 de janeiro de 1923. — J. Cordovil Pires, da Silveira, secretário.

Caixa de Amortização

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1923, DOS OBJECTOS NECESSARIOS AO SEU EXPEDIENTE E DE ILLUMINAÇÃO E FORÇA ELECTRICA

Faço publico que no dia 20 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, se receberão nesta repartição, propostas para o fornecimento de artigos de expediente e illuminação e força electrica, durante o anno de 1923, mediante as seguintes condições:

De accordo com o que determina o regulamento do Codiglo de Contabilidade, titulo VII, capitulo I, os negociantes do ramo de negocio acima indicados que concorrerem deverão recolher, mediante guia fornecida por esta repartição, ao Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantia das propostas que apresentarem.

Os artigos a fornecer são os abaixo determinados e serão entregues nesta caixa até 48 horas depois de feito o respectivo pedido.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas, rasuras ou vesalvas, contendo o nome do artigo a fornecer, o preço, escripto em algarismos e por extenso e todas as suas folhas rubricadas pelo proponente.

As propostas serão apresentadas nesta repartição no dia e hora designados, em envelopes fechados e lacrados; separadamente apresentarão os concurrentes, os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução de que trata a condição I.

Servirão para prova de idoneidade os recibos de pagamento de impostos federaes ou municipaes e attestados de repartições publicas sobre a execução de contractos anteriormente feitos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que tiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata ou as que se afastarem das formulas deste edital.

Antes da abertura das propostas serão examinados os documentos de idoneidade, não sendo abertas as propostas dos concurrentes não considerados idoneos.

VIII

A abertura e leitura das propostas serão feitas na presença de todos que se apresentarem a esse acto e publicadas antes de qualquer solução. Havendo igualdade de preços será, immediatamente, feita nova concorrência e continuando o empate far-se-ha a escolha por sorte.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

X

O proponente acceto, que dentro de cinco dias, não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá o direito ao mesmo e á caução a que se refere a condição I.

XI

Afim de garantir a execução do contracto o proponente acceto depositará no Thesouro Nacional, a quantia de 2.000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica.

XII

O proponente acceto, na vigencia do contracto, não poderá allegar falta do artigo pedido por esta repartição, excedido o prazo para o seu fornecimento será feita aquisição do mesmo em qualquer casa commercial por conta do contractante. O contractante se obrigará também, a fornecer pelos preços do mercado, os artigos julgados indispensaveis e que não constarem das relações abaixo.

Caixa de Amortização, 1 de fevereiro de 1923. — O inspector interino, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Objectos do expediente:

Agulhas para coser processos, duzia.
Idem para encadernação, duzia.
Almofadas para carimbo, uma.
Alcool 36°, litro.
Arame fino, kilo.
Borracha «Union» para tinta e lapis, duzia.
Idem, idem, idem, uma.
Idem circular para machina de escrever, uma.
Bobina de papel para machina de sommar, uma.
Barbante fino superior, quatro fios, kilo.
Idem, idem, bom, tres fios, kilo.
Idem grosso, kilo.
Idem, hamburguez, kilo.
Brocha para encadernação, uma.
Pádo de zinco, grande, um.
Idem, idem, pequeno, um.
Buvard, um.
Canelas superiores, duzia.
Idem commum, duzia.
Idem ordinarias, duzia.
Cordel italiano trançado, kilo.
Colchete para papel, ns. 1 a 6 (em caixa de 100), duzia.
Copos para agua, duzia.
Colla nacional para encadernação, kilo.
Idem hamburgueza, idem, kilo.
Creolina nacional, lata.
Escova para unha, uma.
Elastico para papel, caixa.
Envelope branco commercial, cento.

Idem, idem, pequeno, cento.
Esponjeira de vidro, uma.
Idem de louça, uma.
Esponja, uma.
Espanador n. 55, um.
Idem n. 40, um.
Turador, um.
Fio «Barbour» n. 3, para encadernação, novello.
Fio de algodão, kilo.
Fita azul-vermelha para machina «Underwood», uma.
Fita azul-vermelha para machina «Royal», uma.
Fita azul-vermelha para machina «Remington», uma.
Farinha de trigo, kilo.
Gomma arabica, vidro grande, vidro.
Idem, idem, vidro pequeno, vidro.
Giz branco, caixa.
Kerozene, lata.
Idem, garrafa.
Linha branca para encadernação, carretel.
Idem, idem, para cozer processo, carretel.
Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
Idem graphite n. 2 HB, duzia.
Idem para carbono duzia.
Idem azul-vermelho «Faber», duzia.
Idem verde «Faber», duzia.
Limpador de pennas commum, um.
Lacre «Sardinha», kilo.
Idem outra marca, kilo.
Lamparina de vidro, uma.
Idem de folha, uma.
Macetes, um.
Mata-borrão verde, rosa ou branco, folha.
Idem, idem, em tiras, milheiro.
Mangueira para lavagem de casa, metro.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel almasso pautado superior resma.
Idem, idem, inferior, resma.
Idem, de linho, liso, superior, para machina, formato almasso, resma.
Idem, idem, fino, para machina, formato almasso resma.
Idem, idem, idem, caixa.
Idem, «Patente», verde, resma.
Idem, idem, idem, folha.
Idem, branco, para guarda, resma.
Idem, idem, idem, folha.
Idem, pente, mamore, folha.
Idem, idem, idem, resma.
Idem, de linho para carta, caixa.
Idem, commum, para carta, caixa.
Idem, carbono, caixa.
Idem, pardo, para forrar mesa, folha grande, resma.
Idem, idem, idem, idem, folha.
Idem, amarello, para embrulho, resma.
Idem, hygienico, caixa.
Idem, idem, pacote.
Panno preto para encadernação, metro.
Idem verde, «Chagrin», metro.
Pelle de marroquim chagrin, verde, uma.
Papellão para encadernação ns. 6, 8, 10, 12 e 14, maço.
Papel de lixa para ferro, folha.
Idem, idem, para machina, folha.
Idem, idem, de linho, folha grande, resma.
Idem, idem, idem, folha.
Peso para papel, um.
Prendedores OK, caixa.
Potassa, kilo.
Penna «Perry» 420, caixa.
Idem, «Geo W. Hughes» 187, 3, 4, 7, caixa.
Idem, «Leonard», 505 e 510, caixa.

Idem, «Esterbrook», 14, 788 e 206, caixa.
Idem «Mallat», 10, 12 e 14, caixa.
Pasta commum para mesa, uma.
Pedra pome, pequena, caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Reguas de barracha 0,40, 0,50 e 0,75, uma.

Rupi, lata.
Raspadeira de cabo de osso ou de madeira, uma.
Sabonete nacional, commum, em barras, caixa.
Sabão virgem, kilo.
Sapólio nacional, duzia.
Toalhas de algodão, commum, duzia.
Tinteiro do duplo, um.
Vassoura de piassava, grande, «Catete», duzia.
Idem, idem, pequena, duzia.
Tinta azul-preta, «Sardinha», official, litro.

Idem, vermelha, «Sardinha», litro.
Idem, idem, «Atlas», litro.
Tesoura para papel, uma.
Talhadeira de 0,40, uma.
Iluminação e força electrica.
Bocal com chave para lampadas, um.
Idem, sem chave, idem, um.
Castigal commum, um.
Cabo de aço para elevador (preço incluindo a colocação), metro.
Campainha electrica, commum, uma.
Contacto de cobre, um.
Estopa branca, kilo.
Fio flexivel para instalação (seda), metro.
Idem, idem, idem (algodão), metro.
Idem, idem, idem, liso, metro.
Fita isolante, preta, peça.
Graxa para elevador, kilo.
Interruptor commum, um.
Lampada electrica, 1/2 W., 50 velas, uma.
Idem, idem, idem, 100 velas, uma.
Idem, idem, idem, 200 velas, uma.
Idem, idem, idem, 400 velas, uma.
Idem, idem, idem, 500 velas, uma.
Idem, idem, idem, 700 velas, uma.
Idem, idem, idem, 1.000 velas, uma.
Óleo para lubrificação, kilo.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, CAIXÕES, TADOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, caixões, tadoas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, o cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deveyr exhibir o recibo da

caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não acceta nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entrô duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concorrentes poderão comparecer no Almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de janeiro de 1923. — O chefe, I. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Chriscel Vinneu*, atracado em 29 de dezembro de 1922:

Armazem n. 1 — Sem marca: milho á granel sem numero, avariado.

Vapor *Canadá*, atracado em 17 de janeiro de 1923:

Armazem n. 3—A. A. B: 1 caixa numero 1.196, repregada.

B. D: 1 dita n. 10.011, idem.

Vapor *Agiu Mendi*, atracado em 19 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4—H. C: 3 barricas diversos numeros, repregadas.

Vapor *Menduauna*, atracado em 19 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4 — A. H: 1 caixa n. 939, repregada.

A. N. C: 1 dita n. 464, avariada.

A. A. S. K. C: 1 dita n. 1.532, repregada.

Casa Sucena: 1 dita n. 245, repregada e avariada.

Cia Ja: 3 ditas diversos numeros, avariadas.

C. S. C: 1 dita n. 179, idem.

C. P. C: 1 dita n. 3, idem.

D—H—N: 1 dita n. 38, idem.

Fontano: 1 dita n. 9, repregada.

F. O: 1 dita n. 26, idem.

F. B. C: 1 dita n. 6.224, avariada.

C. M: 1 dita n. 3.643, idem.

HOTEL GLORIA—V. C: 1 dita n. 9.625, repregada.

I&C: 1 dita n. 3, idem.

Armazem n. 4—JC: 1 caixa n. 1, repregada.

Iem: 1 dita sem numero, avariada.

José Sicard: 1 dita sem numero, repregada.

LC: 2 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

LIS: 1 dita n. 179, avariada.

F—C: 1 dita n. 2.622, idem.

Idem: 1 dita n. 2.622, repregada.

L: 1 dita n. 177, avariada.

M—F: 1 dita n. 195, repregada e avariada.

ML: 1 dita n. 32, repregada.

MJR: 1 dita n. 1.783, repregada e avariada.

13: 1 dita n. 26, repregada.

CN—N—2—C: 1 dita sem numero, avariada.

CN—N—3—C: 1 dita sem numero, avariada.

CN—N—4—C: dita sem numero, avariada.

CN—N—5—C: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

CN—N—6—C: 1 dita sem numero, repregada.

CN—N—3.729—C: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

C—71—P—C: 2 ditas com diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 dita n. 564, avariada.

Idem: 1 dita n. 565, diferença de peso.

52: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

III: 3 ditas com diversos numeros, repregada.

Villiman: 1 ditas com diversos numeros, idem.

C—N—N—S—C: 1 dita sem numero, idem.

TBC: 1 amarrado de caixas n. 2.977, idem.

Hotel Gloria—VC: 1 barrica n. 9.652, idem.

CPC: 1 caixa n. 2, idem.

FO: 1 dita n. 23, idem.

Vapor *Margit Skogland*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6—CAROLUS: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.

Vapor *Sinah*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9—RWC—384: 33 garrações sem numero, avariados.

S/Mca: folhas de Flandres a granel e sem numero, idem.

Idem: 19 caixas idem, idem.

UNIAO—RWC: 90 ditas idem, idem.

Vapor *Etha*, atracado em 18 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10—TJC: 1 caixa n. 32/1, repregada e avariada.

Vapor *Niemburg*, atracado em 15 de janeiro de 1923:

Armazem n. 15—AF&I: 1 caixa n. 1.994, repregada e avariada.

AFT: 1 dita n. 1.896, avariada.

ARP&C: 1 dita n. 8.206, idem.

AHSE: 1 dita n. 586, repregada e avariada.

BRJ: 3 ditas com diversos numeros, idem.

BCA—R: 1 dita n. 191, idem idem.

BMC: 1 dita n. 202, idem idem.

CCC—FW—Bello Horizonte: 1 dita numero 221, idem idem.

Fenabrisa: 1 dita n. 121, idem idem.

FELIPPE: 1 dita n. 7, idem idem.

NH: 1 dita n. 9.988, idem idem.
 1.000: 1 dita n. 410, idem idem.
 SDC-87: 1 dita n. 1.190, avariada.
 WC: 1 dita n. 152, repregada e avariada.
 RTA: 9 ditas com diversos numeros, avariadas.
 C: 3 ditas idem, idem.
 AHSE: 1 dita n. 1.075, idem.
 IATAC: 1 engradado n. 1.921/2, idem.
 WH: 1 dito n. 137, idem.
 Vapor *Southern Cross*, atracado em 18 de janeiro de 1923:

Armazem n. 16—ACOSA—1.072: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
 Casa Pratt: 1 dita n. 100, idem.
 CJC: 1 dita n. 14, idem.
 JGPC: 1 barrica n. 503, idem.
 JAMES MAGNUS: 1 caixa n. 116, idem.
 BM-183-C: 1 dita n. 1.201, idem.
 PAC: 2 ditas n. 2, idem.
 PDAC: 2 ditas com diversos numeros, idem.
 VSMC: 2 ditas idem, idem.
 200-T: 1 dita n. 1.038, idem.
 X: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 ARBUCKLES & C. LTD: 8 latas, vazando.
 EFCB: 2 caixas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: 2 peças de ferro n. 2, idem.
 GDECC: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.
 KC: 1 caixa n. 893, idem.
 EL: 3 barris, vazando.
 ESPJR: 1 caixa n. 11, avariada.
 Mss. William Henderson: 1 dita sem numero, idem.
 ESPJR: 6 ditas com diversos numeros, idem.

Vapor *Vandýck*, atracado em 18 de janeiro de 1923:

Armazem n. 17: AMC: 1 caixa n. 3, repregada:
 Casa Pratt: 1 dita n. 5, idem.
 CMB: 2 amarrados de caixas com diversos numeros, idem.
 C&CC: 1 caixa n. 1.050, idem.
 RE: 1 dita n. 6, idem.
 KC: 1 dita n. 137, idem.
 LFB: 1 dita n. 5, idem.
 MB: 1 dita n. 570, idem.
 MB: 2 ditas com diversos numeros, idem.
 MB: 1 caixa sem numero, repregada.
 Ministerio da Marinha—Directoria do

Armamento: 1 dita n. 31, idem.
 HR: 15 ditas, idem.
 IS: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 JVR: 1 dita n. 2, idem.
 JMFC: 5 ditas, vasando.
 For metaling postoi bocty—MONO: 1 dita n. 110, idem.
 Estrada de Ferro Central do Brasil—86: 1 dita n. 15/, idem.

R—17.341: 1 dita n. 34, idem.
 I—Rio—R: 1 dita n. 283.104, idem.
 SSMC: 1 dita n. 8.597, idem.
 Idem: 1 engradado n. 3.662, avariada.
 Idem: 1 caixa n. 3.542, repregada.
 MTD—SRC: 1 encapado n. 463, roto.
 Vapor *Désna*, atracado em 18 de janeiro de 1923:

Armazem n. 18—DIA: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.
 FP&C: 1 dita n. 1, idem.
 JB: 2 ditas com diversos numeros, idem.
 015: 1 dita n. 342, idem.
 041: 1 dita n. 1, idem.
 17: 1 dita n. 1.820, idem.
 STMC: dita n. 875, idem.
 RWC—WEBEC: 1 dita n. 65, idem.
 RSC: 1 dita n. 7.988, idem.
 BM—EWB: 1 dita n. 739, idem.

Vapor *Highland Rover*, atracado em 19 de janeiro de 1923.

Armazem n. 18—HCS—AMC: 16 caixas, vasando.
 CLFP: 1 dita n. 513, avariada.
 TT&C—CSC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 HS—HBC: 9 ditas, vasando.
 London Brazilian Bank Ltd: 1 caixa n. 42, avariada.
 LD: 1 dita n. 45.728, idem.
 VWC: 1 dita n. 706, idem.
 Pharmacia—ZAC: 1 dita n. 977, repregada e avariada.

Vapor *Napoli*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem externo C—LLC: 8 bordalezas, vazando.

Vapor *Highland Prince*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem externo C—AAC: 2 caixas, repregadas.
 ACC: 5 ditas, idem.
 CS: 2 ditas, idem.
 DSC: 1 dita, idem.
 LFC: 2 ditas, idem.
 MRMC: 5 ditas, idem.
 PMC: 3 ditas, idem.
 SBC: 2 ditas, idem.
 PLC: 1 dita, idem.

Vapor *Motuco*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem externo C—AAC: 5 saccos, molhados.

Idem: 1 caixa, vazando.
 Idem: 2 ditas, avariadas.
 BAC: 6 ditas, repregadas.
 Idem: 3 ditas, vazando.
 CTC: 4 ditas, idem.
 Idem: 11 ditas, avariadas.
 Idem: 1 dita, repregada.
 CDC: 2 ditas, vazando.
 Idem: 2 ditas, avariadas.
 CMC: 2 ditas, vazando.
 Idem: 1 dita, repregada.
 CIC: 1 dita, idem.
 CIC: 5 saccos molhados.
 DSC: 5 ditas, idem.
 FCC: 2 caixas repregadas.
 FCC: 5 saccos molhados.
 MSC: 1 caixa repregada.
 PAC: 1 dita, idem.
 RCC: 1 dita, idem.
 SVC: 5 ditas, vasando.
 SVC: 3 ditas avariadas.
 SBC: 5 saccos molhados.
 Sem marca: 5 ditas, idem.

Vapor *Margit Skogland*, entrado em 10 de janeiro de 1923.

Ilha do Caiu—AMC Limitada: 5 caixas estragadas e avariadas.
 JJC: 1 255 botijões enferrujados.
 FMLB: 15 ditos, vassios.
 Idem: 33 ditos, enferrujados.
 Idem: 310 ditos, idem.
 Idem: 15 ditos idem, vassios.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—O ajudante do inspector, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Christel Viennu*, atracado em 29 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 1—Sem marca: Milho a granel, sem numero, avariado.

Vapor *Margit Skogland*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6—AMC—Ltd. 7: 1 barrica n. 3, repregada.
 ORO—545: 1 caixa n. 13, idem.
 CBRJ—Siemens: 1 dita n. 3.707, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.705, repregada e avariada.

Vapor *Sark*, atracado em 14 de dezembro de 1922.

Armazem n. 6—Sem marca: 224 volumes sem numero, repregados, vasando e avariados.

Vapor *Silams*, atracado em 14 de janeiro de 1923:

Armazem n. 7—GIRAFÁ—BONUM: 10 barris sem numero, vazando.
 LR: 1 caixa n. 49, repregada e avariada.
 OP: 1 dita n. 7, idem idem.

RAINAO: 10 barris sem numeros, vazando.
 TWCL—PERNAMBUCO: 1 caixa n. 3.222, repregada e avariada.
 FNE—H: 3 engradados diversos numeros, repregados e avariados.

Sem marca: 1 dito sem numero, idem idem.

Vapor *Margit Skogland*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 8—CEEE: 10 barris sem numeros, quebrados.

Vapor *Sinal*, atracado em 8 de janeiro de 1923.

Armazem n. 9—B: 1 engradado n. 2, repregado e avariado.
 CC—4.470: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Commissão General do Governo Belga—Exposição: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

FBC: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

GL: 7 ditas diversos numeros, idem idem.

JF: 1 dita n. 900, idem idem.

MC—SAFTI: 3 pacotes diversos numeros, rotos e avariados.

SM: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

SAETI: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

Sem marca: folhas de Flandres a granel sem numero, avariadas.

Vapor *Nienburg*, atracado em 15 de janeiro de 1923:

Armazem n. 15—AC: 1 caixa n. 183, repregada e avariada.

BCA—R: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

AHSE: 1 dita n. 135/1, avariada.

CC—FW—Bello Horizonte: 2 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

FCH—48: 1 dita n. 2.814/2, idem idem.

BCA—R: 1 dita n. 900, idem idem.

AASE: 1 dita n. 580, avariada.

CC&C—EK: 1 dita n. 752, repregada e avariada.

CM: 1 dita n. 5.095, idem idem.

HS&C: 1 dita n. 928, idem idem.

1.000: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

NA: 2 ditas diversos numeros, avariadas.

OS&C: 1 dita n. 609, idem.

Idem: 1 dita n. 611, repregada e avariada.

CBRJ—Siemens: 1 dita n. 3.492, avariada.

TJ: 1 dita n. 1.023, repregada e avariada.

Vapor *Southern Cross*, atracado em 18 de janeiro de 1923:

Armazem n. 16 — AA: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2, avariada.

DMC: 2 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

FMCCC: 1 dita n. 199, idem idem.

KC: 1 caixa n. 856, repregada e avariada.

LN: 1 dita n. 4.644, idem idem.

W-BC: 1 dita n. 228, avariada.
Idem: 1 dita n. 232, repregada e avariada.

MATARAZZO: 1 dita n. 4, idem idem.

ZR-RIG: 1 dita n. 325 A 04, avariada.

STUDEBAKER — X 39.637: 1 dita n. 27, idem.

SBL: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

T: 1 dita n. 1.090, idem idem.

VPMC: 1 dita n. 10, avariada.

LN: 2 ditas diversos numeros, idem.

STUDEBAKER: 16 ditas diversos numeros, idem.

Wilson EVILL: 1 dita n. 8.078, idem.

AL: 1 dita n. 52, repregada e avariada.

CESB: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

CCC: 1 dita n. 100, idem idem.

ICLC: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

MBG: 1 dita n. 2, idem idem.

RVC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

SBL: 1 dita sem numero, idem idem.

T: 1 dita n. 1.035, idem idem.

VPMC: 1 dita n. 237, idem idem.

Vapor Vandyck, atracado em 18 de janeiro de 1923:

Armazem n. 17—APEX: 2 caixas diversos numeros, avariadas.

Bonum: 1 dita n. 37, repregada.

CF—C: 1 amarrado de caixas n. 10, repregado.

Goodyearff: 1 caixa n. 5.774, idem.

Intermaco: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

JCP: 1 caixa n. 1, repregada.

IL: 2 ditas diversos numeros, avariadas.

JMP: 1 amarrado de caixa sem numero, idem.

KC: 2 caixas diversos numeros, repregadas.

Pratt: 1 dita n. 902, avariada.

P.J.C.C.: 1 amarrado de caixas n. 222, repregada.

R: 1 caixa n. 2, idem.

R-17333: 1 dita sem numero, idem.

APM: 1 dita n. 200, idem.

BM: 1 dita n. 7, idem.

CF—C: 1 amarrado de caixa n. 13, idem.

Casa Pratt: 1 caixa n. 995, idem.

GAZ—2798: 1 dita n. 429, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 441, idem idem.

GAZ—2485: 1 dita n. 12, idem idem.

JB—17461: 1 dita n. 1, idem idem.

J-B—17490: 1 dita n. 1, idem idem.

A-C—5—C: 1 dita n. 20, idem.

R—17463: 1 dita n. 1, idem.

SAM: 2 ditas diversos numeros, idem.

Vapor Desna, atracado em 18 de janeiro de 1922:

Armazem n. 18—ESC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 2 fardos idem, idem.

Tijuca: 2 caixas idem, idem.

C: 2 ditas repregadas e avariadas.

KI: 1 dita n. 201, idem.

C-F—TC—DM: 1 dita n. 0343, idem.

Vapor Meduana, atracado em 18 de janeiro de 1923:

Armazem n. 18—JC—Exposição do Rio de Janeiro. 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor Sinah, atracado em janeiro de 1923:

Almeida Chaves: 4 quintos, vasando.

Cavado: 1 dito, idem.

C&C: 10 ditos, idem.

Idem: 6 decimos, idem.

F. H. V. C.: 2 1/2 pipos, idem.

Prista: 2 quintos, idem.

Vapor Salvatore, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—C. C. C.: 1 caixa, repregada e avariada.

C. M. C.: 3 ditas, idem, idem.

Vapor Pacific, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—C. A. B.: 1 sacco, roto.

OOO: 2 ditos, idem.

Alvarez—S. M.: 2 ditos, idem.

Sultana: 2 ditos, idem.

W. C.: 1 dito, idem.

Vapor Napoli, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C—C. F.: 7 caixas, repregadas.

M. C. I.: 7 ditas, idem.

Vapor Highland Prince, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C—A. C. C.: 4 caixas, repregadas.

C. S.: 2 ditas, idem.

D. S. C.: 3 ditas, idem.

L. F. C.: 2 ditas, idem.

M. R. M. C.: 3 ditas, idem.

P. M. C.: 4 ditas, idem.

P. L. C.: 1 dita, idem.

Vapor Motrico, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C—A. A. C.: 2 caixas repregadas.

A. C. C.: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, vasando

C.T.C.: 8 caixas vasando

Idem: 1 dita repregada

C.D.C.: 2 ditas idem.

F.C.C.: 1 dita idem.

F.A.: 4 ditas idem.

M.F.C.: 1 dita idem.

M.J.C.: 2 ditas idem.

Idem: 1 dita vasando.

P.L.C.: 1 dita repregada.

P.T.C.: 1 dita idem.

S.F.C.: 1 dita idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—O ajudante do inspector interino, Bartholomeu de Sá e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor Canada, atracado em 17 de janeiro de 1923:

Armazem n. 3:

B—D—129—C—B: 6 barricas s/ns, repregadas.

H—B—SB 386: 2 ditas, diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

AC—564—P—Porto Alegre: 1 fardo n. 84, avariado.

Vapor Bougainville, atracado em 22 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5.—AGC: 1 caixa n. 26, avariada.

AMC: 1 dita n. 25, repregada.

BFC: 1 dita n. 1.534, idem.

CLC: 1 dita n. 254, idem.

CMM: 18 ditas diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 mala s/n, idem.

Idem: 1 dita n. 88, idem.

Idem: 33 caixas d/ns, idem.

Idem: 1 mala sem numero; repregada e avariada.

Idem: 26 caixas diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 dita s/n, idem idem.

ECV: 2 ditas diversos numeros, repregadas.

GM: 1 dita n. 1, idem.

JR—Silva Fontes: 1 dita sem numero, idem.

JFS: 96 pedras marmores s/ns, quebradas.

LV: 1 caixa n. 62.024, repregada.

PSC: 1 caixa n. 173, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 1.000, idem, idem.

SSP: 10 blocos com diversos numeros, avariados.

Idem: 100 pedras marmores decoradas.

SCCCCF: 1 caixa n. 33, avariada.

VSC: 1 dita n. 16, repregada.

Vapor Coxias, atracado em 19 de janeiro de 1922:

Armazem 7—DGC: 40 caixas sem numero, avariadas.

W 6.025: 1 encapado n. 4, roto.

W 6.020: 1 dito n. 2, idem.

ZI: 1 caixa n. 352, repregada e avariada.

EBF: 1 dita n. 2.995, idem, idem.

BC: 1 dita ns. 881/3, idem, idem.

BMC: 1 dita n. 187, idem, idem.

CON: 4 ditas com diversos numeros, idem, idem.

CPH: 2 ditas, idem, idem, idem.

DR: 2 ditas, idem, idem, idem.

EBF: 6 ditas, idem, idem, idem.

JCFWS: 1 dita n. 258, idem, idem.

H: 2 ditas com diversos numeros, idem, idem.

JMC: 1 dita n. 8.050, idem, idem.

MB: 1 dita n. 899, idem, idem.

HD 154: 1 dita n. 1, idem, idem.

Vapor Silarus, atracado em 14 de janeiro de 1923:

Armazem 7—Sem marca: 19 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

VH 605: 4 ditas, idem, idem.

Sem marca: 21 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

HLC: 1 dita idem, idem.

F. C. S.: 3 caixas, sem numeros, repregadas e avariadas.

H. S. C.: 2 ditas, sem numeros, idem, idem.

AC—1.234: 9 ditas, sem numeros, idem, idem.

Sael—RWC: 1 dita, sem numero, idem, idem.

S/M: 6 engradados, sem numeros, idem, idem.

Idem: 1 caixa, sem numero, idem, idem.

C. F. I. C.: 5 engradados, sem numeros, idem, idem.

C. C. C. O.: 4 caixas, sem numeros, idem, idem.

D.: 1 dita, sem numero, idem, idem.

E. B.—135: 7 ditas, sem numeros, idem, idem.

PNE—H: 6 engradados, diversos numeros, idem, idem.

F. C. S.: 1 caixa, sem numero, idem, idem.

Vapor *Niemburg*, atracado em 13 de janeiro de 1923.

Armazem n. 15—RF&C: 1 caixa, n. 7.787, repregada e avariada.

Vapor *Bougainville*, atracado em 21 de janeiro de 1923.

Armazem n. 18—E. B. F.: 1 caixa, numero 4.925, repregada e avariada.

Vapor *Desna*, atracado em 18 de janeiro de 1923.

Armazem 18—CBC: 2 fardos, diversos numeros, avariados.

NOE: 1 caixa, n. 20.999, repregada e avariada.

P. A. R. C.: 1 dita, n. 9.693, idem, idem.

Z: 1 dita, n. 1.133, idem, idem.

Vapor *Desna*, atracado em janeiro de 1923.

Armazem externo C—H. S.: 1 caixa, sem numero, repregada.

L: 6 ditos sem numeros, idem.

N. AT: 3 ditos, sem numeros, idem.

OB. J: 13 ditos, sem numeros, idem.

X. Y. S.: 2 ditos, sem numeros, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 janeiro de 1923 — O ajudante do inspector, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Canadá* atracado em 17 de janeiro de 1923.

Armazem n. 3—SRF: 2 caixas com diversos numeros repregadas.

SB 379: 1 fardo com 22 numeros avariado.

SVK 117: 1 dito com 30 numeros idem.

HH: 235 1 caixa com 3 numeros repregada.

Vapor *Dryden* atracado em 22 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4—2 Corações: 2 caixas com diversos numeros repregadas.

Casa Claudio: 15 ditos avariadas.

J.C.M.C: 5 ditos idem.

MH: 1 dita com 250 numeros repregada:

7—PB: 4 ditos avariadas:

8—idem: 2 ditos idem:

10—idem: 8 ditos idem:

11—idem: 3 ditos idem:

14—idem: 1 dita idem:

SSC: 3 ditos idem:

S—PB: 3 ditos idem:

Vapor *Bougainville* atracado em 22 de janeiro de 1923.

Armazem n. 5—AAC: 1 caixa com 2 numeros repregada.

AMC: 1 dita com 2.602 numeros idem:

Barcellos 1 dita com 2.231 numeros idem:

CSBM: 1 barrica sem numero idem.

CLC: 1 caixa n. 26, repregada.

CG: 1 dita n. 116, idem.

C&C: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

Casa Succena: 1 dita n. 174, idem.

Idem: 1 dita n. 172, repregada e avariada.

ELC: 2 ditos com diversos numeros, idem.

Idem: 2 ditos n. 10 e sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

FS—5: 2 barris com diversos numeros, repregados.

FG: 1 fardo n. 10, rôto.

FERREIRA: 1 caixa n. 32, idem.

FBC: 1 dita n. 4.757, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.766, repregada.

GRANADO: 3 ditos com diversos numeros, idem.

GPC: 1 dita n. 3.477, idem.

HDD: 1 barrica n. 7.637, avariada.

Idem: 5 ditos com diversos numeros, idem.

LBC: 1 caixa n. 27, idem.

NASC: 3 ditos com diversos numeros, repregadas.

52: 1 dita n. 3.923, avariada.

S—87—C: 1 dita n. 137, repregada.

PC: 1 dita n. 653, idem.

RFC: 2 ditos com diversos numeros, idem.

RHC: 1 dita n. 6.347, avariada.

Idem: 2 ditos com diversos numeros, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, avariadas.

JW: 1 dita n. 100/1, repregada.

Rodrigues: 1 dita n. 6.018, avariada.

SSP: 1 dita n. 5, repregada.

Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.

SB: 1 dita n. 63, idem.

Vapor *George Pierce*, atracado em 22 de janeiro de 1923:

Armazem n. 3 — (1.795): 3 barricas, sem numeros repregadas.

(1.978): 6 ditos, idem idem, idem.

61.931: 4 ditos, idem idem, idem.

Sem marca: 3 ditos, idem idem, idem.

Vapor *Vandick*, atracado em 18 de janeiro de 1923:

Armazem n. 8 — CH612: 2 saccos sem numeros, rotos e com falta.

SD: 20 ditos, idem idem, idem idem.

CP: 2 ditos, idem idem, idem idem.

CH611: 14 ditos idem idem, idem idem.

CH512: 41 ditos idem idem, idem idem.

SD: omitiu a quantidade de saccos idem idem, idem idem.

C.C.P.: 53 ditos idem idem, idem idem.

S. P. — Commercio: 1 dito idem idem, idem idem.

7.653—CP: 6 idem idem, idem idem.

Vapor *Arlanza*, atracado em 23 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9 — A.N.C.: 1 caixa n. 407, repregada e avariada.

DOT — BPP: 1 dita sem numero, avariada.

ENILA: 1 dita n. 800, repregada e avariada.

E.S.C.: 1 dita n. 50.121, idem idem.

Idem: 1 dita n. 59.935, idem idem.

J.V.: 1 fardo n. 154, idem idem.

JC: 2 caixas com diversos numeros, idem idem.

KSC: 1 dita n. 2.671, idem idem.

52: 1 dita n. 3.943, idem idem.

2600: 1 dita n. 2.008, idem idem.

A—BM—99—C: 1 dita n. 2.231, idem idem.

C—H—71—P: 1 dita n. 537, idem idem.

Armazem n. 9—S—64—C: 1 caixa n. 1.442, repregada e avariada.

CPC: 2 ditos ns. 1.513 e 1.525, idem.

Vapor *Bougainville*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A — AAC: 9 quintos, vasando.

Aerros: 2 ditos, idem.

CMC: 10 ditos, idem.

CFC: 5 ditos, idem.

Dias Almeida: 3 ditos, idem.

FMC: 5 ditos, idem.

JFC: 1 dito, idem.

MPC: 2 ditos, idem.

Macandes: 7 ditos, idem.

Perreira Lima: 5 ditos, idem.

VMC: 2 ditos, idem.

JAR: 2 decimos, idem.

CLS: 5 caixas, idem.

Idem: 1 dita, repregada e avariada.

C: 1 dita, idem.

DAC: 1 dita, idem.

FV—Santos: 1 dita, idem.

MPC: 4 ditos, idem.

MCC: 1 dita, idem.

OLSC: 2 ditos, idem.

PBC: 2 ditos, idem.

Ribsemz: 3 ditos, idem.

S/Mca: 1 dita, idem.

VMC: 1 dita, idem.

Vapor *Dryden*, atracado em 7 de janeiro de 1923:

Armazem externo A—SBC: 16 caixas, repregadas e avariadas.

CMC: 9 quintos, vasando.

C. T. C: 10 quintos vasando.

C. M. C: 20 ditos, idem.

Camillo Mourão: 15 ditos, idem.

DA. C: 11 ditos, idem.

Henrique: 1 dito idem.

Marandes: 8 ditos idem.

M. F. M: 9 ditos, idem.

Pereira Lima & C: 3 ditos, idem.

P. C: 7 ditos idem.

Pinto Pereira & C: 10 decimos, idem.

Ricocruz: 9 quintos, idem.

S. B. C: 3 ditos, idem.

V. M. C: 17 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923 — O ajudante do inspector, interino, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE ARREIAMENTO PARA MONTARIA DE OFFICIAL GENERAL

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida comissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento, durante o corrente anno, de arreioamento para montaria de official general, preço maximo, 1:9008000.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 17 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em fôrmas, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições desta edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O arreiamento para montaria de official general, cuja entrega será feita na sala de entradas desta repartição, comprehendendo as peças mencionadas na tabella n. 4 das instrucções sobre o serviço de arreiamento para montaria de officiaes e de praças do Exército, de 18 de outubro, e publicadas no *Diário Official* de 17 de novembro, tudo de 1922. A confecção de todas as peças será feita com material de primeira qualidade.

7.ª O arreiamento será fornecido á proporção das necessidades, no prazo que for estipulado, contado da data da entrega do pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª*.

10.ª Não serão acceitas propostas cujos preços excedam ao do limite acima fixado.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 17 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 6 de fevereiro de 1923. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director, são convidados os commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados a, no prazo de 10 dias a contar desta data, requererem inscripção, de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem e que acompanharão os requerimentos pedindo inscripção.

Os commerciantes ficarão sujeitos ás exigencias legais de todos os paragraphos (§§) de 1 a 4 do referido artigo 52 e o Conselho se reserva o direito de não accuitar as propostas cujos preços forem superior a 5 % dos da praça.

O material deverá ser embarcado na estação da Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil ou em qualquer outra estação da referida estrada, entre São Paulo e Rio de Janeiro, correndo o transporte por conta da Fabrica.

Quanto a lenha, areia, cal e tijollos deverá ser embarcado em Lorena ou em qualquer outra estação entre essa cidade e Piquete, correndo o embarque por conta dos fornecedores e o transporte de Lorena a Piquete (Rodrigues Alves), por conta da Fabrica.

O peso, quantidade e qualidade dos artigos fornecidos que devem ser de primeira, serão verificados na Fabrica correndo os riscos de viagem por conta do fornecedor.

Os pagamentos serão effectuados na Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, depois de recebidas e conferidas, nas condições mencionadas, as mercadorias e processadas as respectivas contas.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 5 de fevereiro de 1923. — *Emílio R. Ribas Junior*, 1.º tenente secretario interino.

Combustivel

Lenha de boa qualidade, em achas ou paços de 1 metro de comprimento por oito até dezesseis centímetros de diametro, metro cubico.

Forragem

Alfafa nacional de 1.ª qualidade, kilo.
Milho em sacco, kilo.
Sal grosso, kilo.

Diversos materiais

Algodão para saccos, peça.

Curva de barro chimico para a officina de acido nitrico (conforme a amostra que se acha nesta fabrica), uma.

Pote de barro chimico para nitrção de algodão (conforme a amostra que se acha nesta fabrica), um.

Tijollos refractario para bocca de fornalha, com 0"75x0"75x0"405, um.

Polvorinho de folha de Flandres, cravado, para 250 grammas de polvora, milheiro.

Polvorinho de folha de Flandres, cravado, para 100 grammas de polvora, milheiro.

Vergalhão de aluminio de 1/4", kilo.
Vergalhão de aluminio de 3/8", kilo.
Vergalhão de aluminio de 1/2", kilo.
Vergalhão de aluminio de 3/4", kilo.

Chapa de latão (crivo) para a turbina extractora de algodão polvora, com 16" de largura, 0,043 de espessura e 400 perfurações por pollegada quadrada, metro linear.

Tela de arame galvanizado de 1/32", 4 furos por pollegada, metro.

Chaves em bruto, para fechaduras de portas communs, grossa.

Chaves em bruto, para fechaduras de portas com trinco, grossa.

Chaves em bruto, para fechaduras de gavetas com furo, grossa.

Chaves em bruto, para fechaduras de gavetas sem furo, grossa.

Chaves em bruto, para fechaduras de armario com furo, grossa.

Chaver em bruto, para fechaduras de armario sem furo, grossa.

Serra circular de 30" x 1/8", marca ingleza, uma.

Luvras de borracha, com canhão de 0,22, para acidos, par.

Alargadores para relojoeiro, um.

Garrações de vidro, cor de ambar, capacidade para 15 litros, um.

Garrações de vidro, rôlha esmerilhada, capacidade para 15 litros, uma.

Garrações de vidro, rôlha esmerilhada, capacidade para 18 litros, um.

Rebollo de pedra (inglez) de 23x3, um.

Rebollo de pedra (inglez) de 28x4, um.

Serra circular para ferro, de 5" x 1/32", uma.

Serra circular para ferro, de 5" x 1/16", uma.

Serra circular para ferro, de 5" x 1/8", uma.

Serra circular para ferro, de 3" x 1/16", uma.

Serra circular para ferro, de 2 1/2" x 1/8", uma.

Aventas de borracha, um.
 Acetato de calcio, kilo.
 Folhas de zinco para cobertura, com 5 pés de comprimento, folha.
 Folhas de zinco, proprias para cumieiras, com 6 pés de comprimento, uma.
 Lubrificadores automaticos para vapor, de 6" x 23/4" systema Detroyt, com as respectivas valvulas, um.
 Tela de aço especial com 36, 38 e 40 malhas por pollegada, rôlo de 100 pés, quadradinhos.

Material de electricidade

Indicador de polos, um.
 Mangas de vidro para reflector, de 4 1/2" de diametro, uma.
 Bobinas para-raio «Eriksson», uma.
 Fita Cambric de 1 1/2", peça.
 Fita Cambric de 3/4", peça.

Material de construcção

Tijollos communs, de primeira qualidade, milheiro.
 Areia grossa de boa qualidade, metro cubico.
 Cal virgem, ensacada, tonellada.
 Dormentes de madeira de lei, de primeira qualidade, com 1, "80 x 0,18 x 0,14, um.
 Cimento «Buffalo», barrica de 150 kilos, barrica.
 Cimento «Buffalo», barrica de 180 kilos, barrica.

Piquete, 3 de fevereiro de 1923. — *Emílio R. Ribas Junior*, 1º tenente secretario interino.

41º Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major commandante e presidente do conselho administrativo, do regimento, faço publico que até o dia 15 de fevereiro proximo entrante, receberá o dito conselho, propostas para o fornecimento das machinas abaixo discriminadas, para officina de carpintaria:

Um carpinteiro universal «Kiessling», modelo Buf. — Serra de fita combinada com lupia, serra circular e aparelho de furar; diametro da volante 0,700mm.; serra de fita com mancaes de esferas, força de cinco cavallos.

Uma desengrossadeira «Kiessling», modelo D. B. C. I, largura de 0,400mm., com mancaes de esferas, contramarca e um jogo de facas. Força de cinco cavallos.

Um motor triphasico em curto circuito, de cinco cavallos, 220 volts e 1.440 rotações, com chave triangulo-estrella.

Uma intermediaria constando de: um eixo de 1 3/4 e de 2 metros de comprimento, 2 mancaes de lubrificação continua de 1 3/4, 2 anneis de pressão de 1 3/4 e 3 polias de madeira.

Quartel em São João d'El-Rey, 31 de janeiro de 1923. — O almoxarife, *Virgilio Vianna Castello Branco*, capitão contador.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

Em continuacão ás listas já publicadas, o delegado geral do Governo torna

publico que foram propostas pelos jurys das classes abaixo discriminadas as seguintes recompensas aos expositores cujos productos foram julgados até a presente data:

GRUPO XV

Classe 82

Japão:

Dai Nippon Celluloid (S. A.) (Sakai), grande premio.
 Dai Nippon Yochuguiku (S. A.) (Wakayama), medalha de prata.
 Hoshi Seiyaku (S. A.) Tokyo, grande premio.
 Issaburo Asumi (Osaka), medalha de ouro.
 Nippon Shono (S. A.) (Kobé), medalha de ouro.
 Naigai Yochugruko (S. A.) (Wakayama), medalha de prata.
 Shozaburo Watanabe a Yamagata, diploma de honra.
 Sasuke Nagaoka (S. A.) Yokohama, medalha de ouro.
 Sankio (S. A.) Tokyo, grande premio.
 Yhamahiko Yochuguiku (S. A.) (Osaka), medalha de prata.

Belgica:

Société Anonyme des Usines Destrée (Haren-Bruxelles), grande premio.
 Société Anonyme Belge «La Turquoise» (Jemeppe StH Sambre), medalha de prata.
 Solvay & Comp. (Bruxelles), grande premio.
 Poudreries Réunies de Belgique (S. A.) (Bruxelles), grande premio.
 La Pharmacie Centrale de Belgique (S. A.) (Bruxelles), grande premio.
 Industrie Chimique de Turnhout (S. A.) (Anvers), medalha de prata.
 Fabrique de Soie Artificielle de Tubize (S. A.) (Tubize), grande premio.
 Etablissements L. de Lamine (S. A.) (Ampsin-les-Huy), diploma de honra.
 S. A. pour la Fabrication de Bleu d'Outremer (Mont St. Armand les Gand), medalha de ouro.
 Collectivité des Industries Chimiques, grande premio.

França:

Astier Pierre (Laboratoires) de Paris, grande premio.
 Bailly Amour de Paris, grande premio.
 Bélières Sonis, de Paris, grande premio.
 Bernard Escoffier et Fils de Grasse (Etablissements), medalha de ouro.
 Bertrand-Blancard Frères, de Paris, grande premio.
 Boulanger et Dausse de Paris, grande premio.
 Bousquet (Dr. Fernand Alfred) de Paris, grande premio.
 Boutet de Paris, medalha de prata.
 Brimeau & Cie., de Paris, grande premio.
 Buchet Charles & Cie. (Paris), grande premio.
 Buisson (Etablissements Albert) (Paris), grande premio.
 Byla (Etablissements) (Paris), grande premio.
 Chapelle (Laboratoire de Pharmacologie Generale, du) grande premio.
 Chatelain (Etablissements), grande premio.
 Chenal et Douillet (Paris), medalha de ouro.
 Chevrier (Dr. Gaston) (Paris), grande premio.
 Cillard A. D. (Ad. Luttringer de la Maison) (Paris), medalha de ouro.

Beytout & Cisterne (Paris), grande premio.

Corre (Dr.) (Paris), grande premio.
 Comar & Cie. (Laboratoires Clin) (Paris), grande premio.

Coquet René (Paris), grande premio.
 Dalloz & Cie. (Paris), medalha de prata.

Darrasse Frères (Paris), grande premio.

Deschiens V. (Paris), grande premio.

Drapier & Fils (van Stenbrugge et Breton) (Paris), grande premio.

Drumming & Cie. (Société de Genimex) (Paris), medalha de prata.

Dussnel et Dr. J. Faure (Paris), grande premio.

Feignoux Ravul de Montreuil (Seine), grande premio.

Feignoux Veuve (Maison Jablonski Chapireau) (Paris), grande premio.

Ferré Emile Joseph (Paris), medalha de bronze.

Fraisse Marins de Paris, grande premio.

Freyssinge Louis de Paris, grande premio.

Fumouze & Cie. (Etablissements Fumouze) (Paris), grande premio.

Galbrim Eugene (Laboratoires Galbrim) (Paris), grande premio.

Gigon (Dr. André) (Paris), medalha de prata.

Girard A. (Paris), grande premio.

Gremy Gaston (Paris), grande premio.

Guillaunim André (Paris), medalha de ouro.

Isnard & Cie. (Grasse), grande premio.

Lactobacilline (de Leon Etienne et Louis Darrasse) (Paris), grande premio.

Landrin & Cie. (Paris), hors concours.

Latour F. de Montreuil s/ Bois, medalha de ouro.

Lemeland (Dr. Pierre) (Pharmacie Leclerc) (Paris), medalha de prata.

Leprince (Dr. Maurice) (Paris), grande premio.

Midy Frères (Paris), grande premio.

Papillaud (Paris), medalha de bronze.

Pautauberge S. A. (Paris), grande premio.

Perrandin (Dr. E.) (Paris), medalha de bronze.

Plantier (Dr. Ludovic) (d'Amonay), grande premio.

Pompanon Joseph (Paris), medalha de bronze.

Etablissements Poulencs Frères (Paris), grande premio.

Prunier & C° (G.), Maison Chassaing (Paris), grande premio.

Robert & Carrière (Paris), grande premio.

Robin (Laboratoires Maurice) (Paris), grande premio.

Rocher & C° (G) (Paris), medalha de ouro.

Rogier Henry (Paris), grande premio.

Rosengart — Famel (Paris), (hors concours).

Roussel (Dr. G.) (Paris), diploma de honra.

Sabatier Etablissements (Paris), medalha de prata.

Sestier M. (Laboratoires) (Lyon), medalha de ouro.

Surun & C° (Paris), grande premio.

Société Anonyme Française de Minérale Purgative Naturelle de Javel, cabras, medalha de ouro.

Société Chimique des Usines du Rhône (Paris), grande premio.
 Société pour l'Importation et la Vente des Soufres Américains (Paris) (P. Olshet), grande premio.
 Société des Produits Schaffner L. E. Darrasse & C^e (Paris), grande premio.
 Société du Papier Rigolot (Léon Darrasse & C^e) (Paris), grande premio.
 Société Léon et Etienne Darrasse & C^e (Paris), grande premio.
 Froncin A. et Humbert J. (Paris), grande premio.
 Vaillant E. & C^e (Paris), grande premio.
 Inglaterra:
 Joseph Costiel Sons Ltd., grande premio.
 Allen & Hanbury's, grande premio.
 The United Alkali Co. Ltd., Liverpool, grande premio.
 Brunner Mond & Co., Ltd., grande premio.
 Bais Boos (London), medalha de ouro.
 Nobels Industries Ltd., grande premio.
 Tchecoslovaquia:
 Usleky-Spolek, grande premio.
 Italia:
 Carlo Erba, grande premio.
 Soc. Il. Colori Artificiali, grande premio.
 Gerolamo Pagliano, grande premio.
 Sasso P. e Figli, grande premio.
 Soc. An. Zambelletti, grande premio.
 Stenogenol, grande premio.
 Fabb. Italiani Colori e Inch. da Stamba, diploma de honra.
 Electrotechnico Pomsilio, medalha de ouro.
 M. F. Jimbert, medalha de ouro.
 R. Ministero delle Finanze (Roma), grande premio.
 Instituto Sieroterapico Milanese (Milano), grande premio.
 Felice Bisleri & Co. (Milano), grande premio.
 Cristalleria Musano (Milano), diploma de honra.
 Brasil:
 Rio de Janeiro:
 Umbellino Pacheco & Comp., medalha de ouro.
 Vieira & Comp., menção honrosa.
 Monteiro & Werneck, medalha de prata.
 S. Paulo:
 Octavio Teixeira Mendes, menção honrosa.
 Rio de Janeiro:
 Alexandre Queiroz, menção honrosa.
 J. F. Ferreira, menção honrosa.
 Joaquim dos Santos Lima Junior, menção honrosa.
 Veiga & Irmão, menção honrosa.
 Dr. Americo da Silva Freire, menção honrosa.
 José da Silva Freire, menção honrosa.
 José Lopes de Castro, menção honrosa.
 Adhemar Reis, menção honrosa.
 Aristides da Silva Santos, menção honrosa.
 A. J. de Oliveira Campos, menção honrosa.
 Coelho dos Santos & Comp., menção honrosa.
 Empresa Agro-Pecuaría, menção honrosa.
 A. Torres Lima, menção honrosa.
 Ambrosina Luiza Gomes, menção honrosa.
 Luiz Limongi & Comp., menção honrosa.
 Olympio Lourendo de Athayde, menção honrosa.
 Pavilhão de Campinas:
 Irineu J. Miranda, menção honrosa.
 Carlos Fernandes, menção honrosa.

Italia:

Industria Siciliana Acido Citrico (Messina, medalha de ouro).
 Adolfo Persi (Triestre), medalha de prata.
 Secção franceza no Cães do Porto:
 Laboratorio Corbiède et Lionnet, medalha de ouro.
 Pluchion, medalha de prata.
 Brasil:
 Distrito Federal:
 V. Werneck & Comp., hors concours.
 Alfredo de Carvalho & Comp., hors concours.
 Companhia Brasileira de Productos Químicos, hors concours.
 Granado & Comp., hors concours.
 Companhia de Ácidos, hors concours.
 Araújo Penna Filhos, hors concours.
 Instituto Ehrlich, hors concours.
 Silva Araújo & Comp., grande premio.
 Luiz Mattos Brito, grande premio.
 Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, grande premio.
 Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, grande premio.
 Laboratorio de Biologia Chimica, grande premio.
 Almeida Cardoso & Comp., medalha de ouro.
 Coelho Barbosa & Comp., medalha de ouro.
 Usina Nacional de Productos Químicos, medalha de ouro.
 Manoel Lima Garcia, medalha de ouro.
 Lago & Comp., medalha de ouro.
 Viuva Silveira & Filhos, medalha de ouro.
 J. Goulart Machado, medalha de ouro.
 Companhia Brasileira de Carburato de Calcio, medalha de ouro.
 Luiz Hermann Filho & Comp., medalha de ouro.
 J. Freitas & Comp., medalha de prata.
 Alvaro Pluyim Tavares Mello, medalha de prata.
 Alvaro Varges, medalha de prata.
 S. Paulo:
 Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, grande premio.
 Minas Geraes:
 Antonio da Fonseca Lobão, menção honrosa.
 Ceará:
 Eduardo de C. Bezerra, medalha de prata.
 Antonio Praxedes Pessoa, medalha de prata.
 Antonio M. Carneiro, menção honrosa.
 Mario Nemedé, menção honrosa.
 Julio de Moesia Rolim, menção honrosa.
 José Ribamar Mendes, menção honrosa.
 José Gonçalves Linhares, menção honrosa.
 Avelino Pinheiro Andrade, menção honrosa.
 Cincinato Rodrigues, menção honrosa.
 Silvino José da Silva, menção honrosa.
 J. Arthur de Carvalho, menção honrosa.
 Dimas Pimentel Ramos, menção honrosa.
 Abilio Barreto de Oliveira, menção honrosa.
 José Gonçalves Rolim, menção honrosa.
 Alfredo Leal, menção honrosa.
 José Rodrigues das Chagas, menção honrosa.
 Viuva Solon Gonçalves, menção honrosa.
 Torquato Pessoa, menção honrosa.
 Carlos Albino Amorim, menção honrosa.
 Umbellina Cordeiro, menção honrosa.
 Mexico:
 Carlos Pavia, grande premio.
 E. F. M. Espinosa Rendon, medalha de ouro.

Dr. Carlos Barba (Guadalajara), medalha de ouro.
 Manoel Muñoz Castillo, menção honrosa.
 Emiliano Orozco (Guadalajara), menção honrosa.
 Fabrica de Jabón "Las tres Estrellas", menção honrosa.
 S. F. Villazénior (Zacatecas), menção honrosa.
 Professor Masiano Hernández, menção honrosa.

Classe 82

Rafael Hernández y Huos (Jalapa), menção honrosa.
 Parche de Santa Rita (Guadalajara), medalha de prata.
 Italia:
 Instituto Romano da Terapia Antituberculare (Roma), diploma de honra.
 São Paulo:
 Fabrica São Caetano (S. Caetano), grande premio.
 Fabrica Agua Branca (Agua Branca), (Industrias Reunidas F. Matarazzo), grande premio.
 Mexico:
 Cia. Industrial-Jabonera de la Laguna S. A., grande premio.
 José Maria Bustillos & Hijos, grande premio.
 F. Bezanilla y Cia., grande premio.
 Enrique Dalhause, grande premio.
 Garza Trevino & Cia., grande premio.
 Juan C. Jimenez, medalha de ouro.
 Cia. Medicinal "La Campana", medalha de ouro.
 J. M. de la Garza (Guadalajara), medalha de ouro.
 Panfilo Zendejas y Padilla, medalha de ouro.
 Francisco S. de Miera, medalha de ouro.
 Carlos Shulte (Colima), medalha de prata.
 Camara Nacional de Comercio (Saltillo, Coah), medalha de prata.
 Rodrigues y Cia., (Saltillo, Coah), medalha de prata.
 J. Navarro (Guadalajara), medalha de prata.
 Dr. Alemán (Morelia, Mich), medalha de prata.
 Sanborn Hermanos S. A., medalha de ouro.
 Rafael Elizarraras (Morelia, Mich), medalha de prata.
 Dr. Delfino Arrijoa (Puebla), menção honrosa.
 La Nacional y Cia. (Puebla), menção honrosa.
 Jan José Marquez (Puebla), menção honrosa.

GRUPO XVI

Classe 84

Belgica:
 La Maroquinerie Nationale (Soc. An.), grande premio.
 Gérard & Cie., grande premio.
 Tannerie et Maroquinerie Belges (S. A.), grande premio.
 Mazurelle, Theophile, medalha de ouro.
 Noruega:
 Fabrica de Correias de Transmissão "Atlas", Niels, Juul & Co. A/S, grande premio.
 França:
 Absire-Sevrey Fils, grande premio.
 Herrenscheidt (Les fils de Ch.), grande premio.
 Tanneries Lyonnaises, grande premio.
 Enault et Cie., grande premio.
 Lepage (René), grande premio.
 Combe Fils & Cie. (A), grande premio.
 Sueur Fils (Anciens Etablissements E.), grande premio.
 Tenneson, grande premio.
 Hervé (J), medalha de ouro.

Poullain-Beurier, grande premio.
 Boutin-Douaud Films, grande premio.
 Duranton (E), diploma de honra.
 Tainturier (G), grande premio.
 Tannerie De La Gironde, diploma de honra.
 Floque (Les Fils de Fernand), medalha de ouro.
 Belgica:
 La Bourse aux Cuirs de Bruxelles, grande premio.
 Expositor das doenças dos couros, insectos nocivos, etc., medalha de ouro.
 Brasil:
 Districto Federal:
 Sociedade Anonyma Cortume Carioca, grande premio.
 Amazonas:
 Gaetano Antonaccio, medalha de ouro.
 Aronne & Comp., medalha de ouro.
 J. C. Araujo, medalha de prata.
 Pará Saunders, Davids, grande premio.
 Sezinando do Carmo Ferreira, ao jury de grupo.
 João Gomes de Almeida, grande premio.
 Municipio do Santarém, medalha de ouro.
 Municipio de Bragança, medalha de ouro.
 Municipio de Alemquer, medalha de prata.
 Maranhão:
 Comissão Estadual, medalha de ouro.
 Municipalidade de S. Luiz, medalha de ouro.
 Ceará:
 Façanha & Irmão, medalha de prata.
 Rodolpho Prado, medalha de prata.
 F. Chagas Barreto, ao jury de grupo.
 Ximenes e Rodrigues, menção honrosa.
 J. Saboya de Albuquerque, medalha de bronze.
 Bellarmino Carneiro & Comp., menção honrosa.
 Franklin Cavalcanti, medalha de bronze.
 Municipio de Palmas, menção honrosa.
 Miguel Henrique de Almeida, menção honrosa.
 Primo Ferreira de Mello, menção honrosa.
 Municipio de Ubajára, medalha de prata.
 Malaachias Souza Duca, menção honrosa.
 Cesario Cortez, medalha de bronze.
 Sebastião Cabral, menção honrosa.
 Municipio de Quixadá, menção honrosa.
 Municipio de Assaré, medalha de bronze.
 Municipio de Campos Salles, medalha de bronze.
 Municipio de Araripe, medalha de ouro.
 Raymundo Ferreira Salles, menção honrosa.
 Gonçalves & Silveira, menção honrosa.
 Municipio de Tyanguá, medalha de bronze.
 Santiago Lima & Comp., medalha de bronze.
 Vicente Rodrigues Lima, medalha de bronze.
 Padre Miguel Tavares Campos, menção honrosa.
 Ceará:
 Municipio de Limoeiro, medalha de bronze.
 Antonio de Souza, Campos Salles, menção honrosa.
 J. F. de Medeiros, menção honrosa.
 Municipio de Sobral, medalha de bronze.
 Sebastião Pinto, menção honrosa.
 Municipio de Quixadá, medalha de bronze.
 Municipio de Sant'Anna de Ararabú, medalha de bronze.
 José Mathias dos Santos, menção honrosa.

Collectoria de S. Francisco de Uruburetama, medalha de bronze.
 Guaracy Salles, menção honrosa.
 Municipio de S. Francisco de Uruburetama, menção honrosa.
 Municipio de S. Bernardo das Russas, menção honrosa.
 Municipio de Jaguaribe Mirim, medalha de bronze.
 José Gonçalves Leal, menção honrosa.
 Vicente R. Lima, menção honrosa.
 Rio Grande do Norte:
 Municipio de Caicó, medalha de ouro.
 Gorgonia da Nobrega, medalha de prata.
 José Ignacio, medalha de bronze.
 Municipio de Angicos, medalha de bronze.
 Manoel M. Vêras, medalha de bronze.
 Municipio de Nova Cruz, medalha de bronze.
 Municipio de Santo Antonio, medalha de bronze.
 José Damasceno, menção honrosa.
 Adrião F. de Mello, menção honrosa.
 S. Paulo:
 Cardamone & Comp., diploma de honra.
 Costa Muniz & Comp., grande premio.
 Ernesto Imperatori, diploma de honra.
 Alexandre Cunalli, medalha de prata.
 Cortume Franco-Brasileiro, grande premio.
 Parahyba:
 José Zacharias de Macedo, menção honrosa.
 Parahyba:
 Municipio de Pedras de Fogo, medalha de bronze.
 Municipio de Santa Luzia do Sabogy, medalha de bronze.
 Municipio de Cajazeira, medalha de bronze.
 José Ferreira, medalha de bronze.
 Municipio de Campinas, medalha de bronze.
 Sizenando Raphael, medalha de prata.
 Eugenio de Vasconcellos, menção honrosa.
 Municipio de Princeza, menção honrosa.
 Governo do Estado, medalha de bronze.
 Municipio de Conceição, menção honrosa.
 José Vicente de Barros, menção honrosa.
 Guerra, Gusmão, grande premio.
 Aprigio Gomes de Sá, menção honrosa.
 Municipio de Mamanguape, menção honrosa.
 Municipio de Cabaceiras, medalha de prata.
 Municipio de Picuhy, medalha de prata.
 Firmino & Comp., grande premio.
 José Paulo de Souto, menção honrosa.
 Pernambuco:
 Benedicto Mendes, medalha de bronze.
 A. L. Santos & Comp., grande premio.
 Amaro Lafayette, menção honrosa.
 José Martins da Silva, medalha de bronze.
 Joaquim Didier & Comp., grande premio.
 Andrade & Irmãos, medalha de ouro.
 Bahia:
 Municipio da Ilabuna, menção honrosa.
 Municipio de Dr. Seabra, menção honrosa.
 Vicente Ferreira da Silva, menção honrosa.
 Inspectoria do Serviço Agronomico, medalha de bronze.
 Luiz Pedro da Silva, menção honrosa.
 Decalicio V. Wanderley, menção honrosa.
 Municipio da Remanso, menção honrosa.

Bahia:
 Arthur de Campos, menção honrosa.
 Municipio de Alcobaça, menção honrosa.
 Municipio de Macahubas, medalha de bronze.
 Antonio Felix Martins, medalha de M. J. Santos, medalha de prata.
 Comissão Municipal, medalha de bronze.
 Espirito Santo:
 Governo do Estado, medalha de ouro.
 Paraná:
 Pedro & Xavier, diploma de honra.
 Kasap & Wolf, grande premio.
 João Holamann, medalha de prata.
 Schlenker Irmãos, medalha de prata.
 Santa Catharina:
 Municipio de S. Joaquim da Costa da Serra, medalha de bronze.
 Otto Kaesemodel Oxford, medalha de prata.
 Alcebiades Ramos Moreira, medalha de bronze.
 Rio Grande do Sul:
 Municipio de Palmeiras, menção honrosa.
 Luiz Doen, medalha de ouro.
 Gomes Silva & Comp., grande premio.
 Beyer, Zwetse, medalha de prata.
 Francisco Boaventura Martins, menção honrosa.
 J. H. Guilherme Sieburger, grande premio.
 Miguel Schlarlan, medalha de bronze.
 R. Freytag & Comp., grande premio.
 Umberto de Negri, medalha de prata.
 Julio Adler, grande premio.
 Minas Geraes:
 Rivelli & Comp., medalha de ouro.
 Chueri Sabione, medalha de prata.
 Municipio de Sete Lagoas, menção honrosa.
 J. M. Affonso Baeta, medalha de bronze.
 Mumio Bottero & Marizek, medalha de prata.
 Minas Geraes:
 Antonio da Fonseca Lobão, medalha de ouro.
 Ernesto Dower, medalha de prata.
 Giuffo & Comp., medalha de prata.
 Krambeck Irmãos, grande premio.
 Matto Grosso:
 Comissão Organizadora da Secção Nacional, medalha de prata.
 Carlos Luiz de Mattos, medalha de prata.
 S. Paulo:
 Firmino Costa, medalha de ouro.
 Companhia Curtidora Campineira, diploma de honra.
 Cantusio & De Angelis, medalha de prata.
 Companhia Industrial Mercantil «Casa Fracalanza», medalha de ouro.
 Martins, Barros & Comp., Ltd., grande premio.
 Rio de Janeiro:
 Cruz & Franco, medalha de prata.
 Francisco Santos Franco, medalha de prata.
 Inglaterra:
 Wm. Walker & Sons. Ltd., medalha de ouro.
 R. J. Dick's, Ltd., diploma de honra.
 Mexico:
 Jesus Castro y Comp., diploma de honra.
 Teneira Nacional de L. Fox, diploma de honra.
 Augustin Delgado y Hijos, grande premio.
 Ricardo Cardenas, medalha de ouro.
 Noruega:
 Fredrikke Schmedling, medalha de ouro.
 Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gasolina e kerozene

N. de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Gasolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	\$750
3. Gasolina em lata de 18 litros, litro	19.296	\$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27\$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	220\$000
2. Cajados para capota, um	8	6\$500
3. Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma	50	20\$500
4. Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma	50	22\$400
5. Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma	12	28\$800
6. Camaras de ar 32×4 ½, "Michelin", uma	8	31\$000
7. Camaras de ar 34×4 ½, "Michelin", uma	8	35\$000
8. Camaras de ar 765×105, "Michelin", uma	12	25\$000
9. Camaras de ar 815×105, "Michelin", uma	12	27\$000
10. Camaras de ar 880×120, "Michelin", uma	12	34\$000
11. Camaras de ar 915×105, "Michelin", uma	12	30\$000
12. Camaras de ar 920×120, "Michelin", uma	12	36\$000
13. Camaras de ar 935×135, "Michelin", uma	12	39\$000
14. Contrapiños de 1 a 6 m/m, um	1.000	\$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12	2\$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12\$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5\$000
18. Fio magneto de 8 m/m, metro	10	1\$200
19. Juntas metallicas para velas, uma	24	\$040
20. Metal patente, kilo	10	7\$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22\$000
22. Pneus anti 30×3, "Michelin", um	12	109\$000
23. Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um	12	177\$000
24. Pneus anti 32×4 ½, "Michelin", um	12	238\$000
25. Pneus anti 765×105, "Michelin", um	12	172\$000
26. Pneus anti 815×105, "Michelin", um	12	178\$000
27. Pneus anti 880×120, "Michelin", um	12	254\$000
28. Pneus anti 915×105, "Michelin", um	12	250\$000
29. Pneus anti 920×120, "Michelin", um	12	262\$000
30. Pneus anti 935×135, "Michelin", um	12	333\$000
31. Pneus anti 32×4, "Cord", um	10	293\$000
32. Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um	8	385\$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	200	6\$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2\$000

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo to-

mas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.º — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares, a	14\$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 300 pares, a	17\$000
3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares, a	18\$000

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 x 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.º — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, do um anno.

7.º — As Propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes do qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no Diario Official, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.º — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancias da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral interino

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

Grupo n. 18 — Fazendas, armazém e confecções

6. Algodão nacional cru de 1m,80 de largo, metro	100	38105
19. Baeta de primeira qualidade, côr, metro	600	88280
20. Bandeiras nacionais de 5 pannon, uma	1	1008000
21. Bandeiras nacionais de 4 pannon, uma	2	728000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannon, uma	1	468800
23. Bandeiras nacionais de 2 pannon, uma	2	238400
27. Brim pardo de linho, metro	1	68300
28. Brim pardo de algodão, metro	800	28520
29. Brim kaki inglez, metro	1	48950
30. Brim kaki nacional, metro	2	28700
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	68750
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25, comp., uma	2	48500
47. Camisas de algodão para meninos, de 0m,90 comp., uma	1	38780
48. Colchas brancas, de 1m,40 x 1m,90, uma	600	128600
49. Colchas de côr, de 1m,40 x 1m,90, uma	2	118700
50. Cretone nacional enfiado, de 1m,40 de largo, metro	500	78140
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	108350
54. Chapéus de palha de côco, um	800	8810
55. Chinélos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	28700
62. Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	38870
63. Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	48950
64. Fronhas de algodão de 83 x 0m,45, uma	2	18845
65. Fronhas de algodão, de 0m,41 x 0m,38, uma	1	18530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	18440
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	888200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	888200
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	1388000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	778400
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	318500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	318500
79. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	118700
85. Lençóis de algodão com 2m,20 x 1m,50, um	2	68300
86. Lençóis de algodão, com 2m,10 x 1m,40, um	100	68120
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	128600
97. Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro	14.000	48845
142. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	38060
148. Zuarie nacional, metro	1	18980
119. Elastico, metro	20	28000
124. Flanella para casacos, metro	1.500	28430
122. Impermeavel para immundos, metro	100	188750
131. Suspensorios, duzia	1	818000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	138000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	28300
3.	Alumen de potassa, kilo		6	68000
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas		2	8500
5.	Alcool de 40° litro		10	18500
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	218600

2. Bioromato de potassio, vidro de 25 grammas

8. Carbonato de soda anhydra, kilo	12	78800
9. Carbonato de chumbo, kilo	1	108000
10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	88400
11. Hyposulfito de soda cristallizado, kilo	250	18800
12. Melol, vidro de 100 grammas	6	168000
13. Sulfito de soda anhydre, kilo	20	78800
14. Papel seccante, folha	50	8800
15. Papel adhesivo, folha	500	8800
16. Chapas Lumière & Jouglé 13x18, duzia	500	88000
17. Chapas Lumière & Jouglé 18x24, duzia	10	178500
18. Chapas Lumière & Jouglé 16x21, duzia	15	88000
19. Chapas panchromaticas «Imperial» 18x24, duzia	10	368000
20. Chapas panchromaticas «Imperial» 24x30, duzia	15	648000
21. Chapas panchromaticas «Imperial» 30x40, duzia	10	1108000
22. Chapas Lumière 40x50, duzia	6	1058000
23. Papel «Azo F», 2. 13x18, grozas	66	268000
24. Papel Wellington vigoroso 5.00x1 x 0.65, rolo	12	408000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13x18, caixa	2	68900
26. Chapas positivas, Wellington ou Kodack 8 1/2x10, caixa	2	38000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	28800
28. Ferrieyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	18000
29. Film positivo, metro	10	8999
30. Film negativo, metro	10	48139
31. Papeis para ampliação 5.00x0.65, tubo	1	268000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	508000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		10	228000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	58700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	148500
5.	Badejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		24	68000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		5	8500
7.	Canecas de louça grandes, uma		5	8800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		22	78000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	38400
10.	Copos de crystal com pé, duzia		6	238000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		16	188000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	18500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	128000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	68000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	208000
16.	Idem, idem para café, duzia		10	118000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10" um		18	8600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um		32	248000
19.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma		6	1108000
20.	Idem para agua, 10 litros, uma		2	688000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um		3	38500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		3	118000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um		3	238000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma		54	88900
25.	Molheiras de granito, uma		2	28800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma		2	38000

27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	1\$900
28. Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	\$900
29. Prato de vidro para copos, um	240	1\$100
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	15\$000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	60	17\$000
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	29\$500
33. Prato de granito ovas de 14", um	100	7\$000
34. Prato de granito ovas de 10", um	8	4\$500
35. Prato travessas de granito, ovas de 16", um	84	2\$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	21\$500
37. Paliteiros de vidro, um	24	\$400
38. Saladeiras redondas, grandes, uma	8	13\$000
39. Saboneteiras de louça, uma	5	2\$000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	12\$000
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	18\$000
42. Travessas razas de granito de 12", uma	56	3\$500
43. Travessas razas de granito de 14", uma	56	4\$500
44. Talha de barro forma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	26\$000
45. Vidro de vidraças, D 2	1.000	\$190
46. Vidro de vidraças opaco, D 2	1.100	\$188

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
		Preço	
1.	Abridor de latas, um	48	\$500
2.	Aço em chapas, kilo	60	1\$180
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1\$240
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$300
5.	Alicates com dois cortes, de 10", um	24	2\$470
6.	Alicates Universal até 8" um	30	3\$390
7.	Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	5\$700
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	14	2\$000
9.	Alfanges completos, grandes, um	10	10\$400
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1\$700
11.	Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	7\$000
12.	Ancinhos de aço 14 dentes, um	18	2\$400
13.	Ancinhos de aço 10 dentes, um	16	1\$700
14.	Ancinhos de aço 8 dentes, um	58	1\$300
15.	Appareilho para sabão liquido completo, um	24	17\$400
16.	Arame farpado em róis de 40 kilos, ról	32	26\$900
17.	Arame de ferro galvanizado, q g, kilo	80	1\$040
18.	Arame de metal, q g, kilo	30	5\$900
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$190
20.	Aspersorios grandes, completos, um	30	1\$5500
21.	Alumen em pó kilo	28	\$590
22.	Arame de cobre, kilo	100	2\$900
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm, de diametro, uma	68	2\$700
24.	Bacias de ferro esmaltado 60 cm, de diametro, uma	34	4\$900
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	100	5\$000
26.	Idem, idem de 12", um	100	3\$000
27.	Idem, idem de 8", um	100	1\$800
28.	Balmazes de ferro sortidos, kilo	46	1\$790
29.	Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5\$000
30.	Batedores de arame para ovos, um	24	\$470
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	70	1\$000
32.	Bulos esmaltados, para dois litros, um	16	6\$900
33.	Bulos esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$900
34.	Bulos esmaltados, para um litro, um	28	3\$900
35.	Caixa automatica completa com apêndio e puchador, uma	8	5\$700
36.	Capacho de grade, até 80 cm, um	12	6\$400
37.	Capacho de grade, até 1m 80, um	12	12\$900

39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	9\$400
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	1\$500
41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	1\$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20\$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	100	5\$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29\$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900
49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	100	5\$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200
52. Chaleira de ferro agathe para dois litros, uma	20	5\$400
53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$190
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$240
55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	\$190
58. Canecas de ferro agathe 8 1/2", boca, uma	200	1\$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1\$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170
63. Cano de ferro galvanizado q g, kilo	500	1\$400
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33\$900
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39\$800
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118\$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25\$900
68. Calna de cobre, kilo	160	5\$540
69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700
71. Chave inglesa de 8", uma	16	8\$500
72. Chave griffa, grande, uma	6	38\$000
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20\$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	\$470
75. Coadores grandes para ervas, um	10	1\$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$900
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24\$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	1\$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$100
80. Capides de metal nickelado, um	48	\$970
81. Cadeados fortes, um	56	1\$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	1\$900
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	36	2\$100
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1\$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm, uma	36	\$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm, uma	24	1\$400
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm, uma	12	1\$380
88. Depositos para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9\$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14\$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	140	\$039
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	18\$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	10\$000
95. Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma	60	7\$500

96. Idem, idem, 3 1/2 libras, "Jacaré legítimas", uma	60	7\$800	159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4\$900
97. Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legítimas", uma	241	9\$690	160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4\$400
98. Enxada marca "Jacaré legítima", uma	108	7\$650	161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3\$700
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770	162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	\$480
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970	163. Peneiras de arame, grandes, uma	24	3\$700
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900	164. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1\$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	\$990	165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1\$680
103. Escova com peso para encerar, uma	48	12\$000	166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6\$000
104. Escadas de abrir com 4 degraus, uma	8	11\$300	167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3\$500
105. Escadas de abrir com 8 degraus, uma	8	23\$300	168. Panelas de ferro Claret, com tampa, uma	40	5\$000
106. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35\$300	169. Panelas de ferro agathe 18, uma	40	3\$400
107. Escadas de abrir com 16 degraus, uma	8	60\$700	170. Panelas de ferro agathe 20, uma	40	4\$500
108. Escadas de abrir com 20 degraus, uma	8	75\$900	171. Panelas de ferro agathe 22, uma	40	5\$400
109. Furadores de sacco, um	32	1\$400	172. Panelas de ferro agathe 24, uma	40	6\$900
110. Forcado de aço, um	28	7\$700	173. Panelas de ferro agathe 26, uma	40	7\$400
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700	174. Raspadeiras para animais, uma	12	1\$400
112. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700	175. Rebites de ferro, kilo	20	2\$200
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400	176. Rebites de cobre, kilo	24	5\$400
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4\$700	177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8\$400
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20\$900	178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3\$900
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17\$700	179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2\$700
117. Faca americana, uma	60	3\$000	180. Sabão liquido superior, kilo	196	1\$600
118. Foices Greaves, uma	70	5\$700	182. Solda forte estanhada, kilo	70	1\$890
119. Fogareiro para alcool, um	60	1\$100	183. Serrote Greaves, médio, um	40	6\$900
120. Fogareiro Primus n. 1 (legítimo), um	12	27\$400	184. Sacca-rolhas, um	48	\$970
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	\$780	185. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2\$000
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	\$780	186. Taxas de cobre, kilo	70	4\$750
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1\$000	187. Talhadeira de 3/4, uma	40	1\$900
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	20\$000	188. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9\$900
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14\$000	189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de boca, uma	40	\$880
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	\$790	190. Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23\$900
127. Ganchos de metal, gandes, um	220	\$140	191. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13\$900
128. Garrafão para cinco litros, um	120	4\$000	192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	10\$000
129. Gomma arabica em grão, kilo	26	2\$700	193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	14\$000
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13\$600	194. Urinões, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um	100	3\$990
131. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1\$390	195. Idem, idem, de 22 cm., um	100	5\$200
132. Lima murça de 8", uma	72	1\$700	196. Idem, idem, de 24 cm., um	400	6\$060
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1\$800	197. Verrumas sortidas Fray, jogo	8	9\$000
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1\$700	198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	65\$000
135. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	40	2\$400			
136. Idem, idem, murça de 1/2", um	40	2\$400			
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	\$370			
138. Martellos americanos, sortidos, um	46	5\$900			
139. Martello mecanico de um kilo, um	16	1\$400			
140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13\$900			
141. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2\$700			
142. Machadinha "Collin", com cabo, uma	40	5\$200			
143. Machado "Greaves", 5 libras, um	20	12\$400			
144. Machado "Collin", 4 libras, um	56	9\$000			
145. Massarico a gasolina para soldar, um	12	39\$000			
146. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1\$100			
147. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1\$400			
148. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1\$900			
149. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2\$900			
150. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4\$300			
151. Manilhas de barro de 12", uma	40	5\$700			
152. Pedra pomes em pedra, kilo	82	1\$100			
153. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1\$390			
154. Pá de bico (ingleza), uma	118	5\$400			
155. Pá quadrada (ingleza), uma	118	5\$400			
156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	544	\$940			
157. Papel hygienico em rolo, rolo	400	\$850			
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6\$400			

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feita á machina em papel de 0m33 x 0m22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concorrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesses sentilo, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgár conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923.
— *Flóres Junior*, director geral interino.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Boayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando os projectos dos artistas nacionaes.

o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil eontos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso, e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento

14. As *maquette*s serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos; conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Licença Polytechnica do Rio de Janeiro.

(Secretaria)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola, convindo os Srs. fornecedores que ainda não tenham enviado suas contas, relativas ao exercício de 1922, remetel-as á secretaria até o dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923,
— Dr. João Cancio Povoá, secretario,

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

O doutor Raul de Magalhães, 1º delegado auxiliar, em commissão, de ordem de S. Excia. o Sr. Marechal chefe de Polícia e de accordo com o artigo 1º do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente mez e anno, das 16 horas em diante se observe o seguinte:

COMPANHIA JARDIM BOTANICO

Os bondes d'esta companhia nos dias 10, 11, 12 e 13, terão o seu ponto de estacionamento na rua Senador Dantas esquina de Evaristo da Veiga, donde regressarão aos seus destinos. No dia 13, se for necessario, a volta será feita no Largo da Lapa.

COMPANHIA S. CHRISTOVAM

No dia 13, os bondes das linhas Cajú, Alegria, S. Luiz Durão, São Januario, Bomsucesso e Cascadura, farão o trajecto para a cidade via Cães do Porto, voltando da Praça Mauá, pelas ruas Acre, Marechal Floriano, Camerino ou pela rua Saude se for necessario.

Nos dias 10, 11 e 12 farão manobra na rua Uruguayana ou Largo de São Francisco de accordo com as exigencias do movimento de pedestres.

COMPANHIA CARRIS URBANOS

Os bondes d'esta companhia, que se destinarem a Lapa, deverão fazer o trajecto pela Praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, travessa do Senado, rua d'este mesmo nome Avenida Gomes Freire, Avenida Mem de Sá, e Largo da Lapa; os que do Largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, Largo de S. Francisco e Barcas, deverão fazer o trajecto pelas Avenidas Mem de Sá e Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco e Praça da Republica, de onde seguirão aos seus destinos; os que da Praia Formosa ou Palmeiras se destinarem ao Largo de São Francisco, farão no dia 13 a respectiva manobra na Estrada de Ferro e os de Praia Formosa-Barcas irão á Praça Mauá; os que da Praça 15 demandarem a Praça 11 de Junho farão ponto terminal na rua Sant'Anna esquina da de Visconde de Itaúna durante os 4 dias de carnaval.

COMPANHIA VILLI ISABEL

Os bondes desta companhia, farão manobra na rua Uruguayana ou Praça da Republica, de accordo com o movimento de pedestres, e as exigencias do serviço.

CURSO NA AVENIDA RIO BRANCO

Por ocasião do curso na Avenida Rio Branco nos dias de carnaval, deve ser observado o seguinte:

O curso só será permittido regularmente, nos dias 10 e 11, isto é, sabbado e domingo.

O dia 12, será destinado ao desfile de cordões e o curso é tolerado sem prejuizo deste mesmo desfile, sujeitando-se os que nelle tomarem parte circumstancias do transito de pedestres.

O dia 13, finalmente, depois das 17 horas, ficará exclusivamente destinado ao desfile dos prestitos carnavalescos, os quaes terão a sua entrada nessa arteria das 18 horas; para isso os conductores de automoveis e outros vehiculos deverão evacuar a preciosamente ás 16 horas.

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e Avenida Mem de Sá, para tomarem parte no curso, entrarão na Avenida pela extremidade Sul, isto é, no seu ponto de convergencia com a Avenida Beira-Mar.

Os que vierem de S. Christovam, Conde de Bomfim e S. Francisco Xavier, tomarão pela Avenida do Mangue, ruas Visconde de Itaúna, Marechal Floriano e Acre até a praça Mauá, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da Praça da Republica demandarem a praça 15 de Novembro, ou vice-versa, farão o trajecto pelas ruas de Santa Luzia ou de São Bento.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no curso por quaesquer das ruas transversaes á avenida.

Uma vez no curso, nenhum vehiculo poderá parar sob pretexto algum.

A excepção dos autos caminhões de pequena tonelagem, devidamente ornamentados, nenhum outro vehiculo de carga terá entrada no curso, sendo que aquellos só o farão com licença prévia concedida pela Prefeitura, art. 179 do regulamento.

Todo o vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto municipal n. 1.959 de 30 de julho de 1918.

Os landaus, victorias e demais vehiculos de tracção animal, não poderão conduzir passageiros, muito além da sua lotação, sendo retirados do curso aquellos que infringirem essa disposição ou forem tirados por animaes magros ou fatigados.

Os vehiculos, só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme para evitar colisões, conservando entre si, a distancia minima de 1 metro.

Fica suspenso o transito de quaesquer vehiculos pelas ruas transversaes á Avenida Rio Branco, entre esta e a rua Uruguayana, nos quatro dias de carnaval, das 17 horas em diante, enquanto for ali, intenso o movimento; entretanto nestas ruas, da Avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção, em duas filas, nas ruas 7 de Setembro e Assembléa em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escocamento pelas ruas 1º de Março, Misericórdia, Praia de Santa Luzia e Avenida Beira-mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas S. José e Santo Antonio.

Os vehiculos que pretenderem sair do curso, só poderão fazel-o pelas extremidades da Avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem na sua mão no perimetro comprehendido entre as ruas do Ouvidor e praça Mauá.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem consigo, os respectivos documentos; usarem placas falsas; cobra-

rem a maior da tabella permittida pela Policia, ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos para satisfazer as multas, em que por ventura incorrerem.

E' vedado aos conductores de vehiculos o uso de mascaras ou outros disfarces que dificultem o seu reconhecimento, assim como não lhes é permittido, igualmente interromper o trassito ou cortar prestitos carnavalescos, nem cossentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengalas.

Por occasião do desfile dos prestitos carnavalescos, deverão as ruas de percurso ficar inteiramente livre de vehiculos, cumprindo aos seus conductores, retirarem-se para pontos onde a sua permanencia não lhes embarquem o transito.

Outrosim, faço publico que, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar, em seus itinerarios, as designações de mão e contra mão das ruas de modo a evitarem encontros ou embaraços no respectivo trafego, transitando sempre ao meio fio do passeio (lado direito).

No dia 13, a rua Uruguayana dará mão da rua Marechal Floriano para o largo da Carioca e a Avenida Passos, da praça Tiradentes para a rua Marechal Floriano.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espaço comprehendido entre a linha de vehiculos e o eixo da Avenida.

As determinações deste edital deverão ser estritamente observadas sob pena de serem immediatamente cassadas aos infractores as suas licenças.

A Inspectoria de Vehiculos, será severa para com os conductores que faltarem com o devido respeito aos passageiros ou transeuntes e para com os agentes da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

TABELLA ESPECIAL PARA AUTOMOVEIS

Fica estabelecida para os cursos carnavalescos nos dias 10, 11, 12 e 13, a tabella horaria: Primeira hora, 308; as subsequentes, 258; a primeira hora será contada por inteiro e as demais por fracções de 1/4 de hora.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 7 de fevereiro de 1923. — Raul de Magalhães, 1º delegado auxiliar.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 9 do corrente ás 9 horas e 30 minutos nesta inspectoria, Ayres Macedo da Cunha, Edgard de Almeida Lima, João Alves Paçanha, Vicente Lovalho, Joaquim Faustino, Aristides Vieira de Araújo, Joseph Wesley Finch, Amanda Agnes Finch, Armenia da Silva Araújo, Nieves Gonzalez Rodriguez, Lourival Soares e Paulo Canongia. Turma suplementar — Salvador Alberto, Eurico Alves da Silveira, Demétrio Nicola Floriano, Adelino Ferreira dos Santos, Antonio da Rocha, Otto Wilhelm Herbert Krorggel e Eurico Guarnieri.

Prova pratica — Colindo Rosa.
Prova regulamentar — Ayres Gomes.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de fevereiro de 1923. — Carlos Franca, pelo inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Diogo D'Orcy.....	470	Automovel	4	Fevereiro	1923	Avanço ao signal....	Proprietario.
Afistides J. D. de Miranda.....	378	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Motorista.
Albertino Ccelho.....	482	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bento Campos Ferraz.....	1.086	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco P. Pinto Bastos.....	1.092	"	"	"	"	"	Motorista.
Armandio Silva Amado.....	1.277	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.284	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Abilio Augusto Martins.....	1.475	"	"	"	"	"	Motorista.
José Moreira do Carmo.....	1.476	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Argemiro Pires do Couto.....	1.486	"	"	"	"	"	"
Coronel Francisco Andrade Mello.....	1.679	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Accacio.....	1.702	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João E. da Silva Junior.....	1.777	"	"	"	"	Dirigindo de chapéo.....	"
João Vasques Alvares.....	1.852	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharôes.....	Proprietario.
José A. Fernandes Branco.....	2.056	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Amador Fidalgo Plaza.....	2.321	"	"	"	"	Avanço ao signal....	"
João Gonçalves Tosta.....	2.440	"	"	"	"	"	Proprietario.
Domingos Dias de Carvalho.....	2.505	"	"	"	"	"	Motorista.
José Duarte Reis.....	2.596	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfredo A. da Costa.....	2.638	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Francisco Cardoso Laporte.....	2.667	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel M. Monteiro.....	2.761	"	"	"	"	"	"
Benito Moure & Moure.....	3.135	"	"	"	"	"	"
Alberto J. de Souza Leitão.....	3.355	"	"	"	"	"	"
Luiz Peixoto.....	3.477	"	"	"	"	"	Proprietario.
Chrysostomo R. da Silva.....	3.499	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Fernando Bornéo.....	3.515	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Olympio A. de Moraes.....	3.898	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Benjamin G. Rainha.....	3.904	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Affonso Gomes Dias.....	3.914	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Nrancisco Pires.....	4.084	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Humbert. Nunes Guerra.....	4.790	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José da Rocha Nogueira.....	4.814	"	"	"	"	"	"
Ayres José Meira.....	4.902	"	"	"	"	"	"
Carlos Calcio.....	5.147	"	"	"	"	"	Proprietario.
Paulo dos Santos Victorino..	5.148	"	"	"	"	"	"
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos José da Silva.....	5.311	"	"	"	"	"	"
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
João Rodrigues de Almeida.....	5.607	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Evaristo Ribeiro Gomes.....	5.609	"	"	"	"	"	"
Antonio Paes de Souza.....	5.616	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Casemiro de Menezes.....	5.705	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio da Fonseca.....	5.712	"	"	"	"	"	Motorista.
Roberto de Moraes Veiga.....	5.766	"	"	"	"	"	"
Carlos de M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	"	"
José Octaviano dos Santos.....	5.989	"	"	"	"	"	"
M. Alves & Comp.....	6.171	"	"	"	"	"	Proprietario.
Gastão Francisco Coelh.....	6.178	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de fevereiro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo Ferreira Martins.....	39	Automovel	5	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Arthur Fernandes.....	49	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Joaquim Freire Sobrinho.....	143	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel Borges.....	205	Motorcyclo	"	"	"	"	"
Manoel Gomes Pereira.....	262	Automovel	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Ruben A. dos Santos.....	309	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João dos Santos Azevedo.....	412	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Julio V. dos Santos.....	468	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Victorino N. da Silva.....	494	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Armando F. C. Guimarães.....	578	"	"	"	"	"	"
Coelho & Dias.....	679	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim Coelho Pinto.....	683	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Baptista & Irmãos.....	752	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel dos S. Costa.....	1.017	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alvaro A. Lobo da Cunha.....	1.035	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Gomes da Silva.....	1.290	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Alvaro Muniz.....	1.320	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio E. R. Junior.....	1.327	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Pedro Hespanha.....	1.337	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Oswaldo Miranda.....	1.358	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Ruy C. e Costa.....	1.610	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Antonio E. Ferreira Pinto.....	1.770	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
João E. da Silva Junior.....	1.777	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel Antonio Seixas.....	1.789	"	"	"	"	"	"
Augusto Camargo.....	1.861	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ricardo de Souza Lopes.....	1.872	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Companhia Hanseatica.....	1.941	"	"	"	"	"	Proprietario.
Raymundo Damião.....	2.004	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Motorista.
Manoel A. Martinez.....	2.007	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Lucinda B. Martinez.....	2.341	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Ferdinando Berla.....	2.367	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Raymundo A. da Paz.....	2.364	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Manoel Augusto da Cunha.....	2.435	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João Ayres Rodrigues.....	2.524	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Rodrigues Esteves.....	2.699	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto Ferreira dos Santos.....	2.903	"	"	"	"	Estacionar junto ao meio-fio.....	"
Jorge N. de Oliveira Barbosa.....	2.982	"	"	"	"	Por recusar passageiro...	"
José Pereira Lopes.....	3.048	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
F. L. Wright & Cia Ltd.....	3.226	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Augusto de Vasconcellos.....	3.328	"	"	"	"	"	"
Francisco Eugenio Leal.....	3.453	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Adriano Ermida.....	3.472	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio C. da Cunha.....	3.486	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Coronel Francisco de A. Mello.....	3.525	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Otto Valle.....	3.720	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Antonio Martins Placeres.....	3.975	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Miguel Augusto Gomes.....	3.979	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharões	Proprietario.
José F. Zucarim.....	4.056	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Parado contra mão.....	"
José Eugenio de Souza.....	4.118	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Manoel A. Ramalho Ortigão.....	4.121	"	"	"	"	"	Motorista.
Eugenio Ferreira Barbosa.....	4.123	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco G. Ramadinha.....	4.174	"	"	"	"	"	"
Alfredo Montenegro.....	4.234	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Antonio Lopes de Souza.....	4.251	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Cypriano T. Mendes.....	4.322	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Frank Meyer.....	4.557	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Arlindo Vieira Ramos.....	4.607	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Manoel P. da Cruz.....	4.814	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel Villas Lima.....	4.975	"	"	"	"	"	"
Genazio M. da Silva.....	5.029	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Vasconcellos & Comp.....	5.172	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Ribeiro Pinto.....	5.229	Automovel	5	Fevereiro	1923	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João de Moraes Filho.....	5.273	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	5.434	"	"	"	"	Por dirigir de chapéo...	Proprietario.
Georg. B. Ihm & Comp.....	5.487	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João Fernandes dos Santos.....	5.595	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	5.799	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharóes.....	Proprietario.
Joaquim Rodrigues.....	5.854	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Alberto da C. Muniz.....	5.855	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Proprietario.
Raffaele Roccia.....	6.068	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	Motorista.
José da Silva Mello.....	6.131	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Francisco Braga.....	6.170	"	"	"	"	"	"
Francisco de Castro Silva.....	6.205	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de fevereiro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rio City Improvements Companhia.....	33	Automovel	30	Dezembro	1922	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Rio City Improvements Companhia.....	14	"	16	"	"	Contra mão.....	"
Manoel Fernandes Bousa.....	62	"	6	Fevereiro	1923	Contra mão de direcção.	Motorista.
Manoel de Oliveira e Silva.....	82	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Douglas Calder.....	197	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Alberto dos S. Doatel.....	200	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Americo José da Silveira.....	382	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Olympio Antunes.....	433	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José de Almeida Leal.....	578	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Rodrigo Bastos.....	615	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
João Torres Botelho.....	687	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Leonel D. A. de Oliveira.....	809	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	949	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Alfredo G. Villaga.....	1.111	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio S. Marques.....	1.188	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel Coelho.....	1.190	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.212	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel José Souza.....	1.221	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permittido.....	"
Luiz M. de Araujo.....	1.231	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José F. de Jesus.....	1.442	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel Fonseca da Cruz.....	1.249	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Luiz Carbone.....	1.305	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco R. de Oliveira.....	1.346	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Victor Tricuzzi.....	1.385	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Sergio Fernandes.....	1.388	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Pedro Martins.....	1.400	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Anthero de Aquino.....	1.403	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Moreira do Carmo.....	1.476	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Antonio Lopes da Silva.....	1.512	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Annaol Affonso.....	1.745	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Joaquim Rodrigues.....	1.772	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
J. C. V. Mendes.....	1.866	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio dos Santos.....	1.959	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Camilo R. Lage.....	1.976	"	"	"	"	"	"
Manoel Lopes.....	2.026	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Julio B. da Silva.....	2.072	"	"	"	"	"	"
Manoel M. Christovão.....	2.110	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Joés Lopes Junior.....	2.274	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Augusto Bernardo.....	2.308	Automovel	6	Fevereiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Augusto Ferreira.....	2.338	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
João Manoel Marques.....	2.383	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Dias Bertão.....	2.408	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Dionysio M. Amigo.....	2.462	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Dalmiro Fernandes.....	2.570	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Manoel Coelho Gomes.....	2.637	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Gentil José de Castro.....	2.792	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Joaquim T. G. Filho.....	3.119	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Roberto C. da Costa.....	3.269	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
José A. Gusman.....	3.272	"	"	"	"	"	"
Alfredo W. Burren.....	3.386	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Joaquim Alves da Silva.....	3.454	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Soutello.....	3.754	"	"	"	"	"	"
Alberto de Magalhães.....	3.787	"	"	"	"	"	"
Coronel Francisco Andrade Mello.....	3.811	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Benedicto A. Gonçalves.....	3.847	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
João de Almeida Feixeira.....	3.885	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Benjamin G. Rainho.....	3.904	"	"	"	"	Por trafegar na parte asphalçada.	"
Avelino Esteves.....	4.019	"	"	"	"	"	"
Augusto Prestes Companhia Ltd.....	4.067	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio Pacheco Alves.....	4.198	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio L. de Souza.....	4.251	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.348	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
João R. Cardoso.....	4.409	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Rocha Vaz.....	4.466	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel da C. e Silva.....	4.483	"	"	"	"	Por não dar passagem á	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.700	"	"	"	"	Assistencia.....	Motorista.
Sebastião José da Silva.....	4.768	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Pedro de A. Siqueira.....	4.947	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel Francisco.....	5.049	"	"	"	"	"	"
José Mazzoni.....	5.089	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
Pedro Pinto Sampaio.....	5.197	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
John M. Beard.....	5.387	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Miguel de Barros.....	5.451	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Julio V. de Carvalho.....	5.539	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bernardino da Fonseca.....	5.795	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José da Cruz Quaresma.....	5.804	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Dr. Alceu de Lellis.....	5.932	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Paulo de Oliveira Filho.....	6.042	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José J. de Mendonça.....	6.081	"	"	"	"	"	Motorista.
Wello Crocchia.....	6.100	"	"	"	"	"	"
Manoel J. Pereira.....	6.183	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alfredo C. Duarte.....	6.272	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 8 de fevereiro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Marinha
Deposito Naval do Rio de Janeiro
SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, provine-se ás Brs. costureiras matriculadas na 3ª e 4ª categorias, que até o dia 17 do corrente, recebem-se na secção de fardamento as novas cartas de fiança, afim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1923. — *Nelson Peixoto Jurema*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorrogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mormente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residirem; caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hesponhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscricao em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscricao, a taxa de 5\$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscricções, deverão consti-

tuir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruem as petições deverão ser sellados com a importancia de \$600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptaes, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 38

De ordem da directoria, fica transferida para o dia 16 do corrente mez, a realização da concorrência publica numero 38, para o fornecimento de tóros de madeira de lei e vigas, para as divisões 4ª e 5ª, no fluente anno, visto haver sido decretado feriado o dia de hoje.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de fevereiro de 1923. — *J. G. de Andrade Pinto*, intendente, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que no dia 9 do corrente, no edificio do Colégio Pedro II, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, serão submettidos á prova escripta, em primeira e unica chamada, os seguintes candidatos:

Octavio Mayrink Limoeiro.
 Rubem de Mello Brandão.
 Oswaldo Barroso de Siqueira.
 José Martins Barbosa.
 José Brasil Ferreira.
 Alpheu Rodrigues de Moraes.
 Domiciano Garcia Pantoja.
 Octavio Ferreira de Carvalho.
 Eduardo de Drummond Alves.
 José da Silva Barbosa.
 Ernesto Telles Cordeiro.
 Jefferson de Oliveira.
 Manoel Augusto Pereira.
 Umberto Graudt Vianna de Lima.
 Dinocrates Pinto da Silva Reis.
 Luiz Martins da Silva.
 Paulo Duarte de Macedo.
 Aristhur Paes Barreto.
 Bartholomeu José da Silva.
 Aristheu Paes Barreto.
 Lino de Oliveira Filho.
 Lindolpho Alves.
 Lourival Vieira Borges.
 Manoel Cavalcante de Mello.
 Manoel Pinto Pereira Sampaio.
 Manoel Domingos Vieira.
 Manoel Teixeira da Paixão Filho.
 Mario Ferreira Campello.
 Marino Celestino de Mattos.
 Maurino Brito Delamare.
 Mario Manoel Soares.
 Mario de Oliveira Bascellos.
 Mario Joaquim de Castilhos.
 Mario Franco Ribeiro.
 Moacyr Lopes Gama.
 Miguel Alves de Carvalho.
 Nazareth Lopes.
 Nelson Murias Barata.
 Nelson Noronha.
 Nestor Thiago Pereira.
 Norberto do Amaral.

Nestor Coutinho.
 Nilo dos Santos.
 Oswaldo Franklin da Cunha.
 Oswaldo Caldeira.
 Oswaldo Fernandes Leitão.
 Oswaldo Julio de Mello.
 Orlando Egypto R. sa.
 Ormindo Maia Martins.
 Augusto Pyrró.
 José Henrique de Souza.
 João José de Oliveira.
 João de Mello Moraes.
 Joaquim Benedicto do Sacramento.
 Hercilio Braga Barbosa.
 Heraclito Carneiro.
 Ismael Pereira do Nascimento.
 José Edison de Lima Oliveira.
 Nelson Gonzaga.
 Octavio Cachapuz.
 Joaquim Candido de Souza.
 Jonas Accioly.
 Levindo Lana da Silva.
 Fernando Mendes.
 Ernani da Silva Pereira.
 Paula da Gama Botelho.
 Waldemar Fernandes de Castro.
 Anelio Salles Martins.
 Luiz Frylinh.
 Antenor Pinto de Oliveira.
 Euzebio Pires Ferreira.
 Carlos Rodrigues de Barros.
 Luciano Pinto Lopes.
 Oliverio do Lago Fontes.
 Sylvio Carvalho Espinheira.
 Hild de Lima.
 João Baptista da Cruz Saldanha.
 José da Costa Senvelveda.
 Otton de Souza Novaes.
 Raulinho Fernandes da Silva.
 Alexandre Moura Coutinho.
 Benedicto Sergio Pereira.
 Lucio Fontan de Barros.
 Lincoln Coutinho.
 Leocadio de Andrade Bastos.
 Levino José de Aguiar.
 Manoel Gonçalves dos Reis.
 Manoel Antonio dos Santos.
 Manoel Freire Juca Junior.
 Manoel Brum da Silveira.
 Milton Martins de Araujo.
 Marino Bernardes.
 Mesias Moreno Rodrigues.
 Mario Pereira Leite.
 Mario Leasa de Vasconcellos.
 Mario Sant'Anna Felipe.
 Milton da Costa Souza.
 Moacyr Muniz.
 Matheus Soares Botelho.
 Nelson Ferreira de Castro.
 Nelson de Brito Mattos.
 Nestor da Costa Xavier.
 Norberto Ferreira de Azevedo.
 Norival Alvaro Pinheiro Lobo.
 Newton de Araujo Lima.
 Oswaldo Teixeira Ribas.
 Oswaldo da Silva Barbosa.
 Oswaldo de Andrade.
 Oswaldo José Monteiro.
 Oswaldo Gomes Anjo.
 Osvaldo Cesar Pimentel.
 Oldemar Augusto Ferreira.
 José de Oliveira Motta.
 João Rodrigues da Silva.
 João Simões Quinteiro.
 Joaquim Eduardo da Cunha e Silva.
 Joaquim Pinto.
 Hormindo Pinto Barbosa.
 Heitor de Menezes Rocha.
 Ignacio Ferreira.
 José Beneton Guimarães.
 Olintho Cavalcante.
 João Lopes Ferreira.
 Joaquim Candido Pereira Junior.
 Pedro Ribeiro da Franca.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — *Alberto Ribeiro*, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANCA PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923****Concurrença n. 41**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material electrico:

18 aparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers ou L. M. Ericsson, iguaes, quer no mecanismo e numero de peças, como nas diversas ligações ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um	\$148.00
30 aparelhos telephonicos «Western», de parede, para bateria central, um	\$ 25.00
30 aparelhos telephonicos «Western», de mesa, para bateria central, um	\$ 30.00
5.000 kilos de chlorydrato de ammonia em pó, kilo	\$ 0.18
10.000 carvões agglomerados, Leclanché, de 0m,120 x 0m,045, x 0m,020, para pilhas, um	\$ 0.12
3.600 interiores porosos, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um	\$ 0.26
3.000 pilhas seccas, Siemens Halske L. T. 2 ou Red Seal, uma	\$ 0.48
100 postes de ferro maleavel, iguaes á amostra que encontra no deposito do Telegrapho, um	\$ 40.00
7.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um	\$ 0.05
1.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,250, para pilhas, um	\$ 0.10

Pedido n. 435

1 balança Howe para 80.000 kilos, fixa, para pesagem de carros de bitola larga, por 19:500\$000

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado no prazo, si não preferir a administra-

ção a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente da acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras cias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresen-

tadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinha uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital; nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidade pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1923****Concurrença n. 42**

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.

10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.

30.000 metros cubicos para Lafayette.

4.000 metros cubicos para Burnier.

4.000 metros cubicos para Marianna.

1.000 metros cubicos para Itabira.

15.000 metros cubicos para Sabará.

3.000 metros cubicos para Santa Barbara.

15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.

4.000 metros cubicos para Nova Granja.

34.000 metros cubicos para Sete Lagoas.

3.000 metros cubicos para Codisburgo.

15.000 metros cubicos para Curvello.

10.000 metros cubicos para Coryntho.

2.000 metros cubicos para Buenopolis.

3.000 metros cubicos para Norte.

1.200 metros cubicos para Portella.

1.200 metros cubicos para Valença.

1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para a 5ª divisão:**Secção de construcção:**

4.000 metros cubicos de lenha de 0m,80 de comprimento, sendo a entrega dentro do ramal de Mon-

tes Claros, de accordo com as demais condições de entrega constantes neste edital.

Os preços apresentados nas propostas, para o metro cubico, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes nas zonas correspondentes aos pontos marcados como de consumo. Os preços que apparecerem não respeitando a condição acima, não serão tomados em consideração.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar o igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois da medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juízo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impróprias como combustivel:

Araticum, aricum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cuticira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamela, leira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibitia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba bráca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pinho; moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, mazandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou

demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverão elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração.

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital, Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração, quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais 10 % ao preço da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois do approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Cardozo de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37.

Dê ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas de dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, kilo.....	1\$900
800 kilos de agua raz «Pratts» em caixas de duas latas, kilo.....	5\$500
10 alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo), um.....	6\$000
10 kilos de aluminio em barra, de 8"×2"×1", kilo.....	6\$500
40 kilos de amiantho em lençol de 1m,00×1m,00×1/8", kilo.....	2\$800
Aldrabas de ferro, reforçadas:	
500 de 0m,10, uma.....	\$500
100 de 0m,15, uma.....	\$700
Aldrabas de latão:	
250 de 0m,10, uma.....	1\$800
100 de 0m,15, uma.....	2\$000
400 barris de madeira, para agua, com dous tampos, reforçados, boas aduellas, bem cinzados e alças de ferro, um.....	6\$000
8 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo.....	2\$100
250 kilos de breu, em pedra, kilo.....	\$750
Brochas de cabelo, para caiação:	
350 n. 00, uma.....	1\$200
350 n. 0000, uma.....	1\$200
350 baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, um.....	4\$000
10 kilos de cera virgem, amarella, bem limpa, kilo.....	3\$500
Cabo de linho alcatroado:	
250 kilos de 3/4",	
300 kilos de 1",	
250 kilos de 1 1/4",	
250 kilos de 1 1/2",	
Preço médio, kilo.....	3\$700
Cabo de manilha:	
100 kilos de 1/2",	
200 kilos de 3/4",	
200 kilos de 1",	
200 kilos de 1 1/2",	
Preço médio, kilo.....	2\$200
100 kilos de colla de pintor, kilo.....	1\$200
50 kilos de colla da Bahia, para marceneiro, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	2\$000
Canos de chumbo para agua:	
2.000 kilos de 1/2"	
3.375 kilos de 3/4"	
2.060 kilos de 1"	
490 kilos de 1 1/4"	
925 kilos de 1 1/2"	
550 kilos de 2"	
Preço médio, kilo.....	1\$400
250 carrinhos de ferro tubular, americanos legitimos, de mão, caçamba inteiriça, um.....	60\$000
250 carrancas com rosca para janella, uma.....	\$250
Correntes de ferro de eilos communs:	
50 kilos de 1/4"	
100 kilos de 1/2"	
Preço médio, kilo.....	2\$600
400 cadeados de ferro galvanizados de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, um.....	6\$000
Diminizes de ferro galvanizado:	
50 para canos que tem 3/4"×1/2" de diametro interno, um.....	1\$200
50 para canos que tem 1"×1/2" de diametro interno, um.....	1\$800
50 para canos que tem 1"×3/4" de diametro interno, um.....	2\$000
50 para canos que tem 1 1/2"×1/2" de diametro interno, um.....	2\$200

30 para canos que tem 1 1/2"×3/4" de diametro interno, um.....	2\$300
40 para canos que tem 1 1/2"×1" de diametro interno, um.....	2\$400
10 para canos que tem 2"×1/2" de diametro interno, um.....	2\$600
40 para canos que tem 2"×3/4" de diametro interno, um.....	3\$400
30 para canos que tem 2"×1" de diametro interno, um.....	3\$600
30 para canos que tem 2"×1 1/2" de diametro interno, um.....	4\$000
10 para canos que tem 2 1/2"×1" de diametro interno, um.....	4\$500
10 para canos que tem 2 1/2"×2" de diametro interno, um.....	7\$000
40 para canos que tem 3"×1" de diametro interno, um.....	5\$000
10 para canos que tem 3"×1 1/2" de diametro interno, um.....	6\$500
10 para canos que tem 3"×2" de diametro interno, um.....	8\$000
10 para canos que tem 3"×2 1/2" de diametro interno, um.....	6\$500
40 para canos que tem 4"×2" de diametro interno, um.....	10\$000
10 para canos que tem 4"×3" de diametro interno, um.....	12\$000
7.000 kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	9\$000
3.500 kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	6\$500
Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:	
1.000 pares de 3", par.....	1\$000
4.500 pares de 3 1/2", par.....	1\$300
300 pares de 4", par.....	1\$500
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:	
500 pares de 2 1/2", par.....	\$400
2.500 pares de 3", par.....	\$500
2.500 pares de 3 1/2", par.....	\$800
500 pares de 4", par.....	1\$000
12 diamantes «Sharratt», um.....	2\$000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36º em garrafas de litro, litro.....	1\$500
2.500 kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
50 esticadores completos, para arame, um.....	40\$000
1.500 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo.....	\$800
20 extintores «Z. Werneck», um.....	280\$000
200 emendas sortidas «Jackson» para correias, uma.....	\$200
100 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma.....	1\$300
100 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma.....	1\$300
100 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma.....	5\$000
150 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma.....	3\$000
50 fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma.....	8\$500
Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:	
50 de 0m,030 do centro da broca, uma.....	1\$500
50 de 0m,035 do centro da broca, uma.....	1\$500
50 de 0m,040 do centro da broca, uma.....	1\$500
Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:	
1.000 de 0m,20, um.....	\$500
1.000 de 0m,60, um.....	1\$100
1.000 de 0m,80, um.....	1\$500
1.000 de 1m,20, um.....	2\$100
Fechos cremones, de ferro, completos:	
300 de 2m,50, um.....	4\$500
400 de 3m,50, um.....	6\$000
Fechos targettes, de ferro, com botão de virar, completos:	
250 de 0m,035, um.....	1\$200
250 de 0m,045, um.....	1\$100

Fechos targettes, de metal nickelados, completos:			
100 de 0m,035, um.	2\$500	10 duzias de 8", duzia.....	18\$600
100 de 0m,045, um.	3\$000	10 duzias de 10", duzia.....	30\$000
Fechos de ferro, com dobradiças:		10 duzias de 12", duzia.....	40\$800
250 de 0m,20, um.	\$700	10 duzias de 14", duzia.....	66\$000
250 de 0m,60, um.	2\$000	10 duzias de 16", duzia.....	86\$400
250 de 0m,80, um.	2\$200	Limas 1/2 cana, bastardas:	
250 de 1m,00, um.	2\$400	5 duzias de 6", duzia.....	44\$400
Folles de couro:		5 duzias de 8", duzia.....	16\$800
6 de 40", um.	470\$000	5 duzias de 10", duzia.....	27\$600
6 de 48", um.	350\$000	10 duzias de 12", duzia.....	37\$200
Forjas de campanha, portateis:		10 duzias de 14", duzia.....	60\$000
12 n. 2, uma.	130\$000	Limas paralelas, mursas:	
12 n. 3, uma.	168\$000	3 duzias de 8", duzia.....	21\$600
1.000 kilos de graxa amarella, conforme novo ca-	4\$300	3 duzias de 10", duzia.....	26\$400
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma,	35\$000	3 duzias de 12", duzia.....	36\$000
de gazolina, conforme novo caderno de		3 duzias de 14", duzia.....	52\$800
encargos, caixa.		Limas paralelas, bastardas:	
Joelhos de ferro galvanizado:		3 duzias de 14", duzia.....	48\$000
100 para canos que tem 1 1/2" de diametro in-	\$700	3 duzias de 16", duzia.....	75\$600
terno, um.		Limas facas, mursas:	
100 para canos que tem 3/4" de diametro in-	\$900	5 duzias de 4", duzia.....	44\$400
terno, um.		3 duzias de 6", duzia.....	16\$800
100 para canos que tem 1" de diametro in-	1\$250	3 duzias de 8", duzia.....	19\$200
terno, um.		3 duzias de 10", duzia.....	31\$600
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma,	23\$500	3 duzias de 12", duzia.....	40\$800
de kerozene, conforme novo caderno de		3 duzias de 14", duzia.....	66\$000
encargos, caixa.		Limas facas, bastardas:	
Lixa branca em papel «Navarre»:		3 duzias de 6", duzia.....	44\$400
1.000 folhas n. 0, prego médio, folha.....	\$080	3 duzias de 8", duzia.....	46\$800
1.000 folhas n. 1, prego médio, folha.....	\$080	3 duzias de 10", duzia.....	27\$600
1.000 folhas n. 2, prego médio, folha.....	\$080	3 duzias de 12", duzia.....	37\$200
42 luvas de ferro galvanizado, para canos de	1\$700	3 duzias de 14", duzia.....	60\$000
2" de diametro interno, uma.....		Limasões redondos, bastardos:	
Latão redondo em vergalhões:		10 duzias de 6", duzia.....	12\$000
100 kilos de 3/4", prego médio, kilo.....	3\$500	10 duzias de 8", duzia.....	19\$800
200 kilos de 1", prego médio, kilo.....	3\$500	10 duzias de 10", duzia.....	25\$200
250 kilos de 1 1/4", prego médio, kilo.....	3\$500	5 duzias de 12", duzia.....	37\$200
Limas de Jonas & Colver, Nickolson, Black		5 duzias de 14", duzia.....	55\$200
Diamond, Morson, Parasol ou Greaves:		10 duzias de 16", duzia.....	66\$000
Limas chatas, mursas:		10 duzias de 18", duzia.....	92\$400
5 duzias de 4", duzia.....	10\$200	Limasões redondos, mursas:	
5 duzias de 6", duzia.....	14\$400	5 duzias de 6", duzia.....	13\$200
5 duzias de 8", duzia.....	18\$000	5 duzias de 8", duzia.....	21\$600
5 duzias de 10", duzia.....	28\$800	5 duzias de 10", duzia.....	27\$600
5 duzias de 12", duzia.....	38\$100	5 duzias de 12", duzia.....	40\$800
5 duzias de 14", duzia.....	50\$400	Limasões quadrados, bastardos:	
5 duzias de 16", duzia.....	78\$000	3 duzias de 10", duzia.....	25\$200
Limas chatas bastardas:		3 duzias de 12", duzia.....	37\$200
5 duzias de 6", duzia.....	12\$600	3 duzias de 14", duzia.....	55\$200
5 duzias de 8", duzia.....	16\$200	3 duzias de 16", duzia.....	66\$000
5 duzias de 10", duzia.....	26\$400	3 duzias de 18", duzia.....	96\$000
10 duzias de 12", duzia.....	34\$800	Mangeiras de couro, chromadas, rebitadas	
10 duzias de 14", duzia.....	45\$000	de cobre, devendo ter por metro linear	
20 duzias de 16", duzia.....	77\$000	45 a 50 rebites:	
10 duzias de 18", duzia.....	98\$400	150 de 4m,00 x 0m,20, uma.....	110\$000
Limas 3 quinas, mursas:		15 de 4m,00 x 0m,30, uma.....	138\$000
10 duzias de 4", duzia.....	9\$600	2.500 kilos de cere lavado, kilo.....	\$180
10 duzias de 6", duzia.....	12\$000	3.000 litros de oleo de caroço de algodão, con-	
10 duzias de 8", duzia.....	16\$800	forme novo caderno de encargos, litro.....	1\$570
10 duzias de 10", duzia.....	27\$600	1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo ca-	
12 duzias de 12", duzia.....	45\$000	derno de encargos, kilo.....	4\$090
10 duzias de 14", duzia.....	54\$000	2.000 litros de oleo de machina, conforme novo ca-	
5 duzias de 16", duzia.....	78\$000	derno de encargos, litro.....	\$900
Limas 3 quinas, bastardas:		1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo ca-	
5 duzias de 4", duzia.....	9\$000	derno de encargos, litro.....	\$900
10 duzias de 6", duzia.....	10\$800	36 peneiras de arame zincado de 0m,30, uma	5\$000
10 duzias de 8", duzia.....	15\$600	Parafusos de ferro, de fenda, para ma-	
10 duzias de 10", duzia.....	25\$200	deira, cabeça chata:	
10 duzias de 12", duzia.....	42\$000	20 grossas de 1/2" x 4, grossa.....	4\$300
10 duzias de 14", duzia.....	49\$200	60 grossas de 5/8" x 5, grossa.....	1\$400
10 duzias de 16", duzia.....	72\$000	60 grossas de 5/8" x 6, grossa.....	1\$400
Limas 1/2 cana, mursas:		60 grossas de 3/4" x 5, grossa.....	1\$500
5 duzias de 6", duzia.....	15\$600	150 grossas de 3/4" x 6, grossa.....	1\$500
		200 grossas de 1" x 7, grossa.....	1\$800
		250 grossas de 1" x 8, grossa.....	1\$850
		120 grossas de 1" x 9, grossa.....	1\$900
		56 grossas de 1 1/2" x 10, grossa.....	3\$600
		56 grossas de 1 1/2" x 12, grossa.....	4\$000

100 grossas de 2" X 10, grossa.....	49200	80 para canos de 1" X 1" de diametro inter-	19800
100 grossas de 2" X 12, grossa.....	18100	no, um	
40 grossas de parafusos de latão, de fenda, para		80 para canos de 1 1/2" X 1 1/2" de diametro	38000
madeira, cabeça chata, de 1/2" X 1, grossa	28600	interno, um	
Pontas de Paris, com cabeça:		10 para canos de 2" X 3/4" de diametro inter-	68000
200 kilos de 1" (15 X 21).....		no, um	
2.500 kilos de 1 1/2" (16 X 18).....		10 para canos de 2" X 1 1/2" de diametro in-	78500
6.000 kilos de 2" (18 X 24).....		terno, um	
3.000 kilos de 2 1/2" (20 X 30).....		10 para canos de 2" X 2" de diametro inter-	95000
3.000 kilos de 3" (22 X 36).....		no, um	
2.500 kilos de 3 1/2" (22 X 42).....		10 para canos de 3" X 1" de diametro inter-	188000
2.000 kilos de 4" (22 X 48).....		no, um	
2.000 kilos de 5" (24 X 60).....		20 para canos de 3" X 1 1/2" de diametro in-	228000
Preço médio, kilo.....	17000	terno, um	
50 kilos de preto leve, francez, kilo.....	48500	40 para canos de 3" X 3" de diametro inter-	248000
500 kilos de potassa, kilo.....	8750	no um	
Pinceis chatos:		6 para canos de 4" X 2" de diametro inter-	258000
80 n. 6, um.....	8150	no, um	
150 n. 8, um.....	8600	5 para canos de 4" X 4" de diametro inter-	288000
150 n. 10, um.....	8700	no, um	
150 n. 12, um.....	8800	Torneiras de metal, de pressão, com flange:	
300 n. 14, um.....	9500	250 de 1/2", uma	85500
300 n. 16, um.....	18100	200 de 3/4", uma	78000
300 n. 18, um.....	28150	50 de 1", uma	85500
300 n. 20, um.....	18200	Torneiras de metal, de manivela, com flange:	
300 n. 24, um.....	18600	50 de 1/2", uma	67500
250 n. 28, um.....	18800	50 de 3/4", uma	78000
Pinceis redondos:		20 de 1", uma	85500
80 n. 6, um.....	8450	Torneiras de botã:	
150 n. 8, um.....	8600	30 de 3/4", uma	48000
150 n. 10, um.....	8700	50 de 1/2", uma	48800
150 n. 12, um.....	8800	10 de 3/4", uma	78000
200 n. 14, um.....	9500	50 de 1", uma	85500
200 n. 16, um.....	18100	Trincheiras abertas:	
250 n. 18, um.....	18150	10 de 1 1/2", uma	28600
250 n. 20, um.....	18200	10 de 3", uma	28000
250 n. 24, um.....	18600	10 de 5 1/2", uma	38400
200 n. 28, um.....	18800	Trincheiras fechadas:	
300 pharões de metal, reforçados, polidos, com		10 de 2 1/2", uma	28600
os respectivos cabos com ponteira de me-		10 de 3", uma	38000
tal, iguaes 6 amostra que se encontra no		10 de 3 1/2", uma	38400
deposto geral da 3ª divisão, um.....	259000	10 trenas de pano e fio metallico, Schester-	
12 pás duplas, concavas, de madeira, uma.....	228000	mann de 10 metros, uma	208000
10 kilos de rebites de cobre de 1/4" X 1/8" com		Trenas com lanternas de aço, de 1/2" de lar-	
arruallas, kilo.....	108000	gura, Schestermann:	
25 rodoiros para trollys de bitola larga, com os		10 de 20 metros, uma	708000
respectivos mancaes, um.....	1608000	2 de 30 metros, uma	1108000
25 rodoiros para trollys de bitola estreita, com		Unidos de ferro galvanizado:	
os respectivos mancaes, um.....	408000	80 para canos de 1/2" de diametro interno,	
Registros de passagem, de ferro galva-		uma	25500
nizados:		10 para canos de 3/4" de diametro interno,	
20 para canos de 1/2" de diametro interno, um.....	38500	uma	38000
20 para canos de 3/4" de diametro interno, um.....	58000	10 para canos de 1" de diametro interno, uma	38500
30 para canos de 1" de diametro interno, um.....	88000	uma	
20 para canos de 2" de diametro interno, um.....	248000	10 para canos de 1 1/2" de diametro interno,	68000
20 para canos de 2 1/2" de diametro interno, um.....	358000	uma	
20 para canos de 3" de diametro interno, um.....	658000	5 para canos de 4" de diametro interno uma	268000
10 para canos de 4" de diametro interno, um.....	1208000	20 kilos de vermelhão da China, kilo.....	158000
Registros de pressão, de latão:		1.000 kilos de vermelhão de sapaleiro lavado, de	
100 de 1/2", um.....	38200	1ª qualidade, kilo	18180
200 de 3/4", um.....	58200	150 kilos de verde composto, Castello, de 1ª qua-	
200 de 1", um.....	78500	lidade, kilo	18000
12 rebolos de amolar de 0m 80 X 0m 12, um.....	828000	100 kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qua-	
10 meios de bola especial, sem golpe, falta e		lidade, kilo	18200
furo meio.....	408000	10 ventosas de metal de 3/4" uma.....	158000
Sabidas de metal:		80 velas para automovel, Pognon, Champion ou	
50 de 3/4", uma.....	18800	Bosch, uma	18500
50 de 1", uma.....	28500	Vidros brancos de 0m 002:	
Tês de ferro galvanizado:		250 de 0m 40 X 0m 50.....	
30 para canos de 1/2" X 1/2" de diametro in-		300 de 0m 50 X 0m 40.....	
terno, um.....	8900	300 de 0m 60 X 0m 50.....	
20 para canos de 3/4" X 1/2" de diametro in-		250 de 0m 70 X 0m 60.....	
terno, um.....	18500	Preço médio, decimetro quadrado.....	8103
50 para canos de 3/4" X 3/4" de diametro in-		Vidros brancos de 0m 003:	
terno, um.....	18500	1.000 de 0m 50 X 0m 80.....	
20 para canos de 1" X 1/2" de diametro inter-		100 de 1m 00 X 1m 00.....	
no, um.....	28000	Preço médio, decimetro quadrado.....	8148
30 para canos de 1" X 3/4" de diametro inter-			
no, um.....	28200		

Vidros encarnados de 0m,002:

50 de 0m,50x0m,50. Jacimetro quadrado.	\$300
Vidros verdes de 0m,002:	
50 de 0m,50x0m,50. decimetro quadrado.	\$300
2.000 kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos bruto), kilo.	18900
20 kilos de algodão em rama, kilo.	58000
100 metros de algodão nacional infestado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro.	18250
50 vidros de 125 grammas, de arnica, vidro.	12300
5 vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro.	18350
1 kilo de acido borico, em vidros, por.	68000
10 metros de bacia encarnada, encorpada, metro.	98000
100 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.	\$700
2 kilos de benzina, kilo.	38000
48 cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma.	188000
5 cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço, uma.	1003000
43 capachos de côco, de cores sortidas, de 1m,00x0m,40, um.	128000
3 kilos de camphora em pedra (tablettes), kilo.	258000
96 copos de meio crystal, um.	18100
30 camurças (em pelles grandes), uma.	128000
384 latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, lata.	38500
6 copos de aluminium, um.	38000
74 espanadores de pennas, de 0m,50, um.	58500
15 espanadores de cabelo, de 0m,40, um.	38000
24 escarradeiras hygienicas, de aluminium de pé curto, uma.	178000
2 escovas de roupa, uma.	88000
42 moringues de barro, Paulistas, microbicidas, «Salus», com os respectivos pratos, uma.	128000
4 kilos de naphthalina em bolas, kilo.	48000
20 metros de oleado fantasia, fingindo madeira de 1m,30 de largura, metro.	108000
196 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico Aguia, pacote.	18200
6 pás pequenas, para lixo, uma.	28500
4 reguas de aço, millimetradas de 1m,00, uma.	258000
80 latas de 1/2 litro, de Rupi, lata.	18700
6 regadores de zinco, um.	188000
350 sabonetes «Kanitz» em bolas, para corrente (sortidos, um).	18200
96 sabonetes «Pears» ns. 2 e 3, um.	38600
5 kilos de sabão Marselha, em barra, kilo.	28100
200 sapolias superiores, um.	\$380
3k,060 grs. de tachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo.	88500
20 duzias de toalhas de linho branco, superior, sem barra de côr, de 1m,00x0m,50, duzia.	58700
83 pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote.	28400
424 vassouras de piassava, pequenas, uma.	\$220
218 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.	18000
224 vassouras de piassava Cattete, chatas, uma.	18200
144 vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma.	88900
68 vassouras de cabelo, n. 22 B, uma.	38000
72 vassouras de palha, com 6 fios, uma.	18400
300 kilos de cabo de aço de 1", kilo.	48200

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, sendo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os carrinhos de ferro tubular e para os pharões de netal, o espaço de tempo de entrega será de 60 dias.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado nove prazos, se não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeilação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de fevereiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido da Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOIL

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 12 de fevereiro de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

A secção de expediente desta repartição, entregará os concorrentes, dentro de envoltorios fechados e lavrados, as respectivas propostas escriptas em duas vias, sem emendas, nem raturas nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000\$ (dois contos de réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3.º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involtorio igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1%) em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahidas bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis) importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concorrência devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida abertos os envoltorios em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou propositos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou propositos não invalidará a concorrência, neste caso, cada uma das propostas será rubricada pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas,

devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accordo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogéneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coaltezado interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será aceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas effectuadas nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas falhas, vicios de construção, irregularidades de forma de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2% sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega do fornecimento será até o dia 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1.ª.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido vistoriado, experimentado, for sendo accetito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens nellas não previstas.

XIII

A repartição se reservam as prerogativas de accetitar somente parte do propostas de não accetitar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

Será tomada, para calculo da conversão da moeda, a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concorrência.

XVI

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs, limitado o preço maximo em 600 francos francezes a tonelada:

- 270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 milímetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas por metro corrente;
- 1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 milímetros, com o peso maximo de 169 kilogrammas por metro corrente;
- 1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 milímetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas por metro corrente;
- 414 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 milímetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas por metro corrente;
- 4405 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 milímetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas por metro corrente.

Pecas especiais limitado o preço máximo em 1.000 francos francezes a tonelada:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 X 0m,30;
Um em T de 0m,30 X 0m,20;
Um em T de 0m,20 X 0m,15;
Um em T de 0m,20 X 0m,08;
Um em T de 0m,10 X 0m,08;
Um em T de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08.

II) — Reduções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 X 0m,30;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Válvulas de parada completas, com flange cegos, uma:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interno, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Inergina», «Texaco» ou «Atlantic», ao preço máximo de 17\$, cada lata;
5.000 litros de oleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço máximo de 1\$300, cada litro;
3.600 litros de oleo «Algo», em quartolas, ao preço máximo de 1\$800, cada litro;
1.000 litros de oleo «Ursa», em quartolas, ao preço máximo de 2\$, cada litro.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da pro-

va de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelopes tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente selada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % de valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almojarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dois dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite esta-

belecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre deus ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que conti-verem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos essas que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fór celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto donegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, as 13 horas do dia 16 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltorios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conferem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú ou no local para onde for transferido.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inadoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contratante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, cancelar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XVI

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923.—Indefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Especificação — Unidade — Preço maximo

Oleo de linhaça crú genuino («Blunder Spenser»), kilo	33300
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro	15540
Oleo de boxes «Galena», kilo	15920
Oleo de cylindro «Galena», kilo	24100
Oleo ragosine, de 1ª qualidade, litro	8950
Oleo de «Mobil» B (lata de 18 litros), lata	703000
Graxa Galena n. 3, kilo	15800
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo	28200
Alvaiade de zinco «Wäl-Montagne», kilo	28400
Zarcão genuino, kilo	24000
Vermelhão lavado, kilo	3300
Ocre lavado, claro nacional, kilo	3300
Pó de sapato, kilo	3500
Seccante branco «Castello», kilo	15400
Vermelhão francez, kilo	155000
Azul ultra-mar, kilo	35500
Verde Londres n. 3, kilo	28500
Verniz Black-Japan «Blunder Spenser» ou Nobles Hoarez, galão	303000
Verniz Hard Carriage idem, idem, idem, idem, idem	303000
Verniz Flatting, idem, idem, idem, idem, idem	343000
Verniz Gold-Size, idem, idem, idem, idem, idem	303000
Verniz Knotting, idem, idem, idem, idem, idem	303000
Agua rez retificada «Prates», kilo	66200
Gazolina «Inergina, Texaco ou Atlantic», lata	175000
Verniz crystal, idem, idem, idem, idem, idem	303000

Kerozene, litro	\$800	Barbante pardo em chicotes, kilo	11\$000
Alcool de 40°, litro	1\$500	Barbante fino em cores, kilo	14\$500
Carbureto de calcio 15/80 e 7/15, kilo	1\$200	Oleo fino para machina de escrever, vidro	1\$500
Carvão Cardiff, tonelada	91\$000	Pennas Mallat 10 e 12, caixa	6\$800
Carvão de koke (inglez), tonelada	200\$000	Tinta Sardinha para escrever, litro	8\$800
Carvão de forja, tonelada	160\$000	Tinta carmim «Cartor» (vidro de 1/8), vidro	1\$600
Parafusos de ferro com porcas de diversas dimen- sões, kilo	3\$400	Tinta para aparelho «Morse» (vidro de 1/8), vidro	4\$400
Pontas de Paris de diversas dimensões, kilo	2\$400	Tinta para carimbo de borracha (vidro de 1/8) vidro	4\$500
Gesso commum, kilo	\$550	Tinta para carimbo de metal (vidro de 1/8), vidro	1\$000
Estanho carneiro em verguinha de 1ª qualidade, kilo	9\$500	Blocks de papel 1/2 linho em 1/4, um	4\$300
Estopa branca nacional de 1ª qualidade, kilo	1\$500	Cadernetas para notas em 1/8, uma	\$300
Baldes de ferro zincado de 12", um	7\$900	Cadernetas com 100 folhas capa de panno preto de 16 x 24, uma	3\$500
Baldes de ferro zincado de 14", um	8\$000	Livros em branco com 100 folhas capa de panno preto, um	7\$500
Metall velho grosso, kilo	2\$400	Gomma arabica liquida com pincel (vidro de 1/4), vidro	2\$000
Cadinhos «Morgan» n. 80, um	6\$8000	Lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia	13\$000
Cadinhos «Morgan» n. 100, um	6\$8000	Lapis preto Faber n. 2, duzia	3\$600
Potassa refinada, kilo	\$750	Labis bi-cores Faber (grossos), duzia	12\$500
Corda de linho de diversas dimensões de 1 quali- dade, kilo	5\$600	Lapis de borracha para 2 usos «Faber», duzia	15\$000
Filele branco, verde e encarnado, metro	2\$900	Papel carbonho para 2 usos, azul, folha	\$280
C. la da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2\$900	Mata-borrão em tiras, tira	\$060
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo	23\$000	Colchetes Selft sortidos, caixa	1\$400
Bicos de metal para gaz acetilene, um	\$380	Colchetes O. K. sortidos, lata	2\$800
Alluminio cor de ouro e prata, kilo	35\$000	Papel fita para aparelho telegraphico, «Morse», rolo	\$850
Vassouras de cabelo n. 22, uma	7\$000	Papel A. B. C. pautado 33 linhas, sete kilos, resma	38\$000
Vassouras de palha americana de seis fios uma	2\$800	Papel liso formato almasso, 5 kilos, resma	48\$000
Vassouras de piassava com cabo dobradas, uma	1\$500	Enveloppes para férias, iguaes amostra, milheiro	25\$000
Vassouras de piassava catete, uma	1\$800	Enveloppes amarellos 12x18 com impressão, iguaes amostra, milheiro	25\$000
Escovas de piassava com cabo n. 16, uma	1\$500	Coucoiras de peroba rosa de 0.228x0.076 de 4m.00 a 7m.00, metro	5\$000
Escovas de raiz para animaes, uma	2\$000	Coucoiras de peroba de Campos de 0.228x0.076 de 10m.00, metro	9\$000
Ancinhos de ferro de 14 dentes, um	3\$200	Coucoiras de pinho de «Riga» de 0.228x0.076 de 5m.00 a 10m.00, metro	5\$900
Ancinhos de ferro de 12 dentes, um	3\$000	Taboas de canella de refugio largas, de Santa Catha- rina, duzia	68\$000
Espanadores de pennas n. 40, um	5\$800	Milho vermelho nacional (sacco de 60 kilos), sacco	18\$500
Espanadores de pennas n. 60, um	7\$000	Sai grosso, kilo	\$200
Torcidas n. 1 para lanternas, duzia	2\$500		
Tijolos ingleses para arcar, superiores, um	\$900		
Kaol em latas de 1,2 litros, litro	8\$000		
Cresolina «Pearson», lata	4\$000		
Gomma arabica em grão (clara), kilo	5\$000		

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO S. LUIZ THE- REZINA

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVEL PARA LINHA

De ordeno do Sr. inspector, faço pu-
blico que, ás 14 horas do dia 28 de feve-
reiro do corrente anno, na Intendencia
desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10,
serão recebidas propostas para o forne-
cimento de um automovel para linha,
com a bitola de 1.m00, pelo preço máxi-
mo de £ 1.600-0-0.

O automovel deve ter os seguintes
caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre
trilhos, terá motor de 4 cylindros verti-
caes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas
por magneto de alta tensão «Siemens
Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes,
commandadas mecanicamente e protegidas
da poeira;

O carburador deve ser do tipo «De-
lahy»;

O carro deve ter quatro velocidades,
sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir
50 km. em patamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª ve-
locidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e
commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação se-
rão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do mo-
tor ás rodas deve ser feita por meio de
«cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser
feito por meio de radiador com ventila-
dor e circulação de agua por meio de
bomba accionada pelo motor;

A embryagem será do tipo «progre-
sivo» revestida com couro;

A distancia de eixo será de dous me-
tros;

O reservatorio da gazolina, collocado
em baixo do banco do motorista, deve
ficar em plano superior ao carburador,
para que a essencia vá ao carburador
por simples gravidade, dispensando a
compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazo-
lina será, no minimo, de 40 litros, cor-
respondente a um percurso de 300 a 320
kilometros com um consumo de 0,12
por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo
um nas rodas e accionado por alavanca
de mão, e outro no motor e accionado
por um pedal que deve desligar o mo-
tor do carro ao mesmo tempo que aper-
te o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças,
sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carrosserie terá dous bancos sepa-
rados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas
tambem de lona e vidraça protectora na
frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto
na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguin-
tes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos
para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance;

E mais os sobresalentes necessarios,
como molas de cylindros, valvulas, pis-
tões, etc.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em libras esterlinas, para o au-
tomovel pedido, sendo a entrega feita no
porto de S. Luiz, dentro de 60 dias, a
contar da data do registro do contracto
no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros
por conta da Inspectoria e todas as
demais despesas por conta do fornece-

dor, cabendo a preferencia de direito ao
autor da proposta mais barata, por mi-
nimo que seja a differença entre ella e
outra qualquer.

A Inspectoria recusará as propostas
que apresentarem preços superiores aos
maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas, datadas, assignadas,
com a indicação das respectivas resi-
dencias, serão entregues, em duas vias,
em envoltorios fechados, com a declara-
ção, por fóra, do assumpto e do nome
do proponente.

Esso envoltorio deve ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se entre elles os recibos de quita-
ção da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 1:000\$ previamente feita no The-
souro Nacional, para garantir a assigna-
tura do contracto, caução que reverterá
para os cofres do mesmo Thesouro Na-
cional, si o proponente preferido re-
cusar-se a assignar o respectivo contra-
cto, dentro do prazo de seis dias, conta-
dos da data da entrega do convite que
fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, caucionará no
Thesouro Nacional a quantia correspon-
dente a 5 % do valor do fornecimento a
realizar, em dinheiro, ou em titulos da
divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois de approvedo definitivamente pelo
Ministerio da Vição e Obras Publicas e
registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponen-
tes será julgada e examinada préviamen-
te, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-

rem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.
— Francisco de Abreu e Lima Junior.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Camarista Meyer n. 35, intimação numero 4.258, propriedade de José Veloso, concertar o ramal interno e collocar uma torneira no deposito de agua;

Rua Magalhães Castro n. 165, intimação n. 4.188, propriedade de José Machado Cavalcante, concertar a caixa automatica;

Rua Angelica n. 26, intimação n. 4.217, propriedade de Jullo A. F. Guedes, concertar o deposito de agua e substituir a torneira da cozinha;

Rua Angelina n. 55, intimação n. 4.220, propriedade da Mutualidade Catholica Brasileira, concertar a torneira de boia;

Rua Bento Gonçalves n. 31, intimação numero 4.272, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Bento Gonçalves n. 33, intimação numero 4.273, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de fevereiro de 1923.—Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 279 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometro naquello immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data,

ta, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1922. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 288 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar as torneiras do tanque e da área daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 266 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade do Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquello immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 126 da rua Barão de São Felix, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, de ordem do Sr. director geral, interino, reitero a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 281 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometro naquello immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1923. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,0 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,1 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos de lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Para todo esse material será adoptado para limite maximo o preço de 600 francos francezes a tonelada:

Peças especiaes:

1. Registros de parada, flanges cego:

200 para tubos de 0.10:

- 30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0,30.

II. Peças suppletórias para registro de parada:

- 200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa com derivação em flange cego:

- 200 de 0,10×0,10;
100 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0,10;
50 de 0,30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
25 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
30 de 0,15×0,15;
30 de 0,20×0,15;
10 de 0,30×0,15;
5 de 0,40×0,15;
5 de 0,50×0,15;
5 de 0,60×0,15;
5 de 0,80×0,15;
5 de 0,90×0,15;
10 de 0,20×0,20;
5 de 0,30×0,20;
5 de 0,40×0,20;
5 de 0,50×0,20;
5 de 0,60×0,20;
5 de 0,80×0,20;
5 de 0,90×0,20;
5 de 0,30×0,30;
5 de 0,40×0,30;
5 de 0,50×0,30;
5 de 0,60×0,30;
3 de 0,80×0,30;
3 de 0,90×0,30.

IV) Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

- 50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

- 50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas "peças especiais" será adoptado para limite máximo o preço de 1.000 francos francezes a tonelada.

As clausulas a que obdecerao a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro de envoltorios fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão, ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000\$ (dous contos de réis),

em moeda ou letras emitidas, nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento do deposito feito pelo concorrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que foi apresentada a proposta, mas em outro envoltorio igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá o trem de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000\$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contrahidos, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envoltorios em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência, neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros, e demais despesas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponta de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á ba-

dame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. August Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças do ferro fundido.

Sétima — Só será acceto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio hora do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente da interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000\$, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo acceto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerogativas de aceitar sómente partes de propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima quinta — Será tomada para calculo da conversão da moeda a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de Janeiro de 1923. — *Ildefonso O. P. de Carvalho* pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSTRUÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, dos documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1.000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro do envoltorios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, são ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantir a perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados, no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência comprar o artigo, independente do contracto, em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuarem o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Material de construção

Especificação — Unidade — Preço maximo

Cacoelras:

Pinho do Paraná:		
De 0 ^m ,228×0 ^m ,076, 1 face junta secca ou macho e femea, até 4 ^m ,90, metro corrente.....		6\$200
De 0 ^m ,228×0 ^m ,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4 ^m ,90, metro corrente.....		6\$400
Pinho de Riga:		
De 0 ^m ,200×0 ^m ,076, uma face junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00, metro corrente.....		9\$400
De 0 ^m ,200×5 ^m ,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00, metro corrente.....		9\$500
De 0 ^m ,200×0 ^m ,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00, metro corrente.....		12\$250
De 0 ^m ,200×0 ^m ,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00, metro corrente.....		12\$400
De 0 ^m ,228×0 ^m ,150, uma face junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00, metro corrente.....		20\$500
De 0 ^m ,228×0 ^m ,150, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00, metro corrente.....		20\$900
De 0 ^m ,228×0 ^m ,125, uma face junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00 metro corrente.....		17\$100
De 0 ^m ,228×0 ^m ,125, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00, metro corrente.....		17\$400
De 0 ^m ,228×0 ^m ,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00, metro corrente.....		13\$700
De 0 ^m ,228×0 ^m ,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10 ^m ,00, metro corrente.....		14\$00

De 0 ^a , 228×0 ^a , 076, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$400
De 0 ^a , 228×0 ^a , 076, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$700
De 0 ^a , 170×0 ^a , 100, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$200
De 0 ^a , 170×0 ^a , 100, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$400
Cal de Cabo Frio Conceição, ensacada, litro.....	\$120
Cal virgem, ensacada, litro.....	\$160
Cal de marisco commum, ensacada, litro.....	\$080
Cal Carandahy, litro.....	\$060
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma.....	33\$000
Cimento Frilabob (barrica de 150 kilos), uma.....	33\$000
Cimento Estrellae (barrica de 150 kilos), uma.....	33\$000
Cimento Whithe Brothrs (barricas de 150 kilos), uma....	40\$000
Cimento de diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma	33\$000

Folhas:

Pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 228×0 ^a , 018, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$650
De 0 ^a , 228×0 ^a , 018, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$700
De 0 ^a , 228×0 ^a , 014, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 014, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$350
De 0 ^a , 228×0 ^a , 012, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	\$090
De 0 ^a , 228×0 ^a , 012, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$050
Frisos de canella escura de 0 ^a , 19×0 ^a , 030 com macho e fema, metro corrente.....	2\$300
Frisos de peroba de Campos de 0 ^a , 19×0 ^a , 030 com macho e fema, metro corrente.....	2\$100
Manilhas de barro nacional, rectas de 6", uma.....	2\$700
Manilhas de barro nacional, rectas de 8", uma.....	7\$000
Manilhas de barro nacional, rectas de 9", uma.....	7\$500
Manilhas de barro nacional, rectas de 12", uma.....	8\$700
Manilhas de barro nacional, curvas de 6", uma.....	3\$900
Manilhas de barro nacional, curvas de 8", uma.....	6\$500
Manilhas de barro nacional, curvas de 9", uma.....	7\$200
Manilhas de barro nacional, curvas de 12", uma.....	11\$800
Pernas de pinho de Riga:	
De 0 ^a , 11×0 ^a , 076 sem aparelho, metro corrente.....	4\$000
De 0 ^a , 076×0 ^a , 076 sem aparelho, metro corrente.....	2\$500
Pernas de pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 110×0 ^a , 076, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	2\$600
De 0 ^a , 076×0 ^a , 076, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$900
De 0 ^a , 076×0 ^a , 050, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$600
De 0 ^a , 070×0 ^a , 060, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$340
Ripas de pinho do Paraná aparelhadas de 0 ^a , 050×0 ^a , 015×4,90, duzia.....	7\$000
Ripas de Riga sem aparelho de 0 ^a , 050×0 ^a , 015 até 10 metros, metro corrente.....	\$400
Taboas de pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 223×0 ^a , 048, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	4\$300
De 0 ^a , 223×0 ^a , 048, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	4\$500
De 0 ^a , 228×0 ^a , 036, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	3\$300
De 0 ^a , 223×0 ^a , 036, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	3\$450
De 0 ^a , 228×0 ^a , 023, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	2\$000
De 0 ^a , 228×0 ^a , 023, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	2\$200
De 0 ^a , 210×0 ^a , 010×4 ^a , 20, para forro aparelhadas, saia e camisa, metro corrente.....	1\$100
Taboas de canella de Santa Catharina estreitas a pegar, duzia.....	50\$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, duzia..	68\$000
Taboas de canellas de Santa Catharina de refugo, escolhidas, duzia.....	85\$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, largas, duzia.....	110\$000
Taboas de pinho de Riga de 0 ^a , 228×8 ^a , 025 sem aparelho, metro corrente.....	2\$600
Taboas de pinho de Riga de 0 ^a , 228×0 ^a , 030 sem aparelho, metro corrente.....	3\$800
Telhas de vidro estrangeiras typo francez, uma.....	18\$000

Telhas nacionaes imitação ds francezas, par. cumieira, cento.....	75\$000
Telhas nacionaes chatas, imitação ds francezas, Ludolph & Ludolph, cento.....	50\$000
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento.....	9\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FUNDAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 14 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envolveros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da divida publica, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolveros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerado inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo, que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa do preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Expediente, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por

conta ao fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fór celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Material de fundição

Especificação—Unidade—Preço

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",08, uma.....	18\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",10, uma.....	22\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",15, uma.....	35\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",20, uma.....	50\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",30, uma.....	100\$000
Caixas de ferro fundido para manómetros, uma.....	200\$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 90, uma.....	18\$000
Caixas de ferro fundido para registros de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 91, uma.....	40\$000
Caixas de ferro fundido para registros geraes com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 92, uma.....	46\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",10 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	78\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",08 com 0",60 de raio e 90°, uma.....	45\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",13 com 0",60 de raio e 90°, uma.....	70\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",10 com 1",20 de raio e 90°, uma.....	40\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",15 com 0",50 de raio e 90°, uma.....	70\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",15 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	100\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",25 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	280\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",30 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	350\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",40 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	460\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",40 com 1",00 de raio e 45°, uma.....	350\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e flange e flange de 0",15 com 0,50 de raio e 90°, uma.....	85\$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0",10, uma.....	40\$000
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0",001 a 0",050 com parafusos, uns.....	4\$000

Hydrantes (registros incendio), um.....	150\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0",02 x 0",02 x 0",05, uma.....	2\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0",03 x 0",03 x 0",05, uma.....	3\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0",05 x 0",05 x 0",08, kilo.....	4\$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0",10, um.....	40\$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0",25, um.....	70\$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0",30, um.....	90\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0",10, uma.....	2\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0",30, uma.....	90\$000
Peças trocônicas de ferro fundido de 0",75 para 0",15 com 0",30 de comprimento, de flange e flange, uma.....	35\$000
Registro de corrediça de 0",06 completo, um.....	105\$000
Registro de corrediça de 0",08 completo, um.....	13\$000
Registro de corrediça de 0",10 completo, um.....	20\$000
Registro de corrediça de 0",12 completo, um.....	28\$000
Registro de corrediça de 0",15 completo, um.....	310\$000
Registro de corrediça de 0",17 completo, um.....	470\$000
Registro de corrediça de 0",20 completo, um.....	52\$000
Registro de corrediça de 0",25 completo, um.....	65\$000
Registro de corrediça de 0",30 completo, um.....	1:070\$000
Registro de corrediça de 0",35 completo, um.....	1:5:0\$000
Registro de corrediça de 0",40 completo, um.....	1:680\$000
Registros de bronze com macho de 0",030 para derivação de brides, um.....	65\$000
Registros de bronze com macho de 0",040 para derivação de brides, um.....	95\$000
Registros de bronze com macho de 0",010 para derivação de brides, um.....	40\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",40 com derivante de 0",40 em bolsa ou flange, um.....	450\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",40 com derivante de 0",25 em bolsa ou flange, um.....	370\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",40 com derivante de 0",30 em bolsa ou flange, um.....	350\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",28 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	220\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",25 com derivante de 0",25 em bolsa ou flange, um.....	160\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",25 com derivante de 0",15 em bolsa ou flange, um.....	115\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",25 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	105\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",20 com derivante de 0",15 em bolsa ou flange, um.....	95\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",20 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	85\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",15 com derivante de 0",15 em bolsa ou flange, um.....	70\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",15 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	60\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",13 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	58\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",12 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	55\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",10 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	50\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",25 com derivante conico de 0",25 x 0",30 em bolsa ou flange, um.....	160\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0",20 x 0",10 ponta e bolsa — flange e flange, um.....	110\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0",25 x 0",20 ponta e bolsa — flange e flange, um.....	155\$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0",40 x 0",30 interno, um.....	160\$000
Torneiras de bronze de 5/8, uma.....	6\$000
Torneiras de ferro fundido de 0",020 (igual a amostra), uma.....	40\$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0",98 interno com derivação de 0",15 em flange tendo 0",75 de largura, uma.....	900\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",08 interno, uma.....	11\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",10 interno, uma.....	12\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",12 interno, uma.....	12\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0",15 interno, uma.....	13\$500

Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,17 interno, uma.....	15\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,18 interno, uma.....	15\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,20 interno, uma.....	16\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,22 interno, uma.....	24\$300
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,26 interno, uma.....	36\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,27 interno, uma.....	44\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,32 interno, uma.....	50\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,35 interno, uma.....	60\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,37 interno, uma.....	75\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,46 interno, uma.....	100\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,47 interno, uma.....	105\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltorios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro do quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa do preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual

prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7^a, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 9^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9^a, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente da interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteo, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto donegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Forragens

Artigos — Unidade — Preço maximo

Alfafa, kilo	8600
Capim verde (entregue nos Districtos) talha (*)....	12100
Farelo, sacco de 35 kilos	78000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos..	47\$500

(*) Talha de 16 feixes que serão medidas em caixão de 1m,00 x 0m,57 x 0m,10.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acha quitos dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$000, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedido pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelopes também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente selada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que foram sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados indoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá não só para garantir a assignatura do contrato, como também a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contrato, com a ficou dito na precedente, servirá ainda a

caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhuma dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1923. — *Ildemson O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — Unidade — Preço máximo

Aros de borracha massiça de 850 x 85 x 720 interno com a respectiva collocação, um	200\$000
Aros de borracha massiça de 870 x 100 x 720 interno com a respectiva collocação, um	235\$000
Aros de borracha massiça de 1.055 x 110 x 900 interno com a respectiva collocação, um	320\$000
Aros de borracha massiça de 960 x 100 x 815 interno com a respectiva collocação, um	260\$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma	\$700
Bombas de encher pneumáticos, uma	40\$000
Baterias de acumuladores Varta typo 3 D 7 A de seis volts 125 ampères, com instalação, uma	400\$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.561, um	140\$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.562, um	95\$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um	140\$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um	95\$000
Borracha preta para parabrisa (typo chandler), par	20\$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35\$000
Camaras de ar:	
Michelin de 30" x 4", uma ..	33\$000
Michelin de 30" x 3 1/2", uma ..	28\$000
Michelin de 31" x 4", uma ..	35\$000
Michelin de 32" x 4 1/2", uma ..	40\$000

Michelin de 880" X 120", uma	46\$000	Fio encorpado para magneto, metro	2\$500	Michelin Cable de 920 x 120 um	332\$000
Michelin de 34" X 4 1/2", uma	42\$000	Garfo para embreagem para auto-caminhão "Saurer", um	60\$000	Fayre-Stone Cord 35 x 5, um	400\$000
Michelin de 35" X 5", uma	50\$000	Geglé type Chevrolet, um	12\$000	Royal Cord 34 x 4 1/2, um	450\$000
Michelin de 920" X 120", uma	46\$000	Grixa patente para automoveis (type Texas), Lilo	32\$000	Goodyear Cord 32 x 4 1/2, um	300\$000
Capas de linho branco ou de cor para automoveis type usado pela repartição, jogo	300\$000	Guascas cruas, uma	2\$000	Goodyear Cord 30 x 3 1/2, um	191\$000
Caixas para diferencial "Saurer" (n. 1.748 bis), uma	350\$000	Hastes para diferencial (2.747) para auto-caminhão "Saurer", uma	170\$000	Paraís Michelin, lata	4\$000
Cardan completo "Saurer" (n. 1.784 bis), um	450\$000	Juntas metálicas para bloco cylindrico "Dort", uma	40\$000	Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma	90\$000
Cabos de aço flexível de 1/8, metro	1\$000	Juntas para vélas Dort, uma	1\$000	Peças de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma	100\$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 1.931, uma	25\$000	Juntas metálicas para cabeças, uma	85\$000	Peças de caixa de mudança n. 1.806, uma	130\$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 3.584, uma	35\$000	Jumellos de molas n. 1.534 para auto caminhão "Saurer", um	67\$000	Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostira), metro	10\$000
Capsulas esquerdas "Saurer" n. 1.531, uma	25\$000	Lampadas de 6 velas para pharoes "Westinghouse", uma	6\$500	Parafusos platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par	75\$000
Capsulas esquerdas "Saurer" n. 3.583, uma	20\$000	Lampadas de 6 velas para lanternas, uma	3\$500	Pedal de motor de arranco, um	55\$000
Chi-Namel, vidro	11\$000	Lampadas de 6 X 8 para pharoes — velas Bosk, uma	4\$500	Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer, um	20\$000
Cordas para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.392, uma	125\$000	Lanternas de Ré, uma	20\$000	Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um	80\$000
Cordas para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.946, uma	340\$000	Lona metálica, metro	48\$000	Radiadores Saurer de 4 T, um	1:350\$000
Couros para embreagem de auto-caminhão "Saurer" de 4 T, um	42\$000	Lona de 1,40 de largura igual á amostra, metro	20\$000	Radiadores Saurer de 2 T, um	1:300\$000
Correntes para auto-caminhão "Saurer" de 1 1/2" X 1/2" X 1", par	300\$000	Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão "Saurer", uma	950\$000	Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer, uma	100\$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um	250\$000	Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão "Saurer", uma	350\$000	Roulements para rodas dianteiras «Dort», um	110\$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um	300\$000	Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um	620\$000	Roulements para rodas trazeiras «Dort», um	80\$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	420\$000	Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um	520\$000	Roulements n. A 20 com bi-lhas cobertas SF, um	15\$000
Eixos trambuladores n. 1.795 compridos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	160\$000	Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um	540\$000	Roulements n. A 25 com bi-lhas cobertas SF, um	18\$000
Eixos trambuladores n. 1.806 curtos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	125\$000	Magnetos de alta tensão type W. R. D 4 — Eseman (35 H. P.), um	800\$000	Roulements n. A 45 com bi-lhas cobertas SF, um	28\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.310, uma	90\$000	Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um	600\$000	Roulements n. A 50 com bi-lhas cobertas SF, um	70\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.312, uma	95\$000	Maniculas n. 1.985 para auto-caminhão Saurer, uma	120\$000	Roulements n. B 12 com bi-lhas cobertas SF, um	15\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.144, uma	95\$000	Metal patente «Kleusa», kilo	14\$000	Roulements n. B 65 com bi-lhas cobertas SF, um	85\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.146, uma	100\$000	Manometros para oleo type Chevrolet, um	35\$000	Roulements n. C 50 com bi-lhas cobertas SF, um	85\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.147, uma	200\$000	Mólas dianteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma	120\$000	Seringas para oleo, uma	15\$000
Engrenagens "Saurer" de 20 X 116, uma	170\$000	Mólas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma	20\$000	Sectores freio de mão n. 3.954 para auto-caminhão Saurer, um	100\$000
Engrenagens "Saurer" de 35, uma	140\$000	Oleo «Ursa» (Tipo Texas), litro	2\$000	Sectores com buchas n. 3.953 para auto-caminhão Saurer, um	90\$000
Engrenagens "Saurer" de 15, uma	75\$000	Oleo Mobiloil (Tipo A (em latas de 15 litros), lata	70\$000	Supportes de móla n. 1.539 para auto-caminhão Saurer, um	20\$000
Engrenagens "Saurer" de 26, uma	140\$000	Oleo «Algol» (Tipo Texas) caixa de 36 litros, uma	75\$000	Supportes de carvão com escovas para collectores, um	15\$000
Engrenagens "Saurer" de 30, uma	130\$000	Oleo Oleosine, litro	4\$800	Tambores para rodas trazeiras n. 1.946 p Saurer, um	170\$000
Engrenagens "Saurer" de 44, uma	300\$000	Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um	1\$400	Tarugos de bronze de 8" X 1 1/4", um	14\$000
Engrenagens "Saurer" de 25, uma	100\$000	Oculo type Chandler, um	140\$000	Tarugos de bronze de 8" X 1 1/2", um	16\$000
Engrenagens "Saurer" de 16, uma	92\$000	Pellegos felpudos para automoveis, um	100\$000	Tarugos de bronze de 8" X 2", um	22\$000
Engrenagens para caixa de mudança "Saurer" n. 3.802, uma	320\$000	Pregos para remate de capota, um	3600	Tarugos de bronze de 8" X 2 1/2", um	30\$000
Espanadores "Imperator", um	25\$000	Pneumaticos:		Tarugos de bronze de 8" X 3", um	40\$000
		Engleber de 30 x 3 1/2", um	491\$000	Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro	20\$000
		Engleber de 31 x 4", um	231\$000	Tubos de borracha de 2 1/2" interno, metro	30\$000
		Michelin Cable de 30 x 3 1/2", um	191\$000	Tapete de borracha para automovel, metro	40\$000
		Michelin Cable de 31 x 4", um	220\$000	Velas «Bosk» 3 pólos, uma	6\$000
		Michelin Cable de 880 x 120, um	318\$000	Velas «Ladg» 3 pólos, uma	8\$000
		Michelin Cable de 895 x 135, um	607\$000	Velas para carro Americano, uma	8\$000
				Vidros para lanternas de ré, um	2\$000
				Volantes de motor Saurer de 2 T n. 2.325, um	150\$000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil

DIRECTORIA DA ESTACAO EXPERIMENTAL DE COMBUSTIVEIS E MINERIOS, ANEXA AO SERVICO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRASIL

Concurrença publica para fornecimento a esta estação do material necessario, durante o primeiro semestre do anno de 1923

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, se receberão nesta directoria propostas para o fornecimento de material necessario, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio, sobre que versa esta concorrência que desejarem concorrer deverão solicitar desta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:0008), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director, sendo feita adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão constantes da relação annexa, todos da primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas da idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade de preços por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não foram considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das

propostas, afim de poder apresentar suas razões.

Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições desta edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso do novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro.

XII

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta que será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexa ao

Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923.
— *Fonseca Couto*, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

- Numeros — Objectos — Preço por unidade
- Material de escriptorio e desenho, etc.*
1. Blocks de papel jornal c/50 folhas de 0,33x0,12, um.
 2. Blocks de papel jornal c/50 folhas de 0,35x0,15, um.
 3. Blocks de papel milimetrado para croquis, um.
 4. Papel milimetrado para desenho transparente, rolo.
 5. Papel almásso Fiume, resma.
 6. Papel transparente para croquis, folha.
 7. Papel vegetal brilhante, rolo.
 8. Papel Canson, folha.
 9. Papel Canson, rolo.
 10. Percevejos de metal amarellado (caixas de 100), caixa.
 11. Percevejos brancos (caixas de 100), caixa.
 12. Lapis III, duzia.
 13. Lapis III, duzia.
 14. Lapis 2B, duzia.
 15. Lapis Vandick (numeros diversos), duzia.
 16. Esquadros de madeira 45°, um.
 17. Esquadros de madeira 60°, um.
 18. Curvas francezas de madeira (pistolé, jogo).
 19. Borracha mongol n. 480, duzia.
 20. Borracha Lard, duzia.
 21. Nankin em bastão, um.
 22. Tinta de escrever carmin, litro.
 23. Tinta de escrever preta ou azul (Sardinha), litro.
 24. Pinceis de aquarella, um.
 25. Canetas Gillots, duzia.
 26. Estojo para desenho (Kern), pequeno e grande, um.
 27. Lixa esmeril de 0 a 5 zeros (em folha), duzia.
 28. Lixa de madeira de 0 a 3 zeros (em folha), duzia.
 29. Jogos de Godets, um.
 30. Pennas Gillots, caixa.
 31. Pennas n. 170, duzia.
 32. Pennas n. 652, duzia.
 33. Pennas Leonard douradas n. 516, caixa.
 34. Reguas de madeira T, grande, uma.
 35. Reguas paralelas (Kern), uma.
 36. Tintas: Higgins, Le Franc ou Gunther Wagner, vidro.
 37. Tintas: preto, carmin, ultramarinho, indigo, terra de sieno, idem queimada, sepia, verde, etc., bisnaga.
 38. Cartão liso impermeavel, folha.
 39. Morim, metro.
 40. Gomma arabica sardinha (vidro pequeno), um.
 41. Matta borrão para berço, cento.
 42. Matta borrão branco em folha, uma.
 43. Colchetes Best, caixa.
 44. Colchetes Gilt n. 1 a 19, caixa.
 45. Espanadores do pennas grandes, um.
 46. Espanadores de cabelo, um.
 47. Vassouras typo americanas, uma.
 48. Vassouras da piassaba c/cabo, uma.
 49. Vassourinhas de piassaba, uma.
 50. Sabão tina, caixa.
 51. Creolina nacional, lata.
 52. Kaol, litro.
 53. Papel hygienico nacional, rolo.
 54. Balões de ferro galvanizados (grandes), um.

56. Lampadas electricas (Edison ou a 2", kilo.
outra de 50 velas), uma.
Materiaes para construcção, etc.
57. Canos de ferro galvanizados de $\frac{1}{4}$ "
58. Joelhos, idem, idem, idem, um.
59. Tees idem, idem, um.
60. Luvas idem, idem, uma.
61. Canos de chumbo de $\frac{1}{2}$ " a $1\frac{1}{2}$ ", kilo.
62. Estanho carneiro em verguinhas, kilo.
63. Estopa branca, kilo.
64. Papelão de amiantho de $1/16$ a $\frac{1}{4}$ ", folha.
65. Amiantho em pó, kilo.
66. Tintas esmaltes, kilo.
67. Tubo de borracha de $\frac{1}{2}$ " a 1 ", metro.
68. Vergalhão de cobre, kilo.
69. Idem de ferro de $\frac{1}{4}$ " a $1\frac{1}{2}$ ", kilo.
70. Idem de aço de $\frac{1}{4}$ " a $1\frac{1}{2}$ ", kilo.
71. Cantoneiras de ferro de 1 " a 3 ", kilo.
72. Chapas de cobre de $1/64$ a $1/16$ ", kilo.
73. Chapas de ferro de $1/16$ a $\frac{1}{4}$ ", kilo.
74. Limas murças de 14 ", uma.
75. Idem bastardas de 14 ", uma.
76. Idem $\frac{1}{2}$ cana de 10 ", uma.
77. Rebolo carburundum de $10 \times 1\frac{1}{2}$ " um.
78. Parafusos com porca de $1\frac{1}{2}$ " a 3 " de ferro, kilo.
79. Arrebites de ferro de 1 " a $2\frac{1}{2}$ ", kilo.
80. Arruelas de ferro, kilo.
81. Grampos jacaré para correias (grandes), caixa.
82. Idem, idem (pequenos), caixa.
83. Papelão hydraulico, folha.
84. Escova de aço de 4 ", uma.
85. Limações redondos de $\frac{3}{8}$ " a $\frac{1}{2}$ ", um.
86. Correias balata de 2 ", metro.
87. Idem, idem de 3 " a 5 ", (declare as dobras), metro.
88. Idem de couro de 1 " a 3 ", kilo.
89. Cera virgem kilo.
90. Brcu, kilo.
91. Marretas de aço, kilo.
92. Marrões de aço, kilo.
93. Serrotes de 32 ", (inglez), um.
94. Arco de serra, um.
95. Serras para ferro de 12 ", duzia.
96. Graxa patente, kilo.
97. Oleo lubrificante fino, kilo.
98. Oleo lubrificante grosso, kilo.
99. Pregos de 15×15 , 16×18 , 18×21 e 17×30 , kilo.
100. Pregos de 21×48 , 22×60 , 19×36 , kilo.
101. Parafusos de 1 " a 3 " (em pacotes), pacote.
102. Couçoeiras de peroba de 3×9 " x 6 metros, uma.
103. Couçoeiras de peroba de $5 \times 9 \times 6$ metros, uma.
104. Couçoeiras de peroba ou canella de $3 \times 3 \times 5$ metros, duzia.
105. Couçoeiras de peroba ou canella de $3 \times 4 \times 5$ metros, duzia.
106. Couçoeiras de pinho Paraná, de $3 \times 3 \times 6$ metros, duzia.
107. Couçoeiras de pinho Paraná de $3 \times 4 \times 6$ metros, duzia.
108. Taboas de cedro de $0,35 \times 0,025 \times 6$ metros, uma.
109. Taboas de cedro de $0,35 \times 0,015 \times 6$ metros, uma.
110. Taboas de peroba de $0,35 \times 0,030 \times 6$ metros, uma.
111. Taboas de peroba de $0,22 \times 0,025 \times 6$ metros, uma.
112. Taboas de pinho Paraná, para ferro de $0,20 \times 0,15 \times 5$ metros, duzia.
113. Taboas de pinho Paraná, para soalho de $0,22 \times 0,25 \times 5$ metros, duzia.
114. Ripas de madeira de lei de $0,05 \times 0,15 \times 6$ metros, duzia.
115. Tijolos Santa Cruz, milheiro.
116. Tijolos Porto Rosa, milheiro.
117. Tijolos outra marca, (declare a marca), milheiro.
118. Área doce, metro cubico.
119. Azulejo branco nacional, metro quadrado.
120. Cal virgem, kilo.
121. Cimento typo Portland (150 kilos), barrica.
122. Brochas para pedreiro de cabelo, uma.
123. Zarcão inglez, kilo.
124. Alvaide belga, kilo.
125. Vermelhão lavado, kilo.
126. Oca lavado, kilo.
127. Verde nativo, kilo.
128. Verde Londres ou Paris, kilo.
129. Azul da Prussia, kilo.
130. Roxo rey, kilo.
131. Pó de sapato, pacote.
132. Secante castello, pacote.
133. Giz em lapis nacional, caixa.
134. Gesso, kilo.
135. Pixe, kilo.
136. Pinceis para pintura de cabelo (diversos tamanho), um.
137. Brochas para pintura de cabelo, uma.
138. Colla da Bahia, kilo.
139. Colla para caiação, kilo.
140. Gomma laca, kilo.
141. Peneiras de arame (fina e grossa), uma.
142. Lixa de madeira de n. 1 a $2\frac{1}{2}$, folha.
143. Lixa para ferro de n. 1 a $2\frac{1}{2}$, folha.
Material para laboratorio
Acidos:
144. Chlorhydrico fumante, dens. 1.19, kilo.
145. Chlorhydrico diluido, dens. 1.124, kilo.
146. Nitrico fumante, dens., kilo.
147. Sulfurico fumante, kilo.
148. Sulfurico concentrado, 66 Bé, kilo.
149. Acetico glacial, kilo.
150. Phosphorico xaroposo, kilo.
151. Bromhydrico concentrado, 100 grammas.
152. Iodhydrico, 100 grammas.
153. Iodico, 100 grammas.
154. Fluorhydrico, kilo.
155. Hydrofluosilicico, kilo.
156. Tartarico, kilo.
157. Citrico, kilo.
158. Picrico, kilo.
159. Stearico, 100 grammas.
160. Molybdico crystalizado, kilo.
161. Oxalico, kilo.
162. Pyrogallico, kilo.
Bases e oxydos:
163. Soda caustica, kilo.
164. Potassa caustica, kilo.
165. Ammoniacal, kilo.
166. Hydrato de Calcio, kilo.
167. Hydrato de baryo, kilo.
168. Hydrato de magnesio, kilo.
169. Oxydo de calcio, kilo.
170. Oxydo de magnesio, kilo.
171. Oxydo de cobre, preto, kilo.
172. Peroxydo de sodio, kilo.
173. Peroxydo de baryo, kilo.
174. Peroxydo de chumbo, kilo.
175. Acido anahydrido phosphorico granulado, kilo.
176. Oxydo de zinco, kilo.
177. Bioxydo de manganez, kilo.
178. Oxydo de titanio (anhydrico titanio), 100 grammas.
179. Cal sodada granulada, kilo.
Saes:
180. Chlorreto de ammonio, kilo.
181. Chlorreto de sodio, kilo.
182. Chlorreto de calcio secco granulado, kilo.
183. Chlorreto de magnesio, kilo.
184. Chlorreto de baryo, kilo.
185. Chlorreto de stroncio, kilo.
186. Chlorreto de ferro (ferrico), kilo.
187. Chlorreto de aluminio, kilo.
188. Chlorreto de manganez, kilo.
189. Chlorreto de chromo, kilo.
190. Chlorreto de titanio (titanoso, trichlorreto), 100 grammas.
191. Chlorreto de zinco, kilo.
192. Chlorreto de cobre, kilo.
193. Chlorreto de estanho (estanhoso), kilo.
194. Chlorreto de ouro (trichlorreto), 00,1 grammas.
195. Chlorreto de platina (tetrachlorreto), 00,1 grammas.
196. Chlorreto de palladio (palladoso), 00,1 grammas.
197. Chlorreto de mercurio (mercuroso em pó), kilo.
198. Chlorreto de mercurio (mercurico cryst.), kilo.
199. Sulfato de ammonio, kilo.
200. Sulfato de potassio (bisulfato fruridido), kilo.
201. Sulfato de magnesio, kilo.
202. Sulfato de ferro (ferroso), kilo.
203. Sulfato de ferro e ammonio (ferroso ammoniacal), kilo.
204. Sulfato de ferro e ammonio (ferrico ammoniacal), kilo.
205. Sulfato de manganez, kilo.
206. Sulfato de nickel, kilo.
207. Sulfato de cobre, kilo.
208. Sulfato de mercurio, kilo.
209. Nitrato de ammonio, kilo.
210. Nitrato de potassio, kilo.
211. Nitrato de sodio, kilo.
212. Nitrato de baryo, kilo.
213. Nitrato de nickel, kilo.
214. Nitrato de chumbo, kilo.
215. Nitrato de prata, kilo.
216. Nitrato de mercurio (mercuroso), kilo.
217. Nitrato de mercurio (mercurico), kilo.
218. Carbonato de ammonio, kilo.
219. Carbonato de sodio, kilo.
220. Carbonato de potassio, kilo.
221. Carbonato de potassio e de sodio, seccos, kilo.
222. Carbonato de calcio, kilo.
223. Carbonato de baryo, kilo.
224. Sulfato de ammonio, kilo.
225. Sulfato de sodio, kilo.
226. Sulfato de chumbo, kilo.
227. Bicarbonato de ammonio, kilo.
228. Bicarbonato de sodio, kilo.
229. Bicarbonato de potassio, kilo.
230. Phosphato de ammonio, kilo.
231. Phosphato de sodio, kilo.
232. Phosphato de sodio e ammonio, kilo.
233. Oxalato de ammonio, kilo.
234. Oxalato de sodio neutro, kilo.
235. Oxalato de potassio (tetraoxalato), kilo.
236. Sulfureto de ammonio, solução, kilo.
237. Sulfureto de sodio, kilo.
238. Sulfureto de calcio, kilo.
239. Sulfureto de ferro, kilo.
240. Sulfocyaneto de ammonio, kilo.
241. Sulfocyaneto de potassio, kilo.
242. Persulfato de ammonio, kilo.
243. Persulfato de sodio, kilo.
244. Persulfato de potassio, kilo.
245. Molybdato de ammonio, kilo.
246. Fluoreto de ammonio, kilo.
247. Arsenito de sodio, 100 grammas.
248. Nitrito de sodio, 100 grammas.
249. Tartrato de sodio (acido), kilo.
250. Hyposulfito de sodio, kilo.
251. Sulfito de sodio, kilo.
252. Chromato de potassio, kilo.

253. Bichromato de potássio, kilo.
 254. Permanganato de potássio, kilo.
 255. Ferrocianeto de potássio, kilo.
 256. Ferricyaneto de potássio, kilo.
 257. Nitroprussiato de sodio, 100 grammas.
 258. Nitroprussiato de potássio, 100 grammas.
 259. Tartrato duplo de potássio e sodio (sal de Seignetti), kilo.
Solventes e outros reactivos, etc.
 260. Dimithyglyoxime, 100 grammas.
 261. Amiantho lavado, fibra longa, kilo.
 262. Alcool absoluto, kilo.
 263. Alcool 40 grãos, kilo.
 264. Alcool methylico, kilo.
 265. Alcool amylico, kilo.
 266. Ether sulfurico, kilo.
 267. Acetato de amylo, kilo.
 268. Acetona, kilo.
 269. Benzol, kilo.
 270. Toluol, kilo.
 271. Xilol, kilo.
 272. Benzina, kilo.
 273. Gasolina, kilo.
 274. Kerozene, kilo.
 275. Vaselina, kilo.
 276. Ether de petroleo, kilo.
 277. Sulfureto de carbono, kilo.
 278. Tetrachlereto de carbono, kilo.
 279. Chloroformio, kilo.
 280. Formol, kilo.
 281. Lysol, kilo.
 282. Plombagina, kilo.
 283. Cera, kilo.
 284. Parafina, kilo.
 285. Algodão, kilo.
 286. Lã de vidro, kilo.
 287. Area fossil (terra de infusorios), kilo.
 288. Rolhas de cortiça, cento.
 289. Rolhas de borracha, cento.
 290. Papeis de reactivos (turnesol, curcuma, livro).
 291. Iodo, 100 grammas.
 292. Enxofre, kilo.
 293. Phosphoro branco e vermelho, kilo.
 294. Bromo, kilo.
 295. Zinco em pó e granulado, kilo.
 296. Mercurio, kilo.
 297. Agua oxygenada, litro.
 298. Diphenilamina, 100 grammas.
 299. Brucina, 100 grammas.
 300. Pyridina, kilo.
 301. Papel de filtros em resmas, resma.
Utensilios de consumo:
 302. Densímetros, um.
 303. Alcoômetros, um.
 304. Bicos Bunsen, Teclu, Mecker, etc., um.
 305. Estantes para filtrações, uma.
 306. Supportes universaes, um.
 307. Balões tarados, um.
 308. Pipetas, uma.
 309. Burettas, uma.
 310. Copos de precipitação (Becher), um.
 311. Erlenmeyers, um.
 312. Garrafas para filtração em vacuo, uma.
 313. Balões de fundo redondo, um.
 314. Refrigerantes, um.
 315. Extractores Soxhlet, um.
 316. Funis de separação, um.
 317. Funis de filtração, um.
 318. Capsulas de porcellana, uma.
 319. Caçarolas de porcellana, uma.
 320. ChrySTALLIZADORES de vidro, um.
 321. Cyglindros graduados e sem graduação, um.
 322. Pesa filtros, um.
 323. Frascos de Worulf de duas e tres tubuladuras, um.
 326. Torres de seccagem, uma.
 327. Telas de arame, uma.
 328. Triangulos, um.
 329. Tripés de ferro, um.
 330. Pratos de amianto, um.
 331. Pratos de barro refractario (escorificadores), um.
 332. Tubos de Jena e Bohemia, um.
 333. Rolles de pé, um.

334. Banhos-Maria, um.
 335. Banhos de ar, um.
 336. Cadinhos de porcellana, um.
 337. Cadinhos Gooch.
 338. Cadinhos Rose.
 339. Cadinhos de quartzo, um.
 340. Tubos de borracha, kilo.
 341. Lençoes de borracha, kilo.
 342. Furadores de rolha, um.
 343. Pinças de ferro, uma.
 344. Pinças de nickel, uma.
 345. Pinças de metal, uma.
 346. Grals de agatha, um.
 347. Almofarizes de ferro, um.
 348. Almofarizes de porcellana, um.
 349. Almofarizes de vidro, um.
 350. Tubos em U com torneiras, um.
 351. Tubos em U sem torneira, um.
 352. Vidros de relógio, duzia.
 353. Frascos com rolhas esmerilhada para reactivos 250 cc., um.
 354. Frascos com rolhas esmerilhada para reactivos 500 cc., um.
 355. Frascos com rolhas esmerilhada para amostras bocca larga 250 cc., um.
 356. Idem, idem de 500 cc., um.
 357. Idem, idem de 100 cc., um.
 358. Lithargirio (PbO), kilo.
 359. Pyro antimoniato acido de potássio (K₂H₂SB₂O₇), 100 grammas.
 360. Copellas de Le Baillif, um.
Material para photographias:
 361. Chapas de Wellington 9 x 12, duzia.
 362. Chapas de Wellington 13 x 18, duzia.
 363. Chapas de Wellington 18 x 24, duzia.
 364. Papel Wellington luz natural mat. e brilhante, duzia.
 365. Papel Wellington luz artificial mat. e brilhante, duzia.
 366. Estante de zinco para lavagem de chapas 9 x 12, uma.
 367. Estante de zinco para lavagem de chapas 13 x 18 e 18 x 24, uma.
 368. Estante de madeira para seccagem de chapas 9 x 12 e 13 x 18 e 18 x 24, uma.
 369. Banheiras de vidro de 13 x 18 e 18 x 24, uma.
 370. Banheiras de porcellana de 13 x 18 e 18 x 24, uma.
 371. Chapas 9 x 12 para micrographia, duzia.
 372. Chapas 13 x 18 para radiographia, duzia.
 373. Ampliador de 9 x 12 para 18 x 24, um.
 374. Oxalato neutro de potássio 250 grammas, vidro.
 375. Sulphato ferroso 250 grammas, vidro.
 376. Sulfito de sodio anhydre 100 grammas, vidro.
 377. Hydroquinone 025 grammas, vidro.
 378. Metol 025 grammas, vidro.
 379. Bromureto de potássio 50 grammas, vidro.
 380. Carbonato de sodio anhydre 100 grammas, vidro.
 381. Hyposulfito de sodio, kilo.
 382. Bisulfito de sodio 250 grammas, vidro.

Visto. — *Fonseca Costa*, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE COMBUSTIVEIS E MINERIOS, ANNEXA AO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRASIL

O director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio,

faz publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas no dia 20 de fevereiro proximo, ás 12 horas, na sede desta estação experimental, a praia Vermelha, para os serviços de transporte que venha a necessitar, como sejam das estações de estradas de ferro, dos armazens do Cães do Porto, Imprensa Nacional, etc.

Primeira — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificado sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do carroto.

Segunda — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até ás 12 horas do dia 19 de fevereiro corrente, a quantia de réis 2008 (duzentos mil réis) em moeda corrente.

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes do conhecidas as propostas. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes ou municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos serviços que porventura tenham feito.

Quarta — As propostas dos que forem julgados idoneos pela repartição serão abertas e lidas deante dos concorrentes no dia 26 do mesmo mez ás 12 horas.

Quinta — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*.

Sexta — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

Setima — O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis durante as horas de expediente das 11 ás 16 horas.

Oitava — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Agricultura.

Nona — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que a nenhum concorrente, mesmo áquelle cuja proposta seja a mais barata, assista direito a reclamação, sob qualquer titulo invocada.

Decima — Será aceita a proposta que offerecer preço mais barato para o total dos carros.

Decima primeira — Sobre a discriminação dos volumes, bem assim peso ou cubagem, serão fornecidas as informações necessarias aos interessados todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Decima segunda — Os carros serão effectuados com o aviso prévio de 24 horas, por parte desta estação experimental, ou de funcionario incumbido de realizar os despachos.

Decima terceira — Caso o proponente escolhido não realize o carroto no prazo acima determinado, providenciara esta repartição para que a mesma o faça correndo as despesas que occorrerem por conta do proponente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923.
 — *Fonseca Costa*, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS A DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA PASTORIL E AS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de forragens a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 2:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via.

Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado indoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se con-

formar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a directoria do serviço fazer a aquisição das forragens em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 30 de janeiro de 1923. — Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital**Preço por unidade**

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com quatro feixes.
5. Farellinho.
6. Farelo de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animais, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoído, kilo.
15. Osso moído, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.

Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FORRAGENS, OLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accordo com o aviso-circular numero 21, de 16 do andante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo desoriminados, durante o primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede deste estabelecimento, dentro de quatro dias como encomenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

III

Os proponentes deverão apresentar a commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos e de impostos federaes e municipaes, attestados de

repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em considerações as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucre lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos

a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na qualidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootecnico Federal, de Pinheiro, 23 de janeiro de 1923.
— O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. Alpista, kilo.
4. Assucar de 3^a, kilo.
5. Aveia em grão, kilo.
6. Centeio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Farelo de algodão, kilo.
10. Farelo de côco, kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho, fino, kilo.
15. Idem, grosso, kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho catete em grão, kilo.
18. Melado, litro.
19. Sal de macáu, kilo.
20. Triguilho, kilo.

Grupo II — Carrapatecida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoo-Fly, litro.
3. Carrapatecida «Sarnol», litro.
4. Idem, Cooper, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre em pedra, kilo.
8. Cal virgem, kilo.
9. Arsenico, kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixe, kilo.

Grupo III—Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desodorol, vidro.
5. Potassa, kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.
7. Idem, redondas, pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapólio, kilo.
10. Sabonete perfumado, barra.

Grupo IV — Artigos de couro e de vitas

1. Meio de sola grossa, uma.
2. Carneira espichada de lã, uma.

3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos de fio branco patente, para celeiro, um.
5. Fivelas, nickeladas, de diversos tamanhos, duzia.
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal, um.
8. Atanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para sovelas, um.
10. Escovas de cabelo oval (para animaes), uma.
11. Papéis de agulhas com ponta (para celeiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras, com cabo, reforçadas, para animaes, uma.
14. Suvelas direitas, uma.
15. Suvelas, curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machinás para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxadas marca «Jacaré», 3 libras, uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras, uma.
5. Facas com cabo para capim, uma.
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um.
7. Machina para cortar gramma, uma.
8. Machado «Colim», um.
9. Pedra de amolar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver», de tres discos, um.
12. Idem, de um disco «Avery», um.
13. Idem, 24 de dous discos «Avery», um.
14. Arados «Brabant», duplo, um.
15. Ceifadeira «Champion» e «Mac Cormik», uma.
16. Grades «Mac Cormik», uma.
17. Enxadescoas, uma.
18. Sachos, um.
19. Ancinhos, um.
20. Pás direitas, uma.
21. Idem, curvas, uma.
22. Chibancas, uma.
23. Foices para roçar, uma.
24. Idem, grandes, uma.
25. Serras para capim, uma.
26. Canivetes para enxerto, um.
27. Serrotes direitos para podar, uma.
28. Idem, curvos, um.
29. Tesouras de molas para jardim, uma.
30. Idem, para aparar gramma, uma.
31. Limas para enxadas, uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerozene, caixa.
5. Oleo combustivel (Parafine gas Oil), barril.
6. Oleo lubrificante «Spendolime», barril.

Grupo VII — Material para obras e avlamentos

1. Alvalade «Belga», kilo.
2. Azul para pintura, kilo.
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Brou em pedra, kilo.
9. Brochas de pita, uma.
10. Brochas de cabelo, uma.

11. Cola la Bahia, kilo.
12. Cano de chumbo, kilo.
13. Cimento, barrica.
14. Cravos para ferrar animaes, kilo.
15. Chave automatica para parafuzos de fenda, uma.
16. Estopa branca, kilo.
17. Estanho marca carneiro, kilo.
18. Fio de cobre, kilo.
19. Ferro em barra diversas dimensões, kilo.
20. Folhas de serra para ferro 0,5, duzia.
21. Fivelas nickeladas diversos tamanhos, duzia.
22. Formão fino para madeira, de 0m,01, de largura, com cabo, um.
23. Grampos de ferro, zincado para cerca, kilo.
24. Gesso fino, kilo.
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
27. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
28. Lapis para carpinteiro, duzia.
29. Limas de aço, uma.
30. Metal patente, kilo.
31. Ocre, kilo.
32. Oleo de linhaça, kilo.
33. Pregos de 15 x 18, kilo.
34. Pregos de 17 x 27, kilo.
35. Pregos de 18 x 24, kilo.
36. Pregos de 20 x 33, kilo.
37. Pregos de 21 x 45, kilo.
38. Pregos de 19 x 30, kilo.
39. Pó de sapato, kilo.
40. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
41. Pinceis de cabelo n. 23, (chatos), um.
42. Parafuzos com porca, diversos tamanhos, kilo.
43. Kaol, lata.
44. Rosetas para electricidade, uma.
45. Rebolo de pdera para amolar ferramentas de 0,5 de diametro, um.
46. Suportes com chaves, um.
47. Seccante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pagé» 9 x 33, metro.
49. Idem, de 27 x 72, metro.
50. Tubo de borracha e lona 3/4, metro.
51. Torneiras de metal com rosca 1/2", uma.
52. Verde «Londres» em pacotes, kilo.
53. Verde «Pariz», em pacotes, kilo.
54. Vidro em chapa para vidraças, transparente, decimetro quadrado.
55. Idem foscas, decimetro quadrado.
56. Zarcão, kilo.

Madeiras:

57. Taboas de canella de 4 1/2 metros x 0,30 x 0,025, duzia.
58. Idem, forro pinho de Paraná 4 1/2 x 0,20 x 0,010, duzia.
59. Ripas de pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Paraná 5m,00 x 0,08 x 0,05, duzia.
61. Barrotes de pinho do Paraná 5,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
62. Sarrafos de Pinho do Paraná de 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
63. Carvão em pedra, para forja, kilo.
64. Ocre amarella, kilo.

Grupo VIII — Artigos de papelaria

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accordo com os modelos, em papel hollandia superior e encapado, com encadernação de papelão, coberto de panno:

1. 0m,48 x 0m,33, com 100 folhas numeradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas numeradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas numeradas, de 35 linhas, um.

4. 0m,045 x 0m,35, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, uma.
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,025, com 50 folhas numeradas, de 25 linhas, um.
7. 0m,43 x 0m,25, com 200 folhas numeradas, de 41 linhas, um.

Grupo IX — Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyratorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3 de comp. por 1,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2,00 de comp. por 1,00 de largura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2,00 de comprimento com 1,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministre com oito gavetas, um.
7. Idem, com seis gavetas, um.
8. Bibliotheca gyratoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, uma.
11. Mesas com duas gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visitas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.
14. Escrivaninhas altas com banco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
16. Armários de madeira para guardar material, um.
17. Armários de madeira com portas de vidro, um.

Grupo X — Material de veterinaria

1. Amputador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para amputar orelhas, um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem, até 10 kilos, um.
7. Collecção de pontas de fogo de 0 a 9, uma.
8. Filtro «Fiel», um.
9. Idem, «Berkfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para tatuar letras (P. Z. F.), uma.
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações, um.
14. Idem direitos, um.
15. Thermometros, um.
16. Pinças de diversos tamanhos, uma.
17. Ampolas de vidro, uma.
18. Vidros vasillos de diversos tamanhos, um.
19. Laminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar botões, uma.
23. Renettes para raspar cascos, um.
24. Sondas metallicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irrigação, uma.

Grupo XI — Material para asseio

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Bandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 6,60 de largura, metro.

Grupo XII — Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bisnagas de tinta «verde & «ronde», uma.
3. Idem, «Laque Carminée», uma.
4. Idem, «Roseo-Carthame», uma.
5. Idem, «Laque-Verte», uma.
6. Idem, «Vert de Vesais», uma.
7. Idem, «Chrome Clair», uma.
8. Idem, «Cendre Bleue», uma.
9. Idem, «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem, «Bleu de Permanent», uma.
11. Idem, «T. de sienne naturelle», uma.
12. Idem, «Terre Verte», uma.
13. Idem, «Violet Rouge», uma.
14. Idem, «Jaune Brillant», uma.
15. Idem, «Rouge de Venise», uma.
16. Idem, «Noir», uma.
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2, duzia.
20. Pennas Joseph Gillot's, para desenho, caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Hygins-American», vidro.
23. Regoa millimetrada de 50 centimetros, uma.
24. Idem, de 25 centimetros, uma.
25. Rolo de papel montado «Catel & Farcy» para desenho, um.
26. Idem, de papel «Causon», um.
27. Idem, de papel quadriculado, um.

Directoria do Posto Zootechnico Federal: de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.—O director Manoel Paulino Cavalcanti.

Aprendizado Agrícola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COMBUSTIVEIS PARA O APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Fago publico que no dia 19 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos do negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apólices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste apprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos da primeira qualidade e serão entregues:

- a) no almoxarifado deste apprendizado, os constantes dos grupos 1, 2 e 3, e os comprados ao commercio de Barbacena;
- b) na estação de embarque, os demais comprados fora do commercio de Barbacena.

III

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, bem como a lenha, serão entregues

24 horas após o recebimento dos pedidos e os demais artigos até quinze dias após esse recebimento.

IV

Os concorrentes deverão apresentar a comissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envoltório fechado e lacrado, as propostas em três vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de depósito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federais, estaduais e municipais, atestados de repartições públicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá se fazer immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio, serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis, (100\$), por hora de excesso até duas horas. Si esse prazo for excedido será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante, todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar-agronomo.

RELACÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Generos Alimenticios

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Arroz agulha, kilo.
2. Assucar refinado de 1º, kilo.
3. Azeite doce estrangeiro, litro.
4. Batatas ingliezas, kilo.
5. Bacalhão, kilo.
6. Bananas, uma.
7. Carne secca, kilo.
8. Cebola de cabeça, kilo.
9. Farinha de mandioca Santa Barbara, kilo.
10. Feijão preto, kilo.
11. Fubá de milho, kilo.
12. Goiabada, kilo.
13. Marmelada, kilo.
14. Pecegada, kilo.
15. Queijo de Minas, kilo.
16. Sal fino refinado, kilo.
17. Vinagre, litro.
18. Café em pó, kilo.
19. Manteiga mineira, kilo.
20. Matê, kilo.
21. Chá Lipton, lata.
22. Leite condensado Milkmaid, lata.
23. Farinho de trigo, kilo.

24. Cangica de milho, kilo.
25. Maizena, pacote.
26. Agua mineral, garrafa.
27. Palitos, caixa.

Grupo n. 2 — Pão, carne, gallinha, ovos, etc.

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Carne fresca de vacca, sem osso, kilo.
2. Carne fresca de porco, sem osso, kilo.
3. Gallinha, uma.
4. Ovos, um.
5. Toucinho fresco, kilo.
6. Pão de trigo, de 70 grammas, um.

Grupo n. 3 — Leite de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Leite de vacca, litro.

Grupo n. 4 — Combustiveis

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Lenha, metro cubico.
2. Kerozene lata.
3. Gazolina, lata.
4. Carvão vegetal, kilo.
5. Carvão mineral ingliez, para forja, tonelada.
6. Alcool a 40º, litro.
7. Vela brasileira, maço.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento a Collectoria Federal em Barbacena da importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apólices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

- a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;
- b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concorrentes deverão apresentar a comissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envoltório fechado e lacrado, as propostas em três vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, enclinchas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataados. No caso de novo empate, será feita a preferência pela sorte.

XI

Terão preferência, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742, do decreto n. 15.763 de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido, que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100\$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

- N. de ordem — Especie — Unidade
1. Alfafa, kilo.
 2. Farelinho de trigo, kilo.
 3. Milho, kilo.

Grupo 2—Material para limpeza e conservação de edificios

1. Azul tinta para pintura, kilo.
2. Cera para assoalho, lata kilo.
3. Agua raz Prates, kilo.
4. Vermelho francez, kilo.
5. Alvaide, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos de arear, um.
9. Creolina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encerar assoalho uma.
12. Esmalte branco, kilo.
13. Estopa branca nacional, kilo.
14. Rupi, lata grande.
15. Vassourinha piassava, uma.
16. Ocre, kilo.
17. Vassoura piassava Cattete, uma.
18. Oleo de linhaça Genuino, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco fioc, uma.
20. Pos de sapatos, kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Gesso, kilo.
25. Seccante «Castello», kilo.
26. Sapólio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre, um.
29. Vidro de vidraça, pollegada quadrada.
30. Arestas, kilo.

Grupo 3 — Material de expediente

1. Borracha «Weldon-Rober» 339 Red, uma.
2. Boletins — modelo I — Aprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Aprendizado, cento.
4. Boletins — Modelo III — Aprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Aprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Aprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Aprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Aprendizado, um.
13. Blocos de papel de cem folhas — modelo IX — Aprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Aprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo X — Aprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas com enveloppes — modelo XI — Aprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Aprendizado, uma.
18. Cadernetas com cincoenta folhas — modelo XIII — Aprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Aprendizado, uma.
20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Aprendizado, uma.
21. Cadernos em branco com cincoenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24. Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI — Aprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII — Aprendizado, cento.
27. Canetas Fabber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadrículado, resma.
31. Envelopes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Enveloppes para officio, modelo XXI — Aprendizado, cento.
33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.
36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Town Brand» ns. 40/46, caixa de mil groza.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50, HC Kurz, duas cores, duzia.

45. Lapis Fabber n. 2, dúzia.
46. Lapis tinta, dúzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
49. Livro de tresentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cincoenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII — Aprendizado, cento.
54. Livro «Caixa», com cincoenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com tresentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
- 59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
- 59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.
61. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
62. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
63. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
64. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.
65. Mata-borrão branco, folha.
66. Mata-borrão de cor, folha.
67. Pennas Mallat n. 12, caixa.
68. Papel Carbono preto 8 1/2" x 13".
69. Papel Carbono azul 8 1/2" x 13".
70. Papel Carbono roxo 8 1/2" x 13".
71. Papel Carbono preto 18" x 13".
72. Papel Carbono azul 18" x 13".
73. Papel Carbono roxo 18" x 13".
74. Papel para officio — modelo XXXV — Aprendizado, resma.
75. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.
76. Papel almasso, resma.
77. Percevejo commum, caixa.
78. Papel — modelo XXXIX — Aprendizado, resma.
79. Tinta para carimbo «Sardinha» preta, vidro.
80. Tinta para carimbo «Sardinha», vermelha, vidro.
81. Tinta azul-preta «Sardinha», litro.
82. Tinta preta «Stephens», litro.
83. Tinta carmin «Sardinha», litro.
84. Talão — modelo XL — Aprendizado, cem folhas, um.
85. Talão — modelo XLI — Aprendizado, cem folhas, um.
86. Talão — modelo XLII — Aprendizado, cem folhas, um.

87. Talão — modelo XXI — Contabilidade, cem folhas, um.
88. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, cem folhas, um.
89. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, cem folhas, um.
90. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, cem folhas, um.
91. Talão — modelo XLV — Aprendizado, cem folhas, um.
92. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, cem folhas, um.
93. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
94. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, cem folhas, um.
95. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
96. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
97. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
98. Grampos para machina de grampar, cento.
99. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvang Co. N. 1 — Hotchkiss, caixa.
100. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co. N. 2 — Hotchkiss, caixa.
101. Fitas para machina de escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposição dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar agronomo.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas

ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS ABAIXO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 17 de fevereiro proximo, ás 13 horas, se receberão nesta directoria propostas para o fornecimento de material necessario a esta repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio, sobre que versa esta concorrência, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo os artigos a confeccionar ou que tiverem de ser transportados como carga, em que o prazo será marcado por esta directoria, nunca maior de vinte dias. Os transportes na Estrada do Ferro Central do Brasil serão por conta desta directoria.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias úteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Officiel*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 5.000\$, de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promotos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar nos prazos que lhe forem concedidos. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annulada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indemnização. Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923 — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo I — Papeleria (material escolar):

1. Giz branco, em lapis, caixas de 100, caixa.
2. Cadernos de escripturação mercantil «H. Berlinck», ns. 1 a 7, um.
3. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna», ns. 1 a 4, um.
4. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna» preliminares, um.
5. Cadernos de exercicio n. 2, um.
6. Cadernos brochura, m/014, da Papeleria Brasil, com 100 folhas, um.
7. Cadernos brochura m/014 da Papeleria Brasil, com 200 folhas, um.
8. Folhas de papel, pautado e riscado c/ modelo, 0,22 x 0,33, cento.
9. Folhas de papel, pautado e riscado c/ modelo, 0,44 x 0,66, cento.

Grupo II — Fazenda e armarinho:

1. Algodãozinho enfiado superior, metro.
2. Brim meeca superior, cor firme, metro.
3. Algodãozinho para ferro, metro.
4. Brim kaki inglês superior, metro.
5. Cretona superior c/1,40 de largura, metro.
6. Botões de osso para calças, groza.
7. Botões de jaspé, brancos, para camisas, groza.

8. Carretons de linha preta, J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
9. Carretons de linha branca, J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
10. Carretons de linha kaki, J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
11. Agulhas manuaes, sortidas, cento.
12. Agulhas para machina sortidas, cento.
13. Giz para alfaiate, sortidos, caixa.
14. Fitas metricas para alfaiate, uma.
15. Escovas de dentes, uma.
16. Sabonetes «Kanitz» sortidos, uma barra.
17. Pentas para cabelo, um.
18. Tesouras para unhas, uma.
19. Meias cruas, par.
20. Toalhas de rosto (tamanho médio), uma.
21. Cobertores de 15 (para solteiro), um.

Grupo III — Chapéus:

1. Chapéus de feltro, preto c/ amostra, um.
2. Chapéus de feltro, amarelo, com amostra, um.

Grupo IV — Calçados:

1. Botinas pretas de couro de bezerrão ns. 36 a 44, par.
2. Botinas amarellas de atinado numero 36 a 44.
3. Graxa para sapatos, preta e amarella, lata.

Grupo V — Generos alimenticios:

1. Alhos nacionais, cento.
2. Arroz nacional, kilo.
3. Assucar de 1º kilo.
4. Assucar de 3º kilo.
5. Bacalhão em caixa, kilo.
6. Banha de porco kilo.
7. Carne secca especial kilo.
8. Café em pó de 1ª qualidade, kilo.
9. Cebolas nacionais, kilo.
10. Farinha de mandioca fina, kilo.
11. Feijão mulatinho, kilo.
12. Fubá de milho fino, kilo.
13. Louro em folha kilo.
14. Massa de tomate, kilo.
15. Maté especial kilo.
16. Macarrão branco, kilo.
17. Sal moido, kilo.
18. Toucinho, kilo.
19. Pimenta do reino, kilo.
20. Vinagre de 1º litro.
21. Palitos, caixa e maço.

Grupo V. — Drogas e productos pharmaceuticos:

1. Magnesia fluida, vidro.
2. Agua Rubinal, garrafa.
3. Saude da mulher, vidro.
4. Emulsão de Scott, vidro.
5. Elixir de Mastruço, vidro.
6. Bromoquinino, vidro.
7. Vermiol Rios, vidro.
8. Levedina S. A., vidro.
9. Capsulas de Sândalo Salciado, vidro.
10. Pilulas Colletthicas P. D., vidro.
11. Comprimidos de Aspirina Bayer, tubo.
12. Vinho Malaga, decimo.
13. Alcool a 36º, quinto.
14. Alcool absoluto, litro.
15. essencia de therebentina, litro.
16. Agua oxygenada a 300, vidro.
17. Aspirina, gramma.
18. Tintura de calumba, gramma.
19. Tintura de aconito, gramma.
20. Tintura de condurango, gramma.
21. Tintura de kola, gramma.
22. Tintura de coca, gramma.
23. Elixir paregorico, kilo.
24. Tintura de camomilla, gramma.
25. Manteiga de cacau, kilo.

26. Lanolina kilo.
27. Sabão medicinal, gramma.
28. Serpentina, gramma.
29. Rosas pallidas, gr. a.
30. Thiocol, gramma.
31. Cascas de quina amarella, kilo.
32. Fogareiro primo, um.
33. Extracto fluido balsamo tolé S. A., gramma.
34. Extracto fluido de kola, gramma.
35. Extracto fluido de cacáo, gramma.
36. Extracto fluido de orscata, gramma.
37. Extracto fluido de chicorea composta, gramma.
38. Extracto fluido de rosas rubras, gramma.
39. Extracto fluido de lanthoos, gramma.
40. Extracto fluido de piscidia erythrina, gramma.
41. Extracto fluido de iodo-tannico, gramma.
42. Extracto fluido de calumba, gramma.
43. Extracto fluido de rhuibarbo, gramma.
44. Iodureto de calcio, gramma.
45. Vidros vasos de 15 um.
46. Vidros vasos de 30 um.
47. Rolhas de cortica para vidros de 30 a 100 milheiro.
48. Rolhas de cortica para vidros de 150 a 300 milheiro.
49. Seringa Luer completa 2 cc. uma.
50. Ampollas de soro anti-tetânico, uma.
51. Ampollas de soro anti-diphtherico, uma.
52. Ampollas de soro anti-ophydico, uma.
53. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
54. Eurythmina Dethan, caixa.
55. Capsulas Azimas n. 1, caixa.
56. Iodureto de stroncio, gramma.
57. Citrato de sodio, gramma.
58. Codeína, gramma.
59. Quassia em pó, gramma.
60. Chlorureto de cal, gramma.
61. Glycerina neutra litro.
62. Pós de Joannes, gramma.
63. Lactophosphato de cal, gramma.
64. Manná commun, kilo.
65. Ampollas de chlorethyla Bengué, uma.
66. Balsamo analgesico Bengué, bisnaga.
67. Ampollas de cacodylate de sodio, caixa.
68. Nevrosthonyl Granado, caixa.
69. essencia de Cravo, gramma.
70. Capsulas Gelatinosas de 24 a 40 gotas chenopodio, cento.
71. Extracto fluido de laranja em cascas, gramma.
72. Agua de rosas, litro.
73. Tintura de Badiana, gramma.
74. Vidros vasos de 150 grammas, cento.
75. Vidros vasos de 180 grammas, cento.
76. Ampollas de Sparteina e Morphina, caixa.
77. Mostarda em pó, kilo.
78. Góttas Physiologicas, vidro.
79. Iodo tannico, gramma.
80. Bicarbonato de soda C Erba, kilo.
81. Althéa em pó, gramma.
82. Euquinina, gramma.
83. Glycerophosphato de sodio, gramma.
84. Acido citrico, gramma.
85. Vaseline Globo, kilo.
86. Extracto de beladonna (2X25), gramma.
87. Sparadrapo Johnson, carretel.
88. Naphthalina bolas, gramma.
89. Acido acetico, gramma.

90. Camphora, gramma.
91. Genciana em pó, grammas.
92. Quina em pó, gramma.
93. Oleo de Amendoas doces, kilo.
94. Bicarbonato de sodio, kilo.
95. Alcool de 40°, litro.
96. Iodo sublimado, gramma.
97. Acido borico em pó, kilo.
98. Pedra hume, kilo.
99. Alcoolato vulnerario, litro.
100. Sulfato de sodio, kilo.
101. Agua de flores de laranjeiras, gramma.
102. Benzoato de sodio, gramma.
103. Gomma arabica em pó, grammas.
104. Cevada, gramma.
105. Subnitrate de bismutho, grammas.
106. Extracto de quassia, gramma.
107. Methylarsinato de sodio, grammas.
108. Ergotina, gramma.
109. Hydrato chloral, gramma.
110. Acetato de ammonia, litro.
111. Iodoformio, gramma.
112. Acido phenico, gramma.
113. Salicylato de sodio, gramma.
114. Benzonaphthol, gramma.
115. Antipyrina, gramma.
116. Oxido de zinco, kilo.
117. Carvão vegetal em pó, kilo.
118. essencia de terabenthina, litro.
119. Benzina, gramma.
120. Condurango em pó, gramma.
121. Acido chloridrico off., gramma.
122. Acido sulfurico puro, gramma.
123. Ether sulfurico, litro.
124. Empoulas de ether sulfurico, uma.
125. Empoulas de oleo camphorado, uma.
126. Empoulas de emetina, uma.
127. Borax, kilo.
128. Poção anti-rheumatica, vidro.
129. Vinho reconstituente de quina e carne nacional, vidro.
130. Elixir de Nogueira, vidro.
131. Vidros conta-gotas de 30 e 15, vidro.
132. Lugolina, vidro.
133. Urodonal, vidro.
134. Rhum, litro.
135. Cognac fino, litro.
136. Pepsina amyliacia, gramma.
137. Linhaca em pó, kilo.
138. Calice graduado de 15 grammas, um.
139. Calice graduado de 30 grammas, um.
140. Pilulas de Foster, vidro.
141. Oleo de Bacalhão claro, vidro.
142. Oleo de bacalhão ferruginoso, vidro.
143. Suspensorios para testiculos, um.
144. Vidros vassios de 60 grammas, um.
145. essencia de canella, gramma.
146. Carbonato de magnesia em pó, gramma.
147. Sulphato de magnesia, gramma.
148. Bromoformio, gramma.
149. Agua ingleza nacional, caixa.
150. Canudo de borracha para irrigador, um.
151. Tannino, gramma.
152. Extracto de rhuibarbo, gramma.
153. Quina amarella, gramma.
154. Balsamo tranquillo, bisnaga.
155. Balsamo Fioravante, bisnaga.
156. Elixir paregorico, gramma.
157. Tannigeno.

Grupo VII — Ferragens, tintas, louças e vidros:

1. Oleo de linhaca, kilo.
2. Agua raz, kilo.
3. Seccante branco, kilo.
4. Verde Paris, kilo.
5. Oca, kilo.
6. Pós de sapato, kilo.
7. Azul em pacotes, kilo.
8. Brochas de cabelo, uma.

9. Pincéis de cabelo, um.
10. Tinta esmalte preparada, kilo.
11. Verniz liquido, litro.
12. Alvaide de Zinco, kilo.
13. Colla para pintura, kilo.
14. Calderão de ferro estanhado, kilo.
15. Caçarollas do ferro esmaltadas, kilo.
16. Frigideira de ferro, kilo.
17. Facas para cosinha, uma.
18. Deposito de ferro estranhado para café, um.
19. Bules de ferro agath, um.
20. Tachos de ferro com tampa de zinco, kilo.
21. Passador de ferro, um.
22. Conchas de ferro, uma.
23. Espumadeiras de ferro, uma.
24. Machinas para cortar carne, uma.
25. Jogos de marmitas de agath esmaltado, um.
26. Garfos de ferro, um.
27. Colheres de ferro para sopa, duzia.
28. Canecas de aluminio para café, uma.
29. Fechaduras de caixa para porta, uma.
30. Fechaduras para porta com trinco m. Gorges, uma.
31. Parafusos de ferro sortidos, pacote.
32. Torneiras de metal, uma.
33. Lampções de kerozene «Dietz», um.
34. Mangas para lampções «Dietz», uma.
35. Torcidas para lampções «Dietz», uma.
36. Aparelhos sanitarios, um.
37. Trincos de ferro para portas, um.
38. Trincos de ferro para janellas, um.
39. Cadeados de ferro, um.
40. Dobradiças de ferro para portas, par.
41. Dobradiças de ferro para janella, par.
42. Baldes de zinco, um.
43. Machados de aço, um.
44. Espanadores de pennas, um.
45. Escovas para calçados, uma.
46. Escovas para unhas, uma.
47. Tesouras para unhas, uma.
48. Copos de vidro, duzia.
49. Moringas de barro, uma.
50. Tijolos de arcar, um.
51. Enxadaes, uma.
52. Sachos, um.
53. Ancinhos, um.
54. Pás direitas, uma.
55. Pás curvas, uma.
56. Chibancas, uma.
57. Foices para roçar n. 3, (médiãs), uma.
58. Foices para roçar n. 4, (grandes), uma.
59. Serras para capim, uma.
60. Canivetes para enxerto, um.
61. Serrotes direitos para podar, um.
62. Serrotes curvos para podar, um.
63. Tesouras de molas para jardim, uma.
64. Tesouras para aparar, gramma, uma.
65. Limas para enxadas, uma.
66. Enxadas m. «Jacaré», 3 libras, uma.
67. Enxadas m. «Jacaré», 2 1/2 libras, uma.
68. Camas de ferro com enxergão de arame, com modelo, uma.

Grupo VIII — Madeiras:

1. Taboas de canella de 4 1/2 metros por 0,30, duzia.
2. Taboas de canella de 4 1/2 metros por 0,25, duzia.
3. Taboas de pinho do Paraná de 4 1/2 por 0,30, duzia.
4. Taboas de pinho do Paraná de 4 1/2 por 0,25, duzia.

Grupo IX — Instrumentos e machinas para lavoura:

1. Machina para cortar, gramma, uma.
2. Arado «Oliver», de tres discos, um.
3. Arado de um disco «Avery», um.
4. Arado 24 de dous discos «Avery», um.
5. Arados «Brabant», duplo, um.
6. Ceifadeira «Champion», e «Mag Cormik», uma.
7. Grades «Mac Cormik», uma.

Grupo X — Oleos lubrificantes e combustivel:

1. Gazolina, caixa.
2. Kerozene, caixa.
3. Oleo combustivel (Parafine gas Oil), barril.
4. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo XI — Diversos artigos:

1. Sabão virgem de 1° kilo.
2. Sapolios «Radium», pão.
3. Creolina «Pearson», lata.
4. Vassouras de piassava, redondas, uma.
5. Vassouras de piassava, quadradas, uma.
6. Vassouras de piassava para pia, uma.
7. Colchões de riscado de algodão com 1,80 x 0,65, um.
8. Travesseiros de riscado de algodão com 0,60 x 0,40, um.

Observação — As amostras e modelos dos artigos acima discriminados se acham á disposição dos interessados no Almojarifado deste estabelecimento.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. — E. Ribeiro de Abreu, escripturario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIALES.

Chamo a attenção dos interessados para as alterações introduzidas no edital de concorrência para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriales, relativamente aos preços máximos, o qual desta data em diante será publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 31 de janeiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

EDITAL N. 2

Concurrencia para o fornecimento de mudas de arvores fructiferas e industriales.

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas faz publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de fevereiro proximo futuro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriales, abaixo relacionadas.

Numero de ordem — Especies fructiferas — Preço maximo

- | | |
|--|--------|
| 1. Abacateiro verde, um.... | 2\$000 |
| 2. Abacateiro roxo, um.... | 2\$200 |
| 3. Abacaxi, um | \$150 |
| 4. Abieiro, um | 2\$900 |
| 5. Abieiro excelsa, um.... | 3\$200 |
| 6. Abriço das Antilhas, um.. | 3\$100 |
| 7. Abriço do Pará, um.... | 4\$600 |
| 8. Ameixeira do Canadá, uma | 2\$900 |
| 9. Ameixeira da Europa, enxertos de variedades diversas, uma | 4\$900 |

10. Ameixeira da Europa, enxerto do Rainha Claudia verde e amarela, uma...	1\$900	69. Goiabeira rosa, uma...	3\$280	121. Limoeiro da Índia, um...	3\$600
11. Ameixeira hybrida de Durban, enxerto de variedades diversas, uma...	6\$000	70. Goiabeira vermelha, uma...	3\$200	122. Limoeiro Genova, um...	3\$600
12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma...	4\$600	71. Goiabeira roxa, uma...	3\$500	123. Limoeiro da Ponderosa, um...	3\$600
13. Ameixeira do Madagascar, uma...	4\$600	72. Goiabeira da Índia, uma...	3\$900	124. Limoeiro doce enxertado, um...	8\$600
14. Ameixeira do Pará, uma...	3\$600	73. Grumichama, uma...	2\$500	125. Lixia da Índia, uma...	5\$200
15. Amendoeira dura, uma...	4\$900	74. Guasiroba, uma...	2\$600	126. Longana, uma...	2\$600
16. Amendoeira mole, uma...	4\$900	75. Bovenia dulcis, uma...	3\$400	127. Macieira da Europa, enx. var. diversas, uma...	4\$900
17. Anoneira das Índias Orientaes, uma...	5\$000	76. Imbuzeiro, um...	4\$000	128. Macieira do Japão enx. uma...	4\$900
18. Anoneira da Ilha da Madeira, uma...	5\$000	77. Ingazeiro, um...	2\$600	129. Mangusta da Africa, uma...	7\$500
19. Aracy da Bahia, um...	5\$700	78. Jaboticabeira murta ou Labara, uma...	4\$900	130. Mangusta amarello, um...	1\$6600
20. Araçazeiro de corda, um...	2\$600	79. Jaboticabeira a S. Paulo, uma...	4\$900	131. Mangueira enxertada espada, uma...	9\$300
21. Araçazeiro rosa, um...	2\$600	80. Jaboticabeira corda, uma...	4\$900	132. Mangueira enx. Alda, uma...	14\$300
22. Araçazeiro vermelho, um...	2\$600	81. Jaboticabeira de cabinho, uma...	4\$900	133. Mangueira enx. Rosa, uma...	9\$500
23. Araticum, um...	2\$300	82. Jaboticabeira rajada, uma...	5\$500	134. Mangueira enx. S. Alexandrina, uma...	14\$300
24. Avelãeira, uma...	5\$300	83. Jaboticabeira branca, uma...	5\$500	135. Mangueira enx. Augusta, uma...	6\$300
25. Bacupary, um...	3\$200	84. Jambeiro de Malaga, um...	3\$200	136. Mangueira enx. Carlota, uma...	9\$300
26. Bacupary do Norte, um...	3\$200	85. Jambeiro branco, um...	3\$200	137. Mangueira enx. Bourbon, uma...	9\$300
27. Bananeira da terra, uma...	2\$600	86. Jambeiro rosa, um...	3\$200	138. Mangueira enx. Gurgel, uma...	9\$300
28. Bananeira figo, uma...	1\$500	87. Jambeiro amarello, um...	2\$800	139. Mangueira enx. Murundú, uma...	9\$300
29. Bananeira anã, uma...	1\$800	88. Jaqueira mole, uma...	2\$500	140. Mangueira enx. Melifera, uma...	14\$200
30. Bananeira maçã, uma...	2\$000	89. Jaqueira dura, uma...	2\$500	141. Mangueira enx. Manteiga, uma...	9\$300
31. Bananeira ouro, uma...	2\$000	90. Kaki do Japão, enxertado, Anong, um...	5\$900	142. Mangueira enx. Itamaracá, uma...	11\$000
32. Bananeira prata, uma...	1\$500	91. Kaki do Japão, enxertado, Berti, um...	5\$900	143. Mangueira enx. de pé franco, uma...	3\$700
33. Bananeira S. Thomé, uma...	2\$200	92. Kaki do Japão, enxertado, Rostrata, um...	5\$900	144. Maracujá melão, um...	1\$000
34. Beribá, um...	2\$800	93. Kaki do Japão, enxertado, Hinakume, um...	5\$900	145. Maracujá assú, um...	1\$000
35. Butiá, um...	5\$800	94. Kaki do Japão, enxertado, Kira-zaki, um...	5\$900	146. Maracujá mirim, um...	1\$700
36. Cabelluda, um...	2\$200	95. Kaki do Japão, enxertado, Licopersicum, um...	5\$900	147. Maracujá de Pernambuco, um...	2\$200
37. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo branco, um...	4\$900	96. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Cham, um...	5\$900	148. Marmelleiro da Europa, enx. variedades diversas, um...	4\$600
38. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo roxo, um...	4\$900	97. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um...	5\$900	149. Marmelleiro do Japão, enx. diversas variedades, um...	4\$600
39. Cajazeiro manga, um...	3\$100	98. Kaki do Japão, enxertado, Mazell, um...	5\$900	150. Morango (50 mudas), um...	8\$400
40. Cajazeiro miúdo acido, um...	2\$600	99. Kaki de Japão, enxertado, Mizado, um...	5\$900	151. Muricy, um...	2\$600
41. Cajazeiro mirim doce, um...	2\$600	100. Laranjeira, enxertada, do Bahia umbigo, uma...	3\$200	152. Nespereira da Europa, enx. variedades diversas, uma...	5\$800
42. Cajueiro, variedades diversas, um...	3\$100	101. Laranjeira, enxertada, secca, uma...	3\$200	153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma...	5\$300
43. Cambuceseiro, um...	6\$300	102. Laranjeira, enxertada, secca, branca, uma...	3\$200	154. Nogueiras da Europa, enx. var. div., uma...	5\$400
44. Cambuhy da Índia, um...	4\$500	103. Laranjeira, enxertada, perre, uma...	3\$200	155. Oliveira enx. var. diversas, uma...	6\$500
45. Caramboleira amarela, uma...	2\$900	104. Laranjeira, enxertada, Natal, uma...	3\$200	156. Pecegueiro da Europa, enx. var. div., um...	4\$900
46. Caramboleira branca, uma...	2\$900	105. Laranjeira, enxertada, Saude, uma...	3\$200	157. Pecegueiro Damasco, enx. var. div., um...	4\$900
47. Castanha da Africa, uma...	1\$500	106. Laranjeira, enx. Mandarim, uma...	3\$200	158. Pecegueiro Salta carço, um...	3\$200
48. Castanha da Europa, enxertada, variedades diversas, uma...	6\$800	107. Laranjeira, enx. Campista ou Macahé, uma...	3\$200	159. Pereira da Europa enx. var. div., uma...	4\$600
49. Castanha do Maranhão, uma...	5\$800	108. Laranjeira, enx. Maíta ou Sanguinea, uma...	3\$200	160. Pitangueira vermelha, uma...	2\$600
50. Castanha do Pará, uma...	5\$800	109. Laranjeira, enx. Cação, uma...	3\$200	161. Pitangueira preta, uma...	2\$600
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma...	3\$900	110. Laranjeira, enx. Milão, uma...	3\$200	162. Pitangueira branca, uma...	2\$600
52. Cerejeira da Europa, enxertada, variedades diversas, uma...	5\$800	111. Laranjeira, enx. Lima, uma...	3\$200	163. Pitangueira uvaia, uma...	2\$900
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma...	4\$500	112. Laranjeira, enx. Imperial, uma...	3\$200	164. Pitombeira da Bahia, uma...	7\$300
54. Cherimolia, uma...	5\$300	113. Laranjeira, enx. Cametá, uma...	3\$200	165. Romã de Granada, uma...	2\$800
55. Cidreira, variedades diversas, uma...	2\$900	114. Laranjeira, enx. Turanja, uma...	3\$200	166. Sapota preta, uma...	3\$900
56. Coqueiro da Bahia, um...	6\$700	115. Laranjeira, enx. amarga ou azeda para cavallo, uma...	2\$700	167. Sapota branca, uma...	3\$900
57. Damasqueiro da Europa, enxertado, variedades diversas, uma...	5\$800	116. Limeira da Persia, uma...	2\$300	168. Sapucaia, uma...	4\$000
58. Figueira, variedades diversas, uma...	3\$200	117. Limeira de umbigo, uma...	3\$300	169. Tamareira, uma...	4\$300
59. Figueira do Harrar, uma...	5\$300	118. Limeira de fructo em penca, uma...	3\$300	170. Tamarindeira, uma...	3\$200
60. Figueira da Índia, variedades diversas, uma...	5\$900	119. Limoeiro azedo, miúdo enxertado, um...	6\$100	171. Tangerineira crava, uma...	3\$200
61. Fructeira do Conde, uma...	2\$800	120. Limoeiro azedo, miúdo não enxertado, um...	3\$100	172. Tangerineira boceta, uma...	3\$200
62. Fructeira da Condessa, uma...	2\$800			173. Tangerineira da Índia, uma...	3\$200
63. Fructeira de pão, uma...	9\$100			174. Tucum, um...	5\$900
64. Fructeira de pão, com castanha, uma...	5\$200			175. Vampi, um...	3\$300
65. Genipapeiro, um...	4\$900			176. Videira, enx. variedades de mesa e vinho, uma...	4\$500
66. Genipapeira, variedades diversas, uma...	4\$500				
67. Goiabeira branca, uma...	3\$200				

177. Videiras, enraizadas, variedades para portar garfo, uma. 2\$300

N. de ordem — Especies industriaes — Preço maximo

1. Amoreira branca, uma.	2\$200
2. Amoreira preta, uma.	2\$200
3. Anizette, um.	4\$600
4. Baunilha do Mexico, uma.	2\$300
5. Cacaueiro, um.	1\$900
6. Cacaueiro Kopuassu, um.	5\$600
7. Cafeeiro, variedades diversas, um.	1\$800
8. Camphoreira, uma.	5\$700
9. Canelleira, uma.	4\$800
10. Chá, um.	6\$700
11. Coca, uma.	3\$600
12. Craveiro da India, um.	5\$300
13. Loureiro, um.	4\$400
14. Pimenteira da Guiné, uma.	3\$300
15. Pimenteira da India, uma.	2\$600
16. Pimenteira da Jamaica, uma.	4\$600
17. Urucum, um.	1\$800

Condições

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determinados, á commissão de concorrência, em envoltorios lacrados, feitas em tres vias, manuscritas ou feitas á machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datada, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sendo nella especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, em algarismos e por extenso o numero, o nome e o preço de cada muda;

Segunda — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até á véspera da concorrência, a quantia de réis 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da proposta. A concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro;

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo, que quer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiantamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltorio lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada hora da abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições desta edital, não

sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diário Official*, antes de qualquer sellação.

Setima — A concorrência versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Destes preços minimos se fará uma relação que será publicada no *Diário Official* juntamente com as propostas. Os concorrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes minimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que também fornecerão por estes minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer o menor preço na concorrência, fornecendo os concorrentes que acceitaram os minimos quando for insufficiente o fóra das condições technicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Nona — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as plantas medirão no minimo 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrus, será no maximo de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituidas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas trarão em etiquetas de aluminio ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em casos de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engarrafos fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na letra f. da condição deci-

ma. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorrogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. 23 de janeiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas, no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, nesta directoria, para o serviço de carretos da mesma repartição, compreendendo-se: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e minerais, moveis, publicações e outros materiais, durante o primeiro semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

Os particulares ou empresas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

II

O preço versará sobre cada carreto em vehiculos de quatro rodas, com capacidade para 1.809 kilos, a effectuar-se entre a repartição, situada na Praia Vermelha e as estações de Central, São Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa, Cães Pharoux da Estrada de Ferro Leopoldina e Cães do Porto, para as companhias maritimas.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envoltorio fechado e lacrado, as propostas em tres vias devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltorio apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo em algarismo e por extenso, o preço de cada carroto e a declaração de que se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada carroto, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes dos carros desta cidade, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000\$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carros dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que for marcado pelo director no pedido. A contar do recebimento do mesmo. Não sendo os carros feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazer os mesmos por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carros e ainda sujeito a multa de vinte mil réis para cada carroto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta condição.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1923.
— Arthur Torres Filho, director.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario a este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 300\$ (trescentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dois dias que se seguirão ao pedido. Os proponentes deverão apresentar na secretaria no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em involucro fechado e lacrado. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thesouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da re-

lação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita imediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Laboratorio photographico: Material de consumo necessario para o primeiro semestre do exercicio de 1923

3 litros de chlorydrico (acido),
6 ditos de acido acetico.

- 6 kilos de acido sulfurico.
- 2 ditos de acido pyrogallico bisulhimado em frascos de 25 grammas.
- 500 grammas de acido citrico, em frascos de 100 grammas.
- 6 litros de acido azotico.
- 6 kilos de acido borico.
- 3 litros de ether sulfurico.
- 5 ditos de benzina.
- 3 ditos formol.
- 3 ditos ammonca.
- 30 ditos alcool a 40°.
- 30 kilos de sulfito de sodio anhydry puro, em frascos de 500 grammas.
- 30 kilos de carbonato de sodio anhydry puro, em frascos de 500 grammas.
- 5 kilos de carbonato de potassio puro.
- 100 grammas de bichlorureto de mercurio.
- 1 kilo de ferrieyanureto de potassio, em frascos de 100 grammas.
- 1 kilo de diamidophenol, em frascos de 100 grammas.
- 1 kilo de hydroquinone, em frascos de 100 grammas.
- 500 grammas mentol, em frascos de 50 grammas.
- 1 kilo de sulfureto de sodio, em frascos de 250 grammas.
- 2 ditos de alumen de chromo, em frascos de 250 grammas.
- 5 ditos de alumen de potassio, em pacotes de 500 grammas.
- 100 grammas de paramiphenol.
- 2 kilos de rolhas de cortica, sortidas.
- 1 dito de collodio normal.
- 100 grammas de biiodureto de mercurio.
- 5 kilos de parafina.
- 1 dito de glycerina pura.
- 500 grammas de gomma laca branca.
- 25 rolos de papel negro gommado para dispositivos photographicos.
- 2 kilos de acetona pura, em frascos de 500 grammas.
- 1 kilo de potassa caustica pura em cylindros, em frascos de 100 grammas.
- 1 kilo de soda caustica pura em cylindros, em frascos de 100 grammas.
- 500 folhas de papel de filtro de 33 cms. de diametro.
- 100 kilos de hyposulfito de sodio crystalisado.
- 100 grammas de iodureto de potassio.
- 30 grammas de iodo em palhetas.
- 1 kilo de bromureto de potassio.
- 5 duzias de chapa photographica rapidas 13 X 18.
- 30 duzias de chapas photographicas dispositivas 13 X 18.
- 12 duzias de chapas photographicas rapidas 18 X 24.
- 6 duzias de chapas photographicas lentes 18 X 24.
- 10 duzias de chapas photographicas rapidas 24 X 30.
- 6 duzias de chapas photographicas lente 24 X 30.
- 50 duzias de papel photographico 24 X 30.
- 50 duzias de papel photographico 18 X 24.
- 60 rolos de papel para ampliação (Kodak), formato 60 X 500.
- 3 rolos de papel para ampliação (Kodak), formato 100 X 500.

Secretaria do Observatorio Nacional.
Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—
Laurindo Macedo, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Rua General Canabarro n. 335

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscripções para o exame de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.º Prova escripta de composição em lingua portugueza, sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilitação de exposição vernacula, como também da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.º Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em gráo primario.

3.º Prova graphica de construcção geometrica, também em gráo primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes for necessario;

b) não será permitido, na forma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será funcção rigorosa da classificacão em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter gota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923.—Augusto C. Avila, secretario interino

ANNUNCIOS

Companhia Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª Convocação)

Não se tendo realizado as assembleas anteriormente convocadas, convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia á rua da Alfandega n. 28, sobrado, para o fim especial de resolverem sobre uma proposta da directoria com parecer do conselho fiscal referente ao augmento do capital e consequente reforma dos estatutos. A presente assemblea se effectuará com qualquer numero, nos termos do art. 7º, § 2º, dos seus estatutos. Continuam suspensas as transferencias de accões até que se realize a assemblea.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923.—
A directoria.

Declaração

Declaro que, por conveniências commerciaes, passo a assignar-me Manoel de Faria Maia Cruz em vez de Manoel de Faria Maia.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923.—
Manoel de Faria Maia Cruz. (780)

Companhia Nacional de Armazens Gerais

Ficam depositados no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 21, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e referentes ao balanço do segundo semestre de 1922.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (762)

Companhia de Terras

Sociedade Anonyma

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua General Camara n. 66, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.—
A directoria. (519)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

CONCORDATA DE MIGUEL NASCIMENTO

Os commissarios avisam aos interessados de que se acham diariamente á sua disposição das 10 ás 12 horas, no estabelecimento do concordatario á avenida Rio Branco n. 257.

A reunião dos credores se realizará no dia 15 proximo á 1 hora no edificio do Forum. Todos os avisos serão publicados nesta folha.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—
Os commissarios. (775)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

Realizando-se a assemblea geral ordinaria para approvação do parecer do conselho fiscal, exame de balanços, eleição de directoria, etc., em 23 de fevereiro corrente, são convidados, os Srs. portadores de accões a depositar-as de accordo com o art. 6º do capitulo 3º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (788)

Aª praça

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, com artigos de cirurgia, optica e cutelaria, communicam a esta praça, ás do interior e do estrangeiro que, por escriptura publica, lavrada nesta data em notas do tabelião Castro, retirou-se da sociedade o socio solidario Sr. Fernando Merino Araújo Severino, pago no acto, em moeda corrente, de todos os seus haveres, ficando o activo e passivo a cargo do socio solidario João Merino Parente Borlião e da commanditaria D. Maria Desiderati Rezende.

Esperando continuar a merecer a preferencia que teve a sociedade anterior, aguardam as ordens dos seus prezados freguezes e amigos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.—
João Merino Parente Borlião.— Maria Desiderati Rezende.

Confirma as declarações supra.—Fernando Merino Araújo Severino. (771)